



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - POSGRAP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - PROSS

MAYARA DE SANTANA SANTOS

**CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS ENVOLVENDO POVOS
INDÍGENAS NO NORDESTE BRASILEIRO**

São Cristóvão - SE
2024

MAYARA DE SANTANA SANTOS

**CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS ENVOLVENDO POVOS INDÍGENAS NO
NORDESTE BRASILEIRO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Sergipe, como requisito à obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

Área de Concentração: Serviço Social

Linha de Pesquisa: Políticas Sociais, Movimento Social e Serviço Social

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Nailsa Maria Souza Araújo

**Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos
São Cristóvão - SE
2024**

**FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA CENTRAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

S237c

Santos, Mayara de Santana

Conflitos socioambientais envolvendo povos indígenas no Nordeste brasileiro / Mayara de Santana Santos ; orientadora Nailsa Maria Souza Araújo. – São Cristóvão, SE, 2024. 102f.

Dissertação (mestrado em Serviço) – Universidade Federal de Sergipe, 2024.

1. Serviço social. 2. Indígenas – Brasil, Nordeste. 3. Indígenas – Política governamental. 4. Meio ambiente – Aspectos sociais. 5. Conflito social. 6. Impacto ambiental – Brasil, Nordeste. I. Araújo, Nailsa Maria Souza, orient. II. Título.

CDU 364.68(=1-82)(812/813)

MAYARA DE SANTANA SANTOS

CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS ENVOLVENDO POVOS INDÍGENAS NO
NORDESTE BRASILEIRO

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Sergipe, como requisito à obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Nailsa Maria Souza Araújo

Aprovado em: _____ / _____ de 2024

Banca examinadora:

Prof.^a Dr.^a Nailsa Maria Souza Araújo
Universidade Federal de Sergipe – UFS
Professora Orientadora – Presidente da Banca Examinadora

Prof.^a Dr.^a Maria das Graças e Silva
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Prof.^a Dr.^a Carla Alessandra da Silva Nunes
Universidade Federal de Sergipe - UFS

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao povo Kariri-Xocó pelo convite à pesquisa.

A professora Nailsa pela orientação e atenção pedagógica.

Aos professores do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e à banca examinadora pela formação e contribuições à pesquisa.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

RESUMO

O objetivo geral desta investigação foi analisar os conflitos socioambientais envolvendo povos indígenas no Nordeste brasileiro. Durante o processo de elaboração da pesquisa consideramos a particularidade da formação sócio-histórica brasileira, marcada pela colonização portuguesa, cujo objetivo primário era a dominação dos povos indígenas, sua escravização, a fim de atender fundamentalmente à exploração dos recursos ambientais. Os conflitos socioambientais contemporâneos, enquanto expressão das lutas de classes que se prolongam no tempo e no espaço, estão associados às disputas territoriais e lutas enfrentadas por diferentes frações da classe trabalhadora e de povos tradicionais, neste caso pelos povos indígenas no Nordeste brasileiro. A pesquisa realizada é considerada qualitativa, de natureza exploratória, do tipo bibliográfica e documental. A partir da definição da pesquisa documental foi realizado o levantamento dos conflitos socioambientais envolvendo povos indígenas e as mediações indicadas pelos objetivos e hipótese do estudo. No que diz respeito à análise esta investigação tem como quadro de referência o materialismo histórico-dialético, em virtude da necessidade de desvelamento do objeto - conflitos socioambientais envolvendo povos indígenas no Nordeste, imersos em contradições próprias à dinâmica da vida social. Considero os conflitos socioambientais como resultantes do conflito histórico entre as classes fundamentais (trabalhadores e burgueses) no capitalismo, com imbricações políticas, econômicas e socioculturais e seus desdobramentos. Isso porque o conjunto das violências perpetradas pelas relações sociais e econômicas próprias à ordem capitalista no campo desencadeia múltiplas expressões da “questão social”, tais como os deslocamentos forçados, as expropriações, a fome, a ausência de saneamento básico e de moradia adequada às condições de saúde, entre outros, que rebatem e impactam as formas de ser e viver das mais de 300 etnias indígenas que habitam o Brasil. Vale destacar que a conjuntura política brasileira é deveras preocupante para os povos indígenas e trabalhadores/as de modo geral. A guinada à extrema direita no último lustro, empossada dos aparelhos do Estado, dita o caminho da superexploração do trabalho, se valendo de todas as formas de preconceito, a exemplo do racismo e da misoginia que, incorporados à dinâmica capitalista, impõem aos/as trabalhadores/as um regime ainda mais de exceção que o já alcançado em períodos precedentes. O discurso de ódio ao diferente tem implicações na materialidade da vida social das populações socialmente discriminadas. No Nordeste foram mapeados 39 conflitos socioambientais envolvendo povos indígenas. Entre os resultados, a ocorrência de violência estava presente em todos os conflitos catalogados, distribuídos nas seguintes categorias: 56,4% tiveram ameaça, 33,3%, coação física, 25,6% assassinato, 20,5% lesão corporal e 2,5% violência psicológica.

Palavras-chaves: Conflitos socioambientais; Nordeste; Povos indígenas; Questão indígena.

ABSTRACT

The general objective of this ongoing investigation is to analyze socio-environmental conflicts involving indigenous peoples in the Brazilian Northeast. During the process of preparing the research, we considered the particularity of the Brazilian socio-historical formation, marked by Portuguese colonization, whose objective was fundamentally the domination of indigenous peoples and the exploitation of environmental resources. Socio-environmental conflicts, as an expression of class struggles, are associated with territorial disputes and struggles faced by indigenous peoples in the Brazilian Northeast, which continue over time and space. This research is defined as qualitative of an exploratory nature, bibliographic and documentary. Based on the definition of documentary research, a survey of socio-environmental conflicts involving indigenous peoples and the mediations indicated by the objectives and hypothesis of the study were carried out. With regard to analysis, this investigation has historical-dialectical materialism as its reference frame due to the need to unveil the object of study, and the socio-environmental conflicts involving indigenous peoples in the Northeast, immersed in contradictions specific to the dynamics of social life. I consider socio-environmental conflicts as resulting from the historical conflict between the fundamental classes (workers and bourgeoisie) in capitalism, with political, economic and socio-cultural overlaps and their consequences. This is because the set of violence perpetrated by social and economic relations specific to the capitalist order in the countryside triggers multiple expressions of the “social issue”, such as forced displacement, expropriations, hunger, the absence of basic sanitation and adequate housing for the conditions health, among others, that reflect and impact the ways of being and living of the more than 300 indigenous ethnicities that inhabit Brazil. It is worth highlighting that the Brazilian political situation is very worrying for indigenous peoples and workers in general. The shift to the extreme right in the last lustrum, empowered by the State apparatus, dictates the path of super-exploitation of work, using all forms of prejudice, such as racism and misogyny which, incorporated into the capitalist dynamics, impose on workers an even more exceptional regime than that already achieved in previous periods. The hate speech against those who are different has implications for the materiality of the social life of sociological minorities.

Keywords: Socio-environmental conflicts; North East; Indian people; Indigenous issue.

RESUMEN

El objetivo general de esta investigación en curso es analizar los conflictos socioambientales que involucran a los pueblos indígenas del Nordeste brasileño. Durante el proceso de preparación de la investigación, consideramos la particularidad de la formación sociohistórica brasileña, marcada por la colonización portuguesa, cuyo objetivo fue fundamentalmente la dominación de los pueblos indígenas y la explotación de los recursos ambientales. Los conflictos socioambientales, como expresión de las luchas de clases, están asociados a disputas territoriales y luchas que enfrentan los pueblos indígenas del Nordeste brasileño, que continúan en el tiempo y el espacio. Esta investigación se define como cualitativa de carácter exploratorio, bibliográfico y documental. A partir de la definición de investigación documental, se realizó un levantamiento de los conflictos socioambientales que involucran a los pueblos indígenas y las mediaciones señaladas por los objetivos e hipótesis del estudio. En lo que respecta al análisis, esta investigación tiene como marco de referencia el materialismo histórico-dialéctico debido a la necesidad de develar el objeto de estudio, y los conflictos socioambientales que involucran a los pueblos indígenas del Nordeste, inmersos en contradicciones propias de la dinámica de la vida social. Considero los conflictos socioambientales como resultado del conflicto histórico entre las clases fundamentales (trabajadores y burguesía) en el capitalismo, con superposiciones políticas, económicas y socioculturales y sus consecuencias. Esto se debe a que el conjunto de violencias perpetradas por las relaciones sociales y económicas propias del orden capitalista en el campo desencadenan múltiples expresiones de la “cuestión social”, como el desplazamiento forzado, las expropiaciones, el hambre, la ausencia de saneamiento básico y vivienda adecuada para la población. condiciones de salud, entre otras, que reflejan e impactan las formas de ser y vivir de las más de 300 etnias indígenas que habitan Brasil. Cabe resaltar que la situación política brasileña es muy preocupante para los pueblos indígenas y los trabajadores en general. El giro hacia la extrema derecha en el último lustro, potenciada por el aparato estatal, dicta el camino de la superexplotación del trabajo, utilizando todas las formas de prejuicios, como el racismo y la misoginia que, incorporados a la dinámica capitalista, imponen a los trabajadores una régimen aún más excepcional que el ya alcanzado en períodos anteriores. El discurso de odio contra quienes son diferentes tiene implicaciones para la materialidad de la vida social de las minorías sociológicas.

Palabras clave: Conflictos socioambientales; Noreste; Gente India; Cuestión indígena.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Principais sujeitos políticos da classe trabalhadora incidentes nos conflitos socioambientais.....	76
Tabela 2 – Conflitos socioambientais envolvendo povos indígenas no Nordeste.....	77
Tabela 3 – Conflitos socioambientais envolvendo povos indígenas no Nordeste.....	78
Tabela 4 – Demarcações de Terras Indígenas no Brasil: 1985-2023.....	80

LISTA DE GRÁFICOS

- Gráfico 1** – Tipos de violência nos conflitos nos conflitos socioambientais.....82
- Gráfico 2** – Danos à saúde ocasionados pelos conflitos socioambientais.....83

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – População indígena na região Nordeste	68
---	----

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

APIB	Povos Indígenas
ATL	Acampamento Terra Livre
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CEPAL	Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CIMI	Conselho Indigenista Missionário
CNPQ	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CPT	Comissão Pastoral da Terra
CRESS	Conselhos Regionais de Serviço Social
DETRAE	Divisão de Fiscalização para a Erradicação do Trabalho Escravo
DIT	Divisão Internacional do Trabalho
EUA	Estados Unidos da América
FASE	Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional
FIOCRUZ	Fundação Oswaldo Cruz
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
GEPEM	Grupo de Estudos e Pesquisas Marxistas
GT	Grupo de Trabalho
IBGE	Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica
NEPASS	Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Ambiente e Serviço Social
NEPMASS	Núcleo de Estudos e Pesquisas em Marxismo e Serviço Social
OIT	Organização Internacional do Trabalho
PIB	Produto Interno Bruto
PIBIC	Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica
PL	Projeto de Lei
SEMASS	Semana de Arte e Serviço Social
SPI	Serviço de Proteção aos Índios
TIS	Terras Indígenas
UDR	União Democrática Ruralista
UFPE	Universidade Federal de Pernambuco
UFS	Universidade Federal de Sergipe
ISA	Instituto Socioambiental

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1 CAPÍTULO I – A QUESTÃO INDÍGENA NA FORMAÇÃO SOCIAL BRASILEIRA	25
1.1 Formação social brasileira e a questão da terra	27
1.2 Trabalho compulsório de povos indígenas	49
2 CAPÍTULO II – ESTADO E POVOS INDÍGENAS NO NORDESTE BRASILEIRO	63
2.1 A questão indígena no Brasil atual.....	63
2.2 Identidade étnica dos povos indígenas no Nordeste.....	69
3 CAPÍTULO III - CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS ENVOLVENDO POVOS INDÍGENAS NO NORDESTE	78
3.1 Quadro geral dos conflitos socioambientais.....	79
3.2 Violências e impactos socioambientais.....	88
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	91
REFERÊNCIAS	93
APÊNDICES	98
APÊNDICE A – ROTEIRO DE COLETA DE DADOS DA PESQUISA DOCUMENTAL ...	98
APÊNDICE B – ROTEIRO DE COLETA DA PESQUISA BIBLIOGRÁFICA	101

INTRODUÇÃO

A emergência climática é uma realidade incontestável na contemporaneidade. O aquecimento global, com evidências reconhecidas desde meados do século XX, tem gerado consequências desastrosas que podem, nas piores previsões, levar a cabo a vida no planeta Terra. Refletir a questão ambiental requer desvendar o movimento mesmo da sociabilidade na qual nós, humanos (genéricos), estamos inseridos. Esse desafio requer o entendimento de que, por mais que sejamos humanos genéricos, as causas e as consequências do colapso climático não devem ser atribuídas aos humanos genericamente, tendo em vista que os impactos imediatos são sentidos de formas diferenciadas, assim como, e principalmente, as causas estão vinculadas ao modo de produção e reprodução da vida social, já secularmente marcados pela mercantilização das relações sociais.

De maneira efetiva, o modo de produção capitalista, perdulário por essência, é constitutivo e constituinte desse processo de destruição da natureza. A burguesia vê na natureza mercadoria que se transforma em lucro. No contexto de crise capitalista os avanços na superexploração do trabalho e da natureza têm sido alavancados para a retomada do crescimento da taxa de acumulação. Desde a “partilha do mundo” entre as potências imperialistas, intensificada nos estertores do século XIX, analisada por Lênin em 1916, as contradições oriundas do modo de produção capitalista têm se aprofundado violentamente. Os *ajustes espaços-temporais* (Harvey, 2006) realizados pelo movimento do capital são parte da estratégia de expansão do capitalismo na busca de novos territórios exploráveis, como é o caso do Brasil, sabidamente detentor de riquezas naturais e altos índices de população em idade ativa.

A terra, bem comum arrebatado privadamente pelos capitalistas, é o ponto nevrálgico para compreender parte significativa das lutas sociais no Brasil, do passado e do presente. Sobre a terra há diversos sujeitos políticos, nas suas diversas expressões socioculturais, que não recuam na luta pela vida: os povos indígenas, os quilombolas, os ribeirinhos, os pequenos agricultores. Há também aqueles tantos que não cogitam um uso mais sustentável, social e ambientalmente, desse bem natural e meio de trabalho, como os grandes latifundiários, grileiros etc. No caso dos povos indígenas, o usufruto da terra é reivindicado numa lógica antagônica à lógica da

propriedade privada capitalista. As formas singulares de organização dos distintos povos da terra, expressas nas especificidades étnicas de cada povo/grupo, constituem uma totalidade de formas de existência sociocultural alvo da padronização e uniformização do modo de produção capitalista. Se por um lado a modernidade possibilitou o reconhecimento da existência do humano genérico, i. e., de pessoas concretas capazes de refletir a exterioridade e tomar as suas próprias decisões sem a tutela de uma autoridade, por outro lado a razão burguesa impõe limites objetivos à vida imediata, derivados da divisão capitalista do trabalho e de seu espraiamento pelos territórios, levando a uma divisão internacional do trabalho que tem como um dos marcos fundamentais o colonialismo explorador de recursos humanos e naturais.

As estratégias de legitimação das investidas do imperialismo, tão vivo no nosso tempo, perpassam pela subordinação das economias nacionais e do reordenamento das leis que dão legitimidade institucional às expropriações contemporâneas. No âmbito da política e da legalidade jurídica brasileiras, por exemplo, ocorrem articulações por meio de projetos de leis com o objetivo de expropriar e explorar recursos naturais em Terras Indígenas (TIs): o Projeto de Lei (PL) 191/2020, o PL 490/2007, o PL 2633/2020 e o Marco Temporal são exemplos do cenário legislativo¹. São projetos que desde o seu nascimento estão em desacordo com os direitos originários consagrados na Constituição Federal de 1988. A retirada de direitos via projetos dessa natureza evidencia os limites do direito burguês e do Estado burguês, porque este visa, como se sabe, sobretudo garantir os interesses das elites proprietárias dos meios de produção e dominantes, entre as quais a do agronegócio. Fontes (2010) caracteriza esse processo de *expropriações contemporâneas*. Trata-se de um contínuo desenvolvimento, perpetrado pelo capital, para manter e expandir o apartamento dos/as trabalhadores/as dos meios de produção (instrumentos, técnicas, terra) – caracterizado por Marx no final do século XIX como *acumulação primitiva* ou originária. Ao realizar as expropriações das terras originárias dos povos indígenas, ainda na fase mercantil, o capital ampliava as possibilidades de excedente de mão de obra, seu acesso a terras agricultáveis para fins mercantis, alimentando o circuito de

¹ O PL 191/2020, de autoria do poder executivo, tem como objeto a liberação da mineração em terras indígenas; O PL 490/2007 visa alterar as regras que estabelecem o processo de demarcação de TIs; PL 2633/2020 tem como objetivo facilitar a grilagem de Terras públicas; e a Tese do Marco temporal visa alterar a política de demarcação de TIs. A análise destes projetos e do conjunto das normas jurídicas que buscam “legitimidade” jurídica para expropriar os povos indígenas será realizada mais adiante.

produção do lucro. Na atual fase de sua “produção destrutiva”, recompõe o movimento de expropriações, cujo objetivo é devassador de suas últimas possibilidades, devido ao agravamento de seu caráter e natureza destrutivos.

Nesse sentido, a reflexão a seguir está localizada no interior mesmo das contradições oriundas da relação capital/trabalho. Produções no Serviço Social alicerçam o debate dos conflitos que envolvem sujeitos da classe trabalhadora e o meio ambiente enquanto expressões da luta de classes. Assim, a “questão ambiental”, i.e., o “conjunto das manifestações da destrutividade da natureza – cujas raízes encontram-se no desenvolvimento das relações de propriedade [privada capitalista] – e seus desdobramentos sociopolíticos [...]” (Silva, 2010, p. 82; acrescentamos; suprimimos) está dialeticamente imbricada aos processos de expropriações no campo e na cidade. A “questão ambiental” está elementarmente associada ao sistema que organiza a sociedade contemporânea e, conseqüentemente, à crise estrutural do capital. O desenvolvimento tipicamente capitalista acarreta em excedente de mão de obra, que implica no crescimento do desemprego, e excedente de capital, que se manifesta concretamente pela financeirização da economia e através da produção excessiva de bens de consumo que superam a demanda do mercado consumidor (Harvey, 2006a).

No que tange ao campo das relações sociais contraditórias do desenvolvimento capitalista, o Serviço Social brasileiro tem logrado êxito no esforço de desvelar a particularidade da “questão social” no Brasil – que envolve decisivamente a superexploração do trabalho no campo e na cidade –, bem como a relação intrínseca entre desenvolvimento desigual e combinado e a “questão ambiental”, frutos integrados da sociabilidade capitalista.

Não obstante os avanços promovidos pela renovação profissional desde a década de 1980, a inserção da temática ambiental no debate profissional teve início somente no final da década de 1990 (Loureiro, 2010). Mesmo ao nível da América Latina ainda não havia, na época, “trabalho consolidado e linha de pesquisa em instituições públicas que tivesse o meio ambiente como categoria importante para o conhecimento e intervenção prática do profissional em Serviço Social” (ibid, p.18). Os primeiros trabalhos que explanaram a relação entre o Serviço Social e a temática ambiental vieram a público apenas na década de 2010 (ibid).

Dentre essas iniciativas recentes destaca-se a publicação de Silva (2010), que carrega um potencial teórico comprometido com os rumos da temática no âmbito do

Serviço Social, assim como a criação de eixos de trabalho focados na temática ambiental nos eventos da categoria profissional (Araújo et. al., 2019; Silva, 2015).

Cito, a título de exemplo, dois grupos de pesquisa de maior proximidade, que também marcam a mudança, neste cenário de limitada reflexão sobre o meio ambiente: a criação do Grupo de Estudos e Pesquisas Marxistas, em 2015, na Universidade Federal de Sergipe (GEPEM/UFS), tendo como uma de suas linhas de pesquisa Marxismo e Questão Ambiental; bem como a fundação do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Ambiente e Serviço Social (NEPASS), em 2016, na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Mais recentemente, a criação do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Marxismo e Serviço Social (NEPMASS), mais uma vez na UFS, em 2021, que congrega a linha de pesquisa Meio Ambiente, Formação Social brasileira e Serviço Social. Estudos desenvolvidos no âmbito dos dois primeiros grupos citados indicam que o enfrentamento à questão ambiental na atualidade põe em evidência uma forma específica de luta de classes: os *conflitos socioambientais* (Araújo, 2020; Araújo et. al., 2019; Costa, 2019; Silva, 2015)².

O interesse e a motivação pela pesquisa dos povos indígenas e dos conflitos socioambientais no Nordeste brasileiro deitam raízes em momentos distintos da minha incipiente trajetória acadêmica. O primeiro adveio do convite à pesquisa junto aos povos indígenas ofertado pelas lideranças do povo Kariri-Xocó, de Porto Real do Colégio (AL), presentes na atividade cultural da IV Semana de Arte e Serviço Social (SEMASS), em 2016. Naquele momento, as lideranças presentes relataram os conflitos enfrentados pelos povos indígenas nas lutas pela demarcação e reconhecimento dos territórios tradicionais.

O segundo momento, ainda na graduação em Serviço Social, resultou da participação voluntária no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade Federal de Sergipe (PIBIC/UFS). Ineri-me na pesquisa denominada “A constituição dos sujeitos políticos representantes do capital que são deflagradores de conflitos socioambientais no Nordeste do Brasil” sob coordenação da professora Nailsa Maria Souza Araújo.

² Há também os levantamentos realizados pelo GTP Questão Agrária, Urbana Ambiental e Serviço Social da Abepss no DGP do CNPq que informam que o Norte e Nordeste são as regiões com maior incidência de grupos de pesquisa e trabalhos voltados à temática ambiental.

Em 2019, abordei os conflitos socioambientais envolvendo povos indígenas no Nordeste no Trabalho de Conclusão de Curso. Os principais resultados destes trabalhos acadêmicos apontaram para a terra enquanto elemento da natureza e social central na discussão dos conflitos socioambientais no Nordeste, de modo geral e em particular dos povos indígenas, tendo em vista a histórica apropriação da natureza para fins de enriquecimento de alguns poucos, em detrimento da miséria da grande maioria.

O objetivo geral da pesquisa realizada foi *analisar conflitos socioambientais envolvendo povos indígenas no Nordeste brasileiro*. Quanto aos objetivos específicos me detive nos seguintes: 1) contextualizar a condição histórica que envolvem os povos indígenas na formação social brasileira; 2) Situar os marcos regulatórios sobre os povos indígenas no Nordeste brasileiro; 3) caracterizar as disputas pelos recursos naturais, as formas de luta encampadas pelos povos indígenas do nordeste brasileiro e as consequências desses conflitos socioambientais.

No que tange a formação social brasileira demarcamos de início uma particularidade que a diferencia da formação social dos países do Norte: fomos uma colônia de exploração (Prado Jr, 2011; Fernandes, 1975). A finalidade central da invasão do território brasileiro por Portugal foi a extração em abundância dos recursos naturais com base no trabalho compulsório, para o qual utilizaram a força de trabalho dos povos indígenas e, na sequência, dos povos africanos. Iniciada primeiramente na atual região Nordeste do país, a colonização se estendeu por todo território nacional através das capitânicas hereditárias, preponderando, na região Nordeste, o cultivo das monoculturas de produtos tropicais para a satisfação do nascente capital, através da acumulação primitiva/originária.

A expansão do capitalismo no Brasil ocorreu, necessariamente, por meio da subordinação contínua das economias regionais. Essa relação de “dependência da dependência” se aprofunda em momentos de crise de acumulação do capital, particularmente aqui a crise iniciada na década de 1970 e que se prolonga no tempo até os dias atuais (Oliveira, 1981). Ainda de acordo com a análise de Oliveira (1981), a região Nordeste ocupa um lugar de superexploração do trabalho e violenta concentração de riquezas, expressas nos altos índices de desigualdades sociais.

O avanço do capitalismo sobre os recursos ambientais e os territórios tradicionalmente ocupados no Nordeste é expressão particular do processo de expansão e reordenamento do capital no Brasil. Nesse movimento de expansão, as

burguesias (nacional e internacional) se defrontam com sujeitos que compõem frações da classe trabalhadora enquanto “obstáculo³” para a operacionalização dos seus projetos econômicos, gerando o que se convencionou denominar conflitos socioambientais⁴. Do ponto de vista dos estudos críticos produzidos no âmbito do Serviço Social e também naqueles produzidos pela intelectualidade fundada na tradição marxista, os conflitos classificados como socioambientais estão “relacionados às formas de apropriação do território e dos recursos naturais pelo modelo econômico vigente, que precisa estender, mesmo que violentamente, suas fronteiras, para encontrar novos nichos de produção do mais-valor” (Araújo et. al., 2019, p. 366).

Os dados mapeados pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz, 2014) apresentam um panorama dos conflitos socioambientais deflagrados pelo capital em expansão. Consoante os dados⁵, há 615 conflitos socioambientais no Brasil, distribuídos entre 51 categorias de população atingida. Os sujeitos da classe trabalhadora com maior incidência nesses conflitos são os/as agricultores familiares (198), os povos indígenas (184), os/as quilombolas (134) e os/as pescadores/as artesanais (103). Ou seja, os conflitos que envolvem os povos indígenas estão entre os primeiros com maior incidência, apresentando um percentual de 30% do total de conflitos. Esta tendência também é verificada no Nordeste, uma vez que a região possui 182 conflitos, dos quais os/as agricultores/as familiares são 76, os/as quilombolas são 53, os/as pescadores/as artesanais são 43, os povos indígenas são 39 e estão entres os quatro sujeitos com maior incidência nos conflitos mapeados (ibid).

Os números referentes aos povos indígenas são ainda mais relevantes quando consideramos as estatísticas demográficas desta população. Segundo dados do Censo de 2022, o povo brasileiro é composto por 203.062.512 milhões de pessoas (IBGE, 2022). Deste total, 1.693.535 milhão são indígenas, 51,2% concentrada na

³ Os povos indígenas enquanto obstáculo ao desenvolvimento econômico foi analisada por Ianni (1987) em texto intitulado *A comunidade indígena*. Nas palavras do autor: “A política de desenvolvimento extensivo, conforme [estava] sendo posta em prática na Amazônia pela ditadura militar, praticamente não toma em conta qualquer interesse ou direito do índio. Tanto a atuação do grileiro, latifundiário, fazendeiro e empresário, como a do poder estatal, realizam-se como se o índio não tivesse nem interesse nem direitos; como se fosse simplesmente um obstáculo; ou como se não existisse. Todos sabem que há ali, nos municípios, nos territórios e estados da Amazônia, muitos grupos indígenas. Todos sabem que os indígenas estavam no princípio e estão agora.” (Ianni, 1987, p. 196).

⁴ Na definição de Henri Acselrad (2010, p. 16), conflitos socioambientais são “aqueles envolvendo grupos sociais com modos diferenciados de apropriação, uso e significação do território, tendo origem quando pelo menos um dos grupos tem a continuidade das formas sociais de apropriação do meio que desenvolvem ameaçada por impactos indesejáveis – transmitidos pelo solo, água, ar ou sistemas vivos – decorrentes do exercício das práticas de outros grupos”.

⁵ Os dados apresentados foram coletados e sistematizados em dezembro de 2020.

Amazônia Legal. Em síntese, malgrado representem apenas 0,83% da população brasileira⁶, os povos indígenas estão entre os sujeitos representantes de frações da classe trabalhadora com percentual expressivo de envolvimento em conflitos socioambientais.

Ainda segundo Censo de 2022 (IBGE, 2022), o percentual de população residente, por condição de indígena em cada estado do Nordeste, em relação a população na condição de não-indígena é a seguinte: Bahia (1,6%) Pernambuco (1,1%), Maranhão (0,8%), Alagoas (0,8%), Paraíba (0,7%), Ceará (0,6%), Rio Grande do Norte (0,3%), Sergipe (0,2%) e Piauí (0,2%). Tais percentuais colocam em evidência que, apesar de os povos indígenas comporem uma pequena parte da população, quando se trata de conflitos socioambientais eles estão entre os principais atingidos, conforme os dados já apresentados acima. Podemos citar como exemplo os três estados do Nordeste com maior número de conflitos envolvendo povos indígenas catalogados pela Fiocruz: Bahia, no geral são 48 conflitos, destes 9 envolvem povos indígenas; Pernambuco, no geral são 28 conflitos, destes 7 envolvem povos indígenas; Alagoas, no geral são 17 conflitos, destes 7 envolvem povos indígenas

A conjuntura política brasileira é deveras preocupante para os povos indígenas e trabalhadores de modo geral. A guinada à extrema direita, empossada dos aparelhos do Estado no último lustro, dita o caminho da superexploração do trabalho, se valendo de todas as formas de preconceito, a exemplo do racismo e da misoginia que, incorporados à dinâmica capitalista, impõem aos/as trabalhadores/as um regime ainda mais de exceção que o já alcançado em períodos precedentes.

Como nos ensina a tradição dos oprimidos, o “estado de exceção” em que nos encontramos não é um desvio, como querem os que advogam pela humanização do capitalismo – como se este feito fosse possível – o estado de exceção é a regra para os trabalhadores e para os povos da terra⁷. E ele se aprofunda em momentos de crise. O discurso de ódio ao diferente tem implicações na materialidade da vida social dos grupos socialmente discriminados.

⁶ No censo de 2010, o IBGE contou 896.917 indígenas, representando 0,47% do total de residentes do país, observado o critério cor ou raça. Já no censo de 2022, o instituto modificou a metodologia de coleta dados, com participação das próprias lideranças das comunidades e passou a considerar também outras localidades indígenas além das terras oficialmente delimitadas.

⁷ Sobre a tradição dos oprimidos e o estado de exceção cf. Benjamin (2012).

De acordo com relatórios da Comissão Pastoral da Terra (CPT), de 2018 para 2020 houve um crescimento de 375% de conflitos no campo envolvendo os povos indígenas no Nordeste. Segundo o Conselho Indigenista Missionário (CIMI, 2021), em 2020, ano em que o país vivia a primeira onda da crise sanitária instalada pela pandemia de COVID-19, o número de homicídios de indígenas cresceu mais de 60% – número recorde em 25 anos. Nesse mesmo período, o Produto Interno Bruto (PIB) do agronegócio teve um crescimento de 24,31% em comparação com o ano de 2019⁸.

O avanço do capitalismo sobre os recursos naturais e a sua consequente transformação em mercadorias deflagram lutas pela preservação das formas tradicionais de sociabilidade indígena, convertendo o estudo e conhecimento de tais lutas em um desafio para os/as pesquisadores/as e profissionais do Serviço Social. Ademais, conforme direciona Silva Pankararu (2020, p. 30), “o conhecimento da realidade dos povos indígenas no Brasil é tarefa imperativa nos processos de construção do conhecimento e formação profissional em Serviço Social”. No momento da escrita dessa dissertação se observa um esforço que tem sido realizado pelo conjunto CFESS/CRESS a fim de reparar essa lacuna na formação profissional.

Cito, a título de exemplo, a criação do Grupo de Trabalho (GT) Povos Indígenas em 2022. Também a realização de Cursos de Extensão e Seminários, como o curso realizado pelo CRESS/PR e o seminário intitulado *Seminário Latino-americano Serviço Social, Povos Indígenas e Direitos Humanos*⁹, cujo debate chama atenção para a apreensão da questão indígena na sua processualidade histórica. Merece destaque também o manifesto realizado pelo conjunto de pesquisadores/as indígenas e não indígenas durante este seminário, em repúdio às violências perpetradas contra os povos indígenas e o lançamento da Articulação Brasileira Serviço Social e Povos Indígenas. A Articulação tem como principal objetivo aprofundar o debate da questão indígena na perspectiva de subsidiar a atuação profissional e fortalecer as lutas dos povos originários no Brasil.

O esforço empreendido pelos pesquisadores/as visa contribuir com a compreensão das particularidades da formação social brasileira para a qualificação continuada dos/as profissionais em Serviço Social, tendo em vista que a inquestionável luta dos povos indígenas pelo direito a demarcação de seus territórios

⁸ Disponível em: < <https://cnabrasil.org.br/noticias/pib-do-agronegocio-tem-crescimento-recorde-de-24-31-em-2020>>. Acesso em: 19 out 2022.

⁹ O seminário foi transmitido via Youtube por meio dos canais do CFESS e da ABEPSS.

está no centro dos confrontos capital/trabalho no estágio atual do capitalismo. Sem a demarcação dos territórios e o reconhecimento da presença indígena agrupados em contextos diversos, as políticas de saúde e educação diferenciadas não atingem os seus objetivos genuínos de efetividade. Se avançarmos esse debate na perspectiva do direito, o resultado não pode ser outro senão o de que tais direitos somente podem ser garantidos com a resolução da questão da terra e a construção de uma outra sociabilidade.

No contexto das relações sociais e políticas estabelecidas na sociabilidade hodierna, a questão indígena pode ser apreendida em uma dupla processualidade histórica: primeiro ela pode ser considerada uma expressão da “questão social”. Neste horizonte, deve-se considerar o acirramento das lutas de classes pela apropriação privada dos meios de subsistência, principalmente da terra, além da necessidade constante do capital de mão de obra para compor o exército industrial de reserva, mantendo, assim, os altos índices de exploração da força de trabalho refletidos nos salários baixos e esgotamento do tempo de vida do/ trabalhador/a. Nesse sentido os povos indígenas, despossuídos dos meios de sobrevivência (a terra, o acesso a água) e do convívio com a natureza viva estão submetidos às mazelas fruto da expansão capitalista.

Segundo, partindo de um outro ponto, a questão indígena estaria localizada no período das invasões europeias (século XV-XVII) a partir das lutas encampadas pela resistência à colonização. Aqui ainda não existia a exploração da mais valia nem o estabelecimento do trabalho livre e o capitalismo ainda não havia se tornado um sistema de produção universal, mas havia luta (organizada ou não) contra a subordinação dos ameríndios pelos portugueses. De acordo com Silva Pankararu (2020), a questão indígena no Brasil colônia, por exemplo, estava situada no contexto mais amplo dos processos de surgimento de um novo sistema na Europa. A partir do século XX, a questão indígena passa a se assentar nos conflitos econômicos pela posse da terra.

Assim, para Silva Pankararu (2020), analisar a questão indígena no Brasil contemporâneo pressupõe um estudo da questão do acesso desigual à terra, dos conflitos fundiários, da organização social que dá origem à sociedade brasileira e da formação de organizações dos trabalhadores do campo pauperizados. Envolve, por conseguinte, a apreensão do indígena na realidade da terra, da conversão da terra do indígena em propriedade privada – fruto da necessidade de reprodução ampliada do

capital no campo, seja pelo esgotamento do solo das áreas já produzidas ou das fronteiras em expansão. E para que a reprodução ampliada ocorra conforme os interesses capitalistas, o Estado atua (omisso ou não) para garantir tais interesses via descaracterização da identidade tribal (Martins, 1980).

A questão indígena no Brasil, enquanto conjunto de uma realidade de múltiplos conflitos, violência, disputa, organização política, resistência e desigualdade social apresenta-se como uma expressão da questão social, por se constituir uma expressão das desigualdades próprias ao avanço da exploração capitalista do campo. Relatórios institucionais de importantes órgãos defensores da questão indígena no Brasil apresentam dados que comprovam a exacerbação da violência contra os povos indígenas no Brasil, resultado do agravamento dos conflitos no campo por terra, por recursos naturais e bens comuns. São ameaças e ataques realizados por latifundiários nos confrontos por terras, o que revela a continuidade de investidas na destruição física e étnica, expressões contemporâneas da expropriação imposta à vida dos povos originários. (Silva Pankararu, 2020, p. 29).

Em vista do quadro de conflitos e violências apresentado sugeriram um conjunto de indagações que norteiam este trabalho: como se constituem os conflitos socioambientais envolvendo os povos indígenas no Nordeste? Do ponto de vista do materialismo histórico e dialético, como se constituíram as disputas envolvendo povos indígenas travadas na região Nordeste? Quais as consequências socioambientais ocasionadas pelas atividades econômicas deflagradoras de conflitos? De que forma os conflitos atingem os povos indígenas envolvidos? Quais as formas de lutas encampadas pelos povos indígenas? Quais as principais pautas e reivindicações dos povos indígenas? Qual atuação do Estado e da burguesia na constituição dos conflitos?

A observação preliminar indica que a terra é o principal elemento da natureza em disputa nos conflitos socioambientais envolvendo povos indígenas no Nordeste (SANTOS, 2019); com base nos dados coletados, a hipótese sustentada é de que a presença de povos indígenas em determinado território é condição suficiente para a emergência de conflitos socioambientais, tendo em vista o histórico de exploração e apropriação privada de terra na região Nordeste enquanto contínuo da “sociedade brasileira” (Ianni, 1987) e da expansão capitalista via expropriação do espaço ocupado pelos povos indígenas. Exemplo dessa expropriação pode ser observado no histórico deslocamento de famílias indígenas no sertão de Pernambuco para a construção da Usina Hidrelétrica de Itaparica, no final do século XX, objeto de estudo de Silva Pankararu (2020).

Quanto à metodologia, a pesquisa foi definida como qualitativa, de natureza exploratória, do tipo bibliográfica e documental. A investigação exploratória possibilitou a familiaridade com o tema objeto de estudo, bem como determinar “os impasses e os bloqueios, capazes de entravar um projeto de pesquisa em grande escala” (Deslauriers; Kérisit, 2008, p. 13). O propósito dela foi “desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e idéias [sic.], tendo em vista a formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores” (Gil, 2008, p. 27). A pesquisa formal e sistemática, além de ser uma ferramenta de produção de conhecimento, também carrega o potencial de instrumentalizar ações que possam articular o tripé indissociável da universidade (ensino, pesquisa e extensão), assim como pode também subsidiar assistentes sociais, professores de Serviço Social e áreas afins, até mesmo a militância dos movimentos sociais, para intervir qualificadamente em disputas sociais travadas na atualidade.

A partir da definição da pesquisa documental realizei o levantamento dos conflitos socioambientais envolvendo povos indígenas no período de 2016 a 2022 e as mediações que lhe são constitutivas como temáticas transversais – indicadas pelos objetivos e hipótese do estudo. Os dados da pesquisa documental são oriundos integralmente de segunda mão: a) o Mapa de Conflitos e Injustiça Ambiental em Saúde no Brasil disponível na rede mundial de computadores sob o endereço <http://www.conflitoambiental.icict.fiocruz.br/>. Trata-se de um projeto desenvolvido pela Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) em parceria com a Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional (FASE), cujo objetivo é dar visibilidade aos conflitos socioambientais denunciados a partir de 2006; b) os Relatórios de Conflito no Campo, produzidos anualmente pela Comissão Pastoral da Terra, disponíveis na biblioteca virtual sob o endereço <https://www.cptnacional.org.br/biblioteca-virtual>; c) além de informações dispostas pelas organizações dos povos indígenas em mídias sociais, a exemplo do sítio da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil, sob o endereço <https://apiboficial.org/>.

O universo da pesquisa bibliográfica foi delimitado, por um lado, pelo banco de teses e dissertações da CAPES/CNPQ, a partir das seguintes categorias e conceitos: “questão ambiental”, indígenas, questão indígena, conflito socioambiental. Por outro lado, compuseram também a base de dados da pesquisa bibliográfica publicações dos periódicos Serviço Social e Sociedade e Katálisis e outras publicações da área de Serviço Social (livros e coletâneas de textos). Além destas, lancei mão de

publicações (livros e artigos) que são referência na análise material do desenvolvimento do capitalismo contemporâneo, relevantes no processo metodológico de “aproximações sucessivas” do objeto.

Para organizar, no nível do pensamento, a investigação, e facilitar a coleta de dados, foi utilizada a técnica de fichas de apontamentos, sugeridas por Gil (2008), das fontes bibliográficas (teses, dissertações e artigos) e das fontes documentais (descrição dos conflitos socioambientais) orientadas segundos os objetivos e hipóteses da pesquisa. Os roteiros como instrumento de coleta de dados estão dispostos nos apêndices.

No que diz respeito à análise esta investigação tem como quadro de referência o materialismo histórico-dialético, em virtude da necessidade de desvelamento do objeto de estudo, i. e., dos conflitos socioambientais envolvendo povos indígenas no Nordeste imersos em contradições próprias à dinâmica da vida social. Considero os conflitos socioambientais como resultantes do conflito histórico entre as classes fundamentais (trabalhadores e burgueses) no capitalismo, com imbricações políticas, econômicas e socioculturais e seus desdobramentos.

O método de Marx, por sua vez, possui uma lógica que possibilita desvelar o movimento contraditório do objeto por meio de sucessivas aproximações. A categoria totalidade é reivindicada enquanto um conjunto composto por totalidades de maior ou menor complexidade, que possibilita articular partes compostas de uma mesma totalidade dentro de uma processualidade histórica agregada de mediações, contradições e determinações. Os conflitos socioambientais constituem, portanto, um ponto de partida da observação imediata da investigação; por isso é necessário fazer a “viagem de volta”, reconstituindo o caminho do objeto por meio da reconstituição das determinações ao entendimento crítico da luta de classes em uma formação sócio-histórica determinada. Os resultados dessa pesquisa, nos limites materiais e espirituais da pesquisadora, se encontrarão expostos em 3 capítulos, as considerações finais, além desta introdução.

No capítulo I, intitulado “A questão indígena na formação social brasileira”, apresento uma contextualização acerca da inserção dos povos indígenas na sociedade de classes, situando o trabalho compulsório e a histórica questão fundiária brasileira como categorias fundamentais para a compreensão da questão indígena no atual estágio do desenvolvimento do capitalismo dependente no Brasil.

No capítulo II, intitulado “Povos indígenas no Nordeste brasileiro”, escrevo sobre o poder tutelar do Estado sobre os povos indígenas e suas consequências na vida destes na região Nordeste, além de discutir a questão da identidade étnica produzida ao longo do tempo.

Por fim, no capítulo III, intitulado “Conflitos socioambientais envolvendo povos indígenas no Nordeste”, apresento alguns conceitos fundamentais para a compreensão dos conflitos socioambientais, além de dados sobre o quantitativo de conflitos, os recursos em disputa e as violências enfrentadas no cotidiano de vários povos indígenas.

1 CAPÍTULO I – A QUESTÃO INDÍGENA NA FORMAÇÃO SOCIAL BRASILEIRA

Cidades são aldeias mortas...
(Emicida. “Passarinhos”, 2015)

O objetivo desse capítulo é resgatar um passado não tão distante sobre os habitantes das terras baixas sul-americanas, para melhor compreender a nossa formação social e sua interlocução com a dinâmica geral da acumulação capitalista. Esse movimento exige e desvelar a complexidade dos processos históricos de constituição do território-nação, nos quais edificaram-se as cidades que a música “passarinhos” denuncia como expressão do genocídio indígena.

Desde a invasão das Américas, em meados do século XV, os povos originários enfrentam com resistência as tentativas de extermínio declarado pela “tempestade do progresso” (Benjamin, 2012). No caso particular brasileiro, dissertar sobre essas tentativas requer enfrentar o apagamento histórico dos povos indígenas enquanto sujeitos políticos que participam das lutas sociais e se organizam contra a exploração do trabalho e pelo direito à terra. Esse apagamento ocorre porque a história oficial é contada pela perspectiva dos vencedores. Mas um pesquisador atento, guiado pelo materialismo histórico e dialético, não deixa escapar a luta pelas coisas materiais e brutas, sem as quais as necessidades do espírito não encontram terreno para sua existência (Benjamin, 2012).

Prezia (2017, p. 29) chama atenção para o fato de a colonização portuguesa encontrar resistência entre os indígenas a partir do momento em que o Rei de Portugal decide adotar a divisão das terras por meio das capitânicas hereditárias. Segundo o autor, “os indígenas reagem e as lutas e guerras multiplicaram-se, sobretudo no litoral, onde foram instalados as vilas e os engenhos de açúcar. Aquela ‘Terra sem males’ tornava-se uma ‘Terra dos males sem fim’, com muito sofrimento e morte...”. Com isso, destaco que a terra é o palco das lutas pela satisfação das necessidades não só materiais, como também subjetivas.

Nesta direção, dois pontos (indicados por Silva Pankararu, 2020) são fundamentais para compreender a questão indígena na formação sócio-histórica brasileira: o acesso desigual à terra e a exploração compulsória do trabalho. Os conflitos pela terra são uma expressão da questão fundiária não resolvida com a revolução burguesa no Brasil, cujo resultante é a formação de trabalhadores do campo

empobrecidos (no caso indígena, expropriados e expulsos de suas terras) que se organizam na busca pela reforma agrária e demarcação de territórios tradicionalmente ocupados. O conjunto das violências perpetradas pelas relações sociais e econômicas próprias à ordem capitalista no campo desencadeia múltiplas expressões da “questão social”, tais como os deslocamentos forçados, a fome, a ausência de saneamento básico e de moradia adequada às condições de saúde, entre outros, que rebatem e impactam as formas de ser e viver das mais de 300 etnias indígenas que habitam o Brasil.

Para desenvolver o seu profícuo trabalho e contextualizar a questão indígena contemporânea, Silva Pankararu (2020) realiza sua análise partindo de autores clássicos que se empenharam em compreender a realidade brasileira, tais como Caio Prado Jr (1979; 1976; 2011), Jacob Gorender (2016) e Celso Furtado (2005). Embora sejam autores que participam de tradições teóricas/metodológicas distintas, Silva Pankararu (2020) captura em suas obras as particularidades do sistema colonial que atravessam as condições de vida indígena no Brasil colonial agroexportador. Em Prado Jr., a autora destaca a histórica questão agrária brasileira e a formação da economia colonial fundada na agroexportação. Em Jacob Gorender, as formas de escravização indígena são o ponto chave para o debate. Em Celso Furtado, a categoria trabalho adquire patamar fundamental para a análise da utilização da mão de obra indígena na formação da economia brasileira.

Assim, o caminho a seguir busca apreender tais particularidades, incorporando também as chaves de análise do escritor peruano Carlos Mariátegui (1975 [1928]), que localiza a questão indígena na seara político-econômica, e da professora brasileira Silveira (2017), que articula a questão agrária à questão hídrica.

É pertinente registrar que, no Brasil, há um déficit de estudos vinculados à tradição marxista sobre a condição de vida indígena no período colonial, principalmente sobre a utilização do trabalho compulsório, bem como a integração dos povos indígenas na sociedade de classes. Os estudos sobre os ameríndios são mais facilmente localizados no campo da antropologia, voltados para a captura das nuances de sua organização, sem se atentar ao contexto mais amplo, de formação de uma sociedade inteiramente nova que carrega em seu âmago mais profundo a exploração do homem pelo homem.

1.1 Formação social brasileira e a questão da terra

Uma análise concreta da realidade concreta não foge ao entendimento da questão indígena vinculada ao problema da terra e, por sua vez, da economia política de um país, no caso em tela, do Brasil. Essa é a chave de interpretação da realidade peruana empreendida por Mariátegui (1975), mas que pode ser também o ponto de partida do nosso estudo, tendo em vista as características particulares que conformam as engrenagens agroexportadoras da América Latina no curso da história.

Conforme observa Fernandes (1975), a América Latina, por congregar economias dependentes, fruto do tipo de transição capitalista particular, congloba uma condição permanente de sobre-exploração e sobre expropriação. Dessa forma, as riquezas naturais foram minadas em favor da acumulação capitalista externa, com o recurso à oneração de trabalhadores assalariados e despossuídos de terras e outros meios de produção. Com efeito, o sistema colonial se organizou, em todos os seus setores econômicos, para promover a drenagem das riquezas da América Latina para a Europa.

Efetivamente, o modelo de capitalismo que floresceu na América Latina deita raízes na crise do sistema colonial. Trata-se de um modelo que incorporou simultaneamente dinamismos organizatórios internos e externos: dinamismos econômicos, tecnológicos e institucionais sob a lógica dominante. Dito de outra maneira, na medida que o sistema colonial entrava em crise e havia influxos de conquista de emancipação nacional, os países da América Latina, particularizados pela exploração colonial, foram sendo incorporados à dinâmica de mercado em expansão e o controle colonial foi simultaneamente substituído por controles puramente econômicos, manipulados pelos centros hegemônicos, via mecanismos de mercado. (Fernandes, 1975).

Este modelo (re) produz formas de apropriação e expropriação características do capitalismo moderno, tanto no nível da circulação quanto da organização da produção em si. Adiciona a isso outro fator de igual importância: a acumulação de capital institucionalizou-se com o objetivo de dar impulso à expansão econômica dos núcleos hegemônicos internos e externos. Esses dois polos interdependentes (o hegemônico, os países europeus, posteriormente acrescido dos EUA, e os dependentes, os países do sul global) são capazes de reproduzir com suas diferenciações e reintegrações, no nível interno, i. e., nacionalmente, os processos de

desenvolvimento da economia hegemônica. Importa destacar que essa “fase de transição neocolonial coincide com a consolidação do capitalismo industrial na Europa e a emergência de um novo padrão de dominação externa” (Fernandes, 1975, p. 50). Mesmo com a consolidação do capitalismo moderno na América Latina no século XIX, o autor acentua que a “mentalidade predatória”, isto é, o alvo na exploração dos recursos ambientais para a obtenção ampliada do lucro se manteve nos agentes econômicos internos e externos.

De acordo com Fernandes (1975) são as rupturas e conciliações que dão a tônica do maduro capitalismo na América Latina: a dependência não é mero equívoco ou acidente. Ela é necessária para a manutenção das vantagens econômicas dos centros hegemônicos. Assim, os agentes econômicos internos privilegiam seus ramos lucrativos, ao passo que investem na expansão das economias hegemônicas.

O conseguinte é uma deficiência no alargamento do mercado interno e da expansão e autonomização do sistema de produção. Nas palavras de Fernandes (1975, p. 54): no momento da “eclosão do mercado moderno, a revolução comercial ou a revolução industrial, os parceiros internos se empenharam em garantir as condições desejadas pelos parceiros externos, pois vêem [sic.] em seus fins um meio para atingir seus próprios fins”.

Em suma, o que ocorre é a projeção de uma autoimagem que reflete a imagem dos agentes externos, visando, sobretudo, administrar as prerrogativas conjunturais subtraídas dos países de capitalismo central, privilegiando seus próprios interesses. Nisso se constitui a ética e a racionalidade do capitalismo dependente. Este acompanha as transformações do capitalismo hegemônico sem sofrer alterações no padrão de dependência, redefinindo constantemente o seu e—padrão de subdesenvolvimento social, cultural e político para se manter dependente. De tal modo que em momentos oportunos as condições do jogo econômico são modificadas para que o jogo continue, sem alterações profundas nas suas regras. (Fernandes, 1975).

É especialmente sobre esses dois pontos em comum que podemos avançar na análise da questão indígena na formação social brasileira: na drenagem de riquezas da América Latina que vem a compor a acumulação capitalista nascente na Europa e a sua condição permanente de subalternidade às economias hegemônicas centrais, que ditam o lugar do Brasil na Divisão Internacional do Trabalho (DIT). Um lugar de subalternidade, de industrialização pouco expressiva e exportador de matérias primas

processadas em algum nível, mas também de *exportação virtual de água*¹⁰ e consequentemente de terra.

Nesse sentido, buscamos articular dialeticamente a questão da terra à questão hídrica enquanto aspecto indissociável da questão indígena, tendo em vista que ambas as questões possuem determinação comum nos processos implementados pela colonização europeia no nascimento da acumulação originária ou primitiva de capital. É fato que essa reflexão já foi brilhantemente colocada por Mariátegui (1975, p. 21), em princípios do século passado, quando o autor escreve que as raízes da questão indígena “estão no regime de propriedade da terra”, deslocando-a de qualquer tentativa de associá-la unicamente a mecanismos administrativos, jurídicos ou eclesiásticos, da dualidade de raças e condições culturais e morais, como a questão era colocada naquele contexto.

Nesse cenário de crise estrutural do capital, os limites do sistema capitalista em acumular o capital via reprodução ampliada tem sido compensado por meio da *acumulação por desapossamento*, i. e., um tipo de acumulação capitalista baseado no roubo, na fraude e na violência. Esta forma específica de acumulação capitalista se caracteriza por uma ampla e contínua série de processos históricos, tais como a acumulação originária do capital e o sistema de crédito do capital financeiro, mas também pelo surgimento de processos históricos recentes, a exemplo da ênfase na propriedade intelectual de tecnologias provenientes de recursos naturais dos países periféricos, a biopirataria, a devastação ecológica em escala planetária e a privatização de patrimônios públicos. (Harvey, 2006b).

Esse novo modo de produção e reprodução da vida, do qual faz parte a formação social brasileira, surge subordinando povos e culturas a partir do colonialismo iniciado com as navegações europeias, sustentado pela contínua tentativa de destruição das variadas e diferentes cosmovisões dos povos nativos, utilizando, para este fim, a força do aparelho militar. A partir daí, surge também a

¹⁰ O conceito de água virtual diz respeito ao volume de água agregado aos produtos comercializados internacionalmente, isto é, à apropriação dos recursos hídricos no processo de exportação e importação de mercadorias (Montoya, 2020, p. 237). A partir da análise da balança comercial de água virtual na economia brasileira, em 2015, o autor conclui que “o Brasil é um exportador líquido, com um saldo exportador de 8.542 hm³/ano de água virtual [...] o volume de exportação de água virtual (10.647 hm³/ano) em relação ao volume de importações (2.105hm³/ano) é cinco vezes maior”. As principais atividades envolvidas são oriundas do agronegócio nacional que, em conjunto, são responsáveis pela concentração de 93,84% da exportação virtual de água: Agricultura (73,41%), Pecuária (12,76%), Abate e produtos de carne (2,71%), Outros produtos alimentares (1,83%), Fabricação e refino de açúcar (1,57%) e Produção florestal (1,56%).

necessidade da constituição de um Estado moderno que regulasse a força de trabalho, criando mecanismos de coerção e aviltamento dos indígenas e africanos. A acumulação primitiva é o ponto de partida do capitalismo, do qual a exploração do trabalho e a apropriação privada da natureza encontrados na América fizeram parte.

O descobrimento das minas de ouro e prata da América, a sepultura nelas de seus habitantes reduzidos à escravidão ou ao extermínio, as luras de conquistas e de saque nas Índias Orientais, a transformação da África em território de caça para a captura de negros, tais foram os processos suaves da acumulação primitiva em que assinalou a sua aurora a era capitalista. Imediatamente depois escala a guerra mercantil, que chega a ter o mundo inteiro por teatro. Começando pela rebelião da Holanda contra a Espanha, adquire proporções gigantescas na cruzada da Inglaterra contra a Revolução Francesa, e prolonga-se até nossos dias em expedições de piratas como as famosas *guerras de ópio* contra a China. Alguns dos diferentes métodos de acumulação primitiva como regime colonial, dívidas públicas, fazenda moderna, sistema protecionista etc., assentam no emprego da força; todavia todos, sem exceção, exploram o poder do Estado, a força concentrada e organizada da sociedade, a fim de precipitar violentamente o passo da ordem econômica feudal à ordem econômica capitalista, e abreviar os períodos de transição. Com efeito, a força é parte de toda a velha sociedade em vésperas de feliz parto; a força é um agente econômico. (MARX, 2008, p. 213; grifos originais).

O que se verifica na passagem supracitada são os aspectos fundamentais que deram origem ao novo modo de produção. A escravização dos povos da América e da África e a pilhagem de recursos ambientais, além da expropriação de camponeses no próprio território europeu deram impulso econômico à acumulação originária, utilizando métodos tão violentos que Marx (2008, p. 215) não hesitou em escrever categoricamente que “O capital veio ao mundo suando sangue e lama por todos os poros”.

A exploração da mão de obra indígena esteve sempre no horizonte da acumulação capitalista: “Os tesouros diretamente usurpados, fora da Europa, pelo trabalho forçado dos indígenas reduzidos à escravidão pelo roubo e o assassinato volviam à mãe pátria para funcionar ali como capitais” (Marx, 2008, p. 214). A pirataria, o comércio, a espoliação e a subjugação dos povos nativos a um tipo de trabalho alheio a suas necessidades, suas tecnologias e formas de fazer política, produziram enormes lucros.

O regime colonial, enquanto método de acumulação primitiva, impulsionou a navegação e o comércio e deu origem a sociedades mercantis. Para consolidar estas sociedades, localizadas na Europa do século XV, os governos coloniais criaram o

ambiente necessário para a concentração dos capitais concedendo privilégios e monopólios, e recorreu, para este fim, à força repressiva do Estado.

Segundo a história real e verdadeira, a conquista, a servidão, o roubo à mão armada, o reinado da força bruta é o que sempre tem triunfado. Nos manuais de economia política é, pelo contrário, o idílio, o que sempre tem florescido; nunca houve outros meios de se enriquecer senão com o trabalho e o direito. Na verdade, os métodos de acumulação primitiva são tudo o que se queira, exceto matéria de idílio. O escamoteio dos bens das igrejas e hospitais, a alienação fraudulenta dos domínios do Estado, o roubo das terras comunais, a transformação territorial da propriedade em propriedade moderna privada, tais são as origens idílicas da acumulação primitiva. (Marx, 2008, p. 209-210).

No modo de produção feudal prevalecia sobre a terra o valor de uso, isto é, a apropriação territorial servia para a subsistência do senhor feudal (proprietário), do trabalhador individual e de sua família. Já na ordem burguesa, a terra é reduzida a objeto venal apropriado por uma burguesia que dele se beneficiará. No processo de instituição da propriedade privada sob o controle da burguesia “a propriedade agrária, submetida aos desígnios do capital, se converte em mercadoria, objeto de especulação; moto-contínuo, a relação entre proprietário e trabalhador resume-se à exploração manifesta na compra e venda da força de trabalho” (Silva, 2010, p. 51).

No conjunto das relações sociais de produção material impostas pelo capitalismo “encerra em germe todo o conflito dos tempos atuais (...). E quanto mais o novo modo de produção se impõe (...) maior é a evidência com que se revela a incompatibilidade entre produção social e apropriação capitalista” (Engels, 1988, p. 59 apud Silva, 2010, p. 50-51). Essa contradição fundamental da sociedade de classes provoca uma ruptura na “relação metabólica” entre o homem (genérico) e a natureza, “como expressão da alienação material dos seres humanos do processo de transformação dos elementos naturais em bens sociais necessários à sua própria manutenção” (Silva, 2010, p. 54).

Para Prado Jr (2011), a formação da natureza econômica brasileira está relacionada à esfera da circulação de capital mercantil como uma forma ontológica da estrutura econômica nacional desde o período colonial. A política econômica da metrópole agia para que a condição de fornecedor de ouro, de diamantes, de açúcar, de tabaco e de algodão permanecesse sendo a linha principal da colônia, para o enriquecimento de seu próprio comércio. Essa situação de fornecedor de gêneros se entranha na estrutura da economia brasileira de tal modo que assim se mantém mesmo após o fim do regime colonial.

Ao fim deste regime, a estrutura basilar permanece: colonos brancos ou quase brancos (os empresários e senhores da terra) e a massa da população (força de trabalho em situação escrava), dada pela natureza econômica de fornecedora de produtos tropicais ao comércio europeu. Pouco afeito ao trabalho, o colono europeu se ocupou da posição de dirigente e proprietário de terras, legando aos povos originários e, mais tarde os africanos, o destino do trabalho compulsório. Essa estrutura da divisão do trabalho na colônia informa o que viria a constituir as classes sociais no Brasil. A síntese produzida pelo autor explica bem o quadro da economia colonial (2011, p. 134; grifos do autor):

Da economia brasileira, em suma, e é o que devemos levar daqui, o que se destaca e lhe serve de característica fundamental é: de um lado, na sua *estrutura*, um organismo meramente produtor, e constituído só para isto: um pequeno número de empresários e dirigentes que senhoreiam tudo, e a grande massa da população que lhe serve de mão de obra. Doutro lado, no *funcionamento*, um fornecedor de comércio internacional dos gêneros que este reclama e de que ela dispõe. Finalmente, na sua *evolução*, e como consequência daquelas feições, a exploração extensiva e simplesmente especuladora, instável no tempo e no espaço, dos recursos naturais do país. É isso a economia brasileira que vamos encontrar no momento em que ora abordamos sua história.

Na interpretação de Sodré (1963, p. 102; acrescentamos), Caio Prado Jr. não se ocupa em caracterizar um modo de produção propriamente dito, pois o autor apenas “descreve amplamente as atividades [econômicas da colônia], situando-as no quadro do surto mercantil da época, e frisando os aspectos peculiares da *plantage*”.

A *plantage* ou *plantation* diz respeito a um tipo de propriedade agrícola baseada na grande extensão de terras e no uso da força de trabalho escravizada, em contraponto ao do tipo de propriedade camponesa, que é trabalhada pelo próprio lavrador e, quando muito, auxiliado por um número reduzido de subordinados (Prado Jr, 2011). A *plantation*, forma específica de organização da produção, pode ser melhor compreendida nas palavras de Stédile (2011, p. 21):

Forma de organizar a produção agrícola em grandes fazendas de áreas contínuas, com a prática da monocultura, ou seja, com a plantação de um único produto, destinado à exportação, seja ele a cana-de-açúcar, o cacau, o algodão, gado etc., com o emprego de mão de obra escrava.

Para a obtenção do lucro pretendido nesse tipo de produção era necessário que a localização da produção fosse próxima aos portos, e assim foi feito com o objetivo de reduzir os custos com o transporte, já que a navegação era a principal

forma de escoamento dos gêneros produzidos (Stédile, 2011). Ainda de acordo com Stédile (2011, p. 21), no modelo de plantation, as “unidades de produção adotavam modernas técnicas, ou seja, apesar de utilizarem a força de trabalho da mão de obra escrava, do ponto de vista dos meios de produção, das técnicas de produção, os europeus adotaram o que havia de mais avançado”. Nessas unidades, produzia-se também, com o objetivo de reduzir custos com a manutenção dos trabalhadores escravizados, bens de subsistência, bem como oficinas para a fabricação de alguns instrumentos de trabalho.

Em contraponto à Prado Jr (2011), mas também corroborando o debate da formação social brasileira, Fernandes (2020) compreende que a transição para o capitalismo se deu a partir de uma formação socioeconômica não capitalista, de modo que tal transição logrou uma estrutura social refletida no patrimonialismo e na não mobilidade das classes sociais. A condição de heteronomia não figurou uma relação histórica passageira, pois mesmo com a transição não ocorreu uma ruptura com a associação dependente em relação aos centros hegemônicos, também não houve uma desagregação total do antigo regime colonial e nem a superação do subdesenvolvimento refletidos na concentração de riquezas.

Malgrado as diferenças interpretativas entre Prado Jr (2011) e Fernandes (2020) os autores se aproximam na análise do tipo de transição capitalista operado no Brasil ao identificarem a combinação entre a permanência da estrutura social vigente no período colonial e o *progresso*. Os principais conceitos acionados por Coutinho (2011) para designar esse tipo de modernização “não clássica” são os de “via prussiana” (cunhado por Lênin para explicar a transição para o capitalismo no campo no século XIX) e o de “revolução passiva” (elaborado por Gramsci ao interpretar os processos de modernização na Itália em meados do século XIX). Esses conceitos explicam um tipo de transição capitalista sem rupturas estruturais, em que os elementos fundamentais são a conciliação entre as classes dominantes e o afastamento das massas do centro das decisões políticas.

Mazzeo (2015), ao estudar o processo de desenvolvimento capitalista brasileiro, destaca que, embora a explicação de desenvolvimento pela via prussiana encontre sentido em algum nível no contexto brasileiro, há limitação por ele desconsiderar a sua historicidade concreta, i. e., desconsiderar o fato concreto da formação colonial brasileira e os desdobramentos daí decorrentes. Assim, o autor, utilizando-se da reflexão teórica do filósofo Chasin, considera na sua análise a noção

de “via colonial”, pois o conceito “relewa ao patamar devido a concretude do extrato colonial da formação social brasileira” (Mazzeo, 1989, p. 116). Reconhece o caráter excludente da constituição do Estado nacional, mas o situa com as determinações particulares de um Estado fundamentado no caráter colonial da formação social em que emerge.

De acordo com Mazzeo (1989), o elemento “prussiano” explica o sentido tardio do processo de acumulação de capital, presente no estudo de Lênin, enquanto uma forma de desenvolvimento burguês que engendra tendências gerais na entificação do modo de produção capitalista; partindo desse pressuposto, o autor propõe, então, a noção de “via prussiano-colonial”, em decorrência da legalidade histórico-colonial e pelo destaque que a questão agrária e a configuração do capitalismo tardio operam na realidade brasileira. A despeito dessas semelhanças formais entre os tipos de transição de caráter prussiana, o autor (1989, p. 119; grifos do autor) escreve que:

Semelhanças formais guardam diferenças de cunho estrutural e, aí, a dimensão colonial se coloca com toda a legitimidade e legalidade que a história lhe confere. Entretanto, o aspecto formal, que, no sentido marxiano, não se dissocia de seu conteúdo, como dizia Marx, elevado à sua expressão concreta, dá à morfologia brasileira sua real dimensão. O aspecto “prussiano” aparece, assim, no sentido de caracterização de um processo tardio de acumulação de capital, consagrado na análise leniniana como uma *forma de desenvolvimento burguês, que se enquadra nas grandes tendências gerais de análise da entificação do capitalismo*. Pensamos então que, para melhor conceituar o processo brasileiro, a noção de “*via prussiano-colonial*” é a que mais expressa sua geneticidade, porque respeita a legalidade histórica de sua condição colonial e, ao mesmo tempo, considera a configuração tardia (ou “hipertardia”, como pontua Chasin) e agrária do processo de acumulação e posterior industrialização do Brasil.

Para Mazzeo (1989), a formação do Estado Nacional brasileiro reúne o conjunto das seguintes características: 1) a ideologia liberal se restringiu ao campo econômico, especificamente ao campo da agricultura; 2) no campo político, a noção de sociedade civil, isto é, a ampliação da liberdade do homem, ficou restrita aos detentores de poder econômico, sendo a massa dos trabalhadores excluídos dos processos decisórios; 3) no campo das relações de produção, destaca-se a ausência de relações capitalistas industriais e, por conseguinte, inexistência de proletariado. Ainda sobre a formação do Estado nacional, verifica-se que, engendrada pela formação social escravista, as relações de favor e paternalismo figuraram como instrumento de dominação, na conformação de uma subjetividade passiva, conciliadora, digna da aparência de um clima ameno entre o colonizador e o

colonizado, aliada à prática costumeira de coerção violenta do escravizado. Como produção ideológica, nega ou torna obscura o papel das revoltas, lutas e contestações.

Em suma, a modernização no Brasil ocorreu de modo articulado à conservação da estrutura agrária herdada da escravidão, preservando o poder político do grande proprietário rural e a superexploração do trabalho. Demarcar esse ponto que particulariza a nossa formação social no conjunto da economia global é crucial para compreender, por exemplo, a insistência da burguesia brasileira na Tese do Marco Temporal e o conjunto de projetos legislativos que visam usurpar o direito à terra dos povos indígenas e limitar áreas de proteção ambiental de acesso às comunidades tradicionais. Nesse sentido, a questão indígena é um problema político, econômico e social.

A categoria formação social ganha corpo na nossa análise porque ela compreende o conjunto de determinações que particularizam o modo de produção de uma sociedade, estabelecendo, assim, as mediações entre as estruturas sociais, políticas e econômicas (Santos, 2012). Noutras palavras, a categoria formação social diz respeito à forma de ser de uma sociedade, i.e., à forma de materialização do modo de produção a partir de suas mediações histórico-concretas.

[...] a análise histórica demonstra que, nas sociedades que sucederam à comunidade primitiva, havendo sempre um modo de produção dominante, ele subordina formas remanescentes de modos já substituídos, formas que se apresentam como vestígios mais ou menos fortes do passado – podendo mesmo, em certos casos, ocorrer a combinação de formas de mais de um modo de produção numa sociedade determinada. Por isso, emprega-se a expressão **formação econômico-social** (ou, simplesmente, *formação social*) para designar a estrutura econômico-social específica de uma sociedade determinada, em que um modo de produção dominante pode coexistir com formas precedentes (e mesmo, com formas que prenunciam elementos a se desenvolverem posteriormente). (Netto; Braz, 2006, p. 62-63 apud Santos, 2012, p. 56).

Dito de outra maneira, o modo de produção capitalista, por mais que seja hegemônico, se materializa de forma particular em cada formação social. A partir desse pressuposto, buscamos interpretar os conflitos socioambientais que envolvem os povos indígenas no Nordeste brasileiro vinculados à dinâmica capitalista, sem perder de vista as formas de ser e viver dos povos envolvidos nos conflitos, considerando que o capitalismo pressupõe também a existência de espaços não

capitalista e anticapitalista¹¹. As particularidades são um complexo objetivo que possibilitam desvendar as leis gerais, isto é, a legalidade que conforma uma formação social que, enquanto unidade indissolúvel, encerra tendências do universal (Mazzeo, 1989).

Na análise da formação social brasileira empreendida por Sodré (1963), o autor defende a tese segundo a qual havia no Brasil a coexistência de regimes de produção: a comunidade primitiva, o escravismo, o feudalismo e o capitalismo. Nas palavras do autor:

O estudo do processo histórico da sociedade brasileira, objeto dêste [sic] livro, mostra não só a vigência aqui, da descoberta aos nossos dias, de cada uma daquelas formas, de cada um daqueles regimes de produção, salvo o último [socialismo], sucessivamente, como a sua coexistência ao longo do tempo e ainda hoje -, é a contemporaneidade do não coetâneo, um dos traços específicos do caso brasileiro, mas não privativo dêsse [sic] caso. Coexistem, no Brasil, regimes de produção diferentes, de tal sorte que geram antagonismos por vezes profundos entre as regiões do País. Quem percorre o nosso território do litoral para o interior, marcha, no tempo, do presente para o passado, conhece, sucessivamente, formas capitalistas de produção e formas feudais ou semif feudais, e pode mesmo conhecer a comunidade primitiva onde os indígenas conservam o tipo de sociedade peculiar, o mesmo que os colonizadores encontraram no século XVI. (SODRÉ, 1963, p. 4; acrescentamos).

As características do regime de produção na comunidade primitiva são marcadamente opostas ao regime de produção capitalista. Os meios de produção (instrumentos de trabalho) são de propriedade comum e existe um tipo de trabalho baseado na cooperação simples e na distribuição igualitária do produto do trabalho, não ocorrendo excedentes da produção.

Diferente da divisão sexual do trabalho no capitalismo – que aproveitando as situações de desigualdades, arranca das mulheres o máximo de mais-valia absoluta (Saffioti, 1976) –, a divisão do trabalho na comunidade primitiva ocorre por condição de sexo e idade, de acordo com as capacidades de cada um. “As comunidades primitivas não consomem senão o que produzem; não produzem senão seu próprio consumo; nada produzem suscetível de tornar-se mercadoria, isto é, de ser objeto de troca, de ser consumido no mercado europeu” (Sodré, 1963, p. 68).

Este foi o regime de comunidade primitiva que os europeus encontraram ao adentrarem o Brasil no século XVI. Encontram uma forma de organização social

¹¹ Tendencialmente o capital visa transformar o mundo a sua imagem e semelhança, portanto, incorpora espacial e produtivamente o que se encontra à margem, ou de fora (Harvey)

incompatível com o regime escravista instaurado pelos colonizadores e seu projeto modernizante¹². Esse antagonismo “é que motiva a prolongada luta que leva ou à dizimação dos indígenas ou à sua fuga para o interior” (Sodré, 1963, p. 4).

A dinâmica capitalista impõe novas relações sociais mediadas pela propriedade privada dos meios de produção. Destarte, os recursos naturais, como a terra e água, que até então eram considerados bens comuns, passam a adquirir estatuto de mercadoria. Essa relação entra em confronto com a “principal demanda de vida indígena, a terra”, pois para os povos indígenas a terra é “condição fundamental para a continuidade da vida e da saúde e reprodução social, sua autodeterminação e seu etnodesenvolvimento” (Silva Pankararu, 2020, p. 70).

Não obstante os sentidos e valores atribuídos à terra pela mirada capitalista, cumpre destacar uma distinção observada por Martins na década de 1980: para os povos indígenas “a terra não é coisa, não é mera medida. É a terra dos seus mortos, dos seus mitos de explicação da existência e de justificação das relações sociais. É a terra de cujo demorado domínio nasce a sua cultura material, as suas técnicas de sobrevivência.” (Martins, 1980, p. 150).

As comunidades tradicionais e os povos indígenas frequentemente são vítimas do capital no campo em decorrência da concepção e da sua relação com os bens comuns radicalmente oposta à lógica capitalista. Por essa razão, os povos oprimidos, que possuem uma sociabilidade diversa da capitalista, têm se colocado na tarefa histórica de lutar pela garantia da preservação de seus modos de vida, de suas práticas e conhecimentos tradicionais. São formas de viver que se chocam inevitavelmente com a lógica privatista capitalista e a sua consequente relação utilitária com a natureza. Por esta razão,

As comunidades indígenas na América Latina encontram-se no centro da luta pelo meio ambiente. Não somente pelas mobilizações locais em defesa dos rios ou das florestas, contra as multinacionais petrolíferas e mineradoras, mas também propondo um modo de vida alternativo ao do capitalismo neoliberal globalizado. Essas lutas podem ser sobretudo indígenas, mas com frequência elas ocorrem em aliança com camponeses sem terra, ecologistas, socialistas, comunidade de base cristãs, com o apoio de sindicatos, de partidos de esquerda, da pastoral da terra e da pastoral indígena. (Löwy, 2014, p. 62).

¹² No que o ouro era visto com valor mercantil, para os povos nativos, o ouro tinha um valor distinto. “O ouro e a prata de que se rodeiam e que enlouquecem os invasores brancos têm para eles [...] um valor muito particular. São adornos magnificamente trabalhados pelos seus artistas, atributos do poder sem dúvida, mas permanecem para eles [...] sem valor algum se desejam com eles comprar um palácio, um feudo ou ainda o trabalho humano”. (Sergio Bagú, op. cit., p. 16 apud Sodré, 1963, p. 94).

Ao salientar a distinção entre os modos de vida e enfatizar a resistência indígena enquanto luta social central na defesa do meio ambiente, não estamos idealizando a relação povos indígenas/natureza. Ocorre, contudo, que a atenção às diferencialidades é fundamental para a compreensão do impacto humano sobre a natureza externa e como encontrar caminhos para uma transição socialista no sentido de desmercantilizar as relações sociais; isto inclui a relação estabelecida entre homem e natureza a partir do marco da primeira revolução industrial no século XVIII.

O desafio teórico de interpretar a realidade brasileira envolve, portanto, “a pesquisa das diferencialidades histórico-culturais **(que entrelaçam elementos de relações de classe, geracionais, de gênero e de etnia constituídos em formações sociais específicas)** que se cruzam e tencionam na efetividade social” (Netto, 2001, p. 49, grifos nossos).

A reflexão realizada por Mariátegui (1975) aponta que para lograr êxito na transformação do *status quo* latino-americano há que se considerar as contribuições civilizatórias dos povos indígenas, principalmente os hábitos de cooperação do trabalho e socialismo dos camponeses indígenas, para a construção de uma outra modernidade, sem implicar no retrocesso das aquisições técnicas do mundo moderno¹³.

A terra, mais que um elemento da natureza em constante disputa e fonte de equivalência e reserva de poder, é vida do ponto de vista dos povos indígenas. Em “A queda do céu: palavras de um xamã yanomami”, Davi Kopenawa (2015) descreve a chegada dos primeiros garimpeiros nas florestas onde vivem os Yanomami e distingue o valor atribuído à terra pelos povos indígenas e pelos brancos (capitalistas)¹⁴. No

¹³ “A fé no ressurgimento indígena não provém de um processo de ‘ocidentalização’ material da terra quechua. Não é a civilização, não é o alfabeto do branco, o que enobrece a alma do índio. É o mito, é a ideia da revolução socialista. A esperança indígena é revolucionária. O mito, a ideia, em si mesmos, são agentes decisivos do despertar de outros velhos povos, de outras velhas raças em colapso: hindus, chineses etc. A história universal tende, hoje mais do que nunca, a reger-se pelo mesmo quadrante. Por que há de ser o povo incaico, que construiu o mais desenvolvido e harmônico sistema comunista, o único insensível à emoção mundial? A consanguinidade do movimento indigenista com as correntes revolucionárias mundiais está muito evidente para que seja necessário documentá-la. Tenho afirmado que cheguei à compreensão e à valorização do indígena pela via do socialismo.” (MARIÁTEGUI, 1975, p. 21). Depreende-se desse trecho que a alternativa colocada para os povos latino-americanos não está na civilização ocidental, mas sim na construção de um outro projeto. Contudo, esse novo projeto não implica a rejeição indiscriminada à modernidade: “Nos dias atuais, uma nova ordem não pode renunciar a nenhum dos progressos morais da sociedade moderna” (Mariátegui, 1975, p. 54).

¹⁴ Acompanha a descrição realizada por Davi Kopenawa da chegada dos primeiros garimpeiros no território Yanomami a atuação do Estado no favorecimento do garimpo. As instituições de segurança como a Polícia Federal e o Exército brasileiro executando atividades ou se ausentando propositalmente para oferecer cobertura aos garimpeiros. “O Exército também estava contra nós naquela época. Queria retalhar nossa terra em pedaços para deixar os garimpeiros entrar” (Kopenawa; Bruce, 2015, p. 349).

substancial essa distinção se contrapõe à noção de terra enquanto mercadoria, nas palavras do xamã:

Eu não sei fazer contas como eles [os brancos]. Sei apenas que a **terra é mais sólida do que nossa vida e que não morre. Sei também que ela nos faz comer e viver.** Não é o ouro, nem as mercadorias, que faz crescer as plantas que nos alimentam e que engordam as presas que caçamos! Por isso digo que o valor de nossa floresta é muito alto e muito pesado. Todas as mercadorias dos brancos jamais serão suficientes em troca de todas as suas árvores, frutos, animais, peixes. As peles de papel de seu dinheiro nunca bastarão para compensar o valor de suas árvores queimadas, de seu solo ressequido e de suas águas emporcalhadas. [...] Não queremos que se torne uma terra nua e árida cortada por córregos lamacentos. Seu valor é alto demais para ser comprada por quem quer que seja. *Omama* disse a nossos ancestrais para viverem nela, comendo seus frutos e seus animais, bebendo água de seus rios. Nunca disse para trocarem a floresta e os rios por mercadoria ou dinheiro! (Kopenawa; Bruce, 2015, p. 355; acrescentamos; grifos nossos; grifos originais)

Apresentamos as palavras do xamã Davi Kopenawa (2015) que o acúmulo de coisas não encontra sentido nas formas de ser e viver dos Yanomami. No Nordeste brasileiro, a frase “meu umbigo está enterrado lá”, proferida por um indígena Pankaruru do sertão de Pernambuco, indica um lugar de pertencimento, de origem, a terra a se voltar depois do seu histórico rompimento causado pelo empreendimento capitalista (Silva Pankararu, 2020).

Para os Kaingang “a terra não é uma simples relação de terra como mercadoria, ali a mãe terra está guardando a memória de seus antepassados, guardando parte de nossos corpos, isto é, a história do povo Kaingang” (Braga, 2015, p. 48-49). Portanto, o sentido da terra parece ser outro distinto daquele de “terra produtiva” ou “terra improdutiva” atribuído de acordo com as definições dos organismos financeiros internacionais (Sauer, 2013).

Para a sociedade indígena, a terra deve ser entendida como meio de produção. Este meio de produção aparece como fruto do trabalho humano que, ao transformar a matéria natural (a terra) de acordo com as suas necessidades, produz um valor do uso necessário à sua subsistência e reprodução. (Silva, 2004, n.p.).

Nas formações sociais em que as relações sociais não se edificam a partir de relações capitalistas, a exemplo da comunidade primitiva (Sodré, 1963), a relação da terra com a forma de produção material é indissociável. Além de instrumento/meio de

Na década de 1970, os governos militares detinham vários projetos de desmembramento do território yanomami.

produção material, a terra é também o elo que permite que o sujeito se integre à comunidade. Segundo Silva (2004, n.p.) é justamente nessa “relação com a terra que o homem se inscreve como força produtiva e constrói as suas representações”. Sodré (1963, p. 69) argumenta ainda que “O indígena não conhecia a atividade agrícola como o colonizador a encarava. A terra lhe servia para caçar ou plantar e colher o suficiente para a comunidade”.

Isso ocorre porque a transformação da natureza em mercadoria é própria à racionalidade capitalista. Efetivamente, o modo de produção capitalista exerce um domínio não planejado da natureza: para aumentar as taxas de lucro extrai o máximo do meio ambiente e do trabalho, polui os rios, mata os ecossistemas, exaure o solo. Portanto, o problema agrário no nosso país diz respeito à classe-que-vive-do-trabalho¹⁵ com todas as suas frações. É na solução do problema da propriedade privada da terra e outros meios de produção, da exploração do homem pelo homem e das bases que fundamentam a lógica de produção capitalista que residem o futuro da humanidade, a sobrevivência das vidas indígenas que se encontram aldeadas ou não, em contexto rural ou urbano, dos biomas destruídos pela mineração e por outros empreendimentos monopolizados pelo capitalismo.

Na análise das raízes da questão fundiária brasileira, Prado Jr. (2011) destaca que o acesso desigual à terra se fundamenta nos interesses econômicos pautados na exportação de bens primários e na produção em larga escala de monocultura que, por sua vez, necessitava de duas variáveis de importância primeira: do vasto espaço de terras férteis e do trabalho escravo. No entanto, essa disponibilidade de terras só existiu por conta da sua indisponibilidade para os trabalhadores, na medida em que se instituiu a regulação do acesso à terra, tendo como marco importante a lei de terras¹⁶.

Prado Jr (2011) descreve a economia brasileira tal qual ela se apresenta no momento da análise. Tratava-se de uma economia marcada pela produção extensiva para os mercados externos e pela ausência de um mercado interno consistente e

¹⁵ A classe-que-vive-do-trabalho é “um ser social complexificado, que abarca desde os setores dotados de maior qualificação, representados por aqueles que se beneficiaram com o avanço tecnológico e que vivenciaram uma maior intelectualização do seu trabalho, até aqueles que fazem parte do trabalho precário, parcial, “terceirado”, participantes da “economia informal”, da *subclasse* dos trabalhadores.” (Antunes, 2006, p. 96; grifo do autor).

¹⁶ Lei de Terras (lei nº 601 de 18 de setembro de 1850), foi a primeira iniciativa realizada no Brasil para regularizar a propriedade privada da terra no Brasil. Esta regulação impedia o que os povos negro e indígena tivessem acesso à terra.

minimamente organizado. No plano social, as relações sociais conservaram uma continuidade colonial. A continuidade dessas relações sociais contribuiu para a reprodução social histórica do racismo contra os povos indígenas e a população negra e são signatárias das condições degradantes dos/as trabalhadores/as de nossa época.

Consoante apontado anteriormente, os processos de exploração continental, de colonização, estavam aliados ao complexo total de mudanças ocorridas no mundo, situadas na marcha da expansão marítima da Europa, continente até então centrado majoritariamente no comércio terrestre (Prado Jr, 2011). A grande empresa colonial agia sobre o território que viria a ser o Brasil a partir de um conjunto de dominações: do território, da população (livre ou escravizada), da produção agrícola e mineral, das leis gerais que controlavam a afluência de mercadorias.

No entanto, essa dominação não encontrou no “novo mundo” amigos afáveis. Ao contrário da propalada resistência “vegetal” (Freyre, 2015) ou “silenciosa e passiva” (Buarque de Holanda, 1995) dos povos originários aos portugueses, que figura o ideário racista da Nação brasileira, os interesses antagônicos entre colonizador e população originária geraram diversos conflitos que dizimaram etnias inteiras. Estima-se que havia na América à época da ocupação 70 milhões de seres humanos, 5 milhões habitavam o território brasileiro. Essa estimativa contradiz o imaginário nacional de “território vazio a ser ocupado”. Os cercamentos das terras e a incorporação da mão de obra indígena compulsória são dois compostos de um mesmo processo de colonização que se realizaram com recurso a guerras, assassinatos, escravidão, torturas e disseminação de doenças de forma proposital.

A Europa experimentara a emergência de um processo mais amplo que iria constituir o “novo mundo”. Nessa dinâmica, o território que viria a ser o Brasil é incorporado a essa nova ordem. Conforme escreve Prado Jr. (2011), a atividade colonizadora, iniciada no século XV, que caracteriza a história dos países europeus, integrou a América (também a África e a Ásia, guardadas as suas diferenças) em sua órbita. São acontecimentos correlatos que tornariam a ocupação e povoamento do território brasileiro parte indissolúvel desse quadro geral.

A expansão marítima dos países da Europa, depois do século XV, expansão que o descobrimento e a colonização da América constituem o capítulo que particularmente nos interessa aqui, se origina de simples empresas comerciais levadas a efeito pelos navegadores daqueles países. Deriva do desenvolvimento do comércio continental europeu, que até o século XIV é

quase unicamente terrestre, e limitado, por via marítima, a uma mesquinha navegação costeira e de cabotagem. (Prado Jr, 2011, p. 17).

A ideia de povoar surge, por conseguinte, da necessidade de organizar a produção de gêneros que interessassem ao comércio europeu e para manter as poucas feitorias realizadas. Isso acontece porque é o comércio que os interessava, é dessa relação que deriva o relativo desprezo por este território “primitivo” e “vazio” que era a América¹⁷ (Prado Jr, 2020).

Por causa dessa falsa ideia de território “primitivo” e “vazio”, a colonização portuguesa, dinamizada pelos acontecimentos que deram origem ao capitalismo, se apropria do território do “novo mundo” utilizando estratégias de repressão (com castigos e punições) e de cooptação dos povos nativos, submetendo-os às suas leis mercantis e cultura supostamente superiores.

O conjunto de fatos e acontecimentos num largo período de tempo, aqui situado dos séculos XVI ao XX, nos permite contextualizar a questão indígena articulada à questão da terra, interpretadas do ponto de vista do materialismo histórico. A organização agrária do Brasil colônia vincula-se dialeticamente à dinâmica geral dos processos de transformação do modo de produção capitalista que ocorreram na Europa a partir do século XVI.

A grande propriedade, a monocultura e o trabalho escravo são os pilares da organização agrária colonial brasileira. Esses três elementos, associados, dão a tônica da vasta exploração no campo, i. e., a reunião de um volumoso número de

¹⁷ Em que pese a importância histórica da análise pioneira empreendida por Caio Prado Júnior sobre a formação social brasileira, localizando-a no contexto geral de transformações na Europa do século XVI, cabe destacar que o autor não estava imune à ideologia do colonialismo. Tanto na obra *Formação do Brasil Contemporâneo* quanto no livro *História Econômica do Brasil* nos deparamos com expressões desse colonialismo quando o autor ressalta a inferioridade da cultura dos povos nativos. Recupero (2011, p. 427) destaca o seguinte: “O racismo não está, porém, ausente de Formação do Brasil Contemporâneo, em diversos momentos se ressaltando os problemas que resultariam de a força de trabalho ser constituída por índios e negros. Eles são chamados de povos de ‘nível cultural ínfimo’, ‘contingente estranho e heterogêneo de raças que beiravam ainda o estado de barbárie’, ‘pretos boçais e índios apáticos’ (a palavra boçal referia-se, entretanto, no período escravocrata ao africano que ainda não falava português), ‘raças que beiravam ainda o estado de barbárie’ (cf. p. 288 e 292, pp 293-4, p. 277, p. 341). No entanto, em outros trechos não menos significativos, Caio Prado Jr. sugere que muitas das características negativas atribuídas aos escravos, às quais ele não consegue escapar inteiramente, são principalmente o resultado de terem sido obrigados a viver num ambiente distinto daquele em que se encontravam originalmente, motivando um conflito entre os valores que orientam a conduta humana. Afirma, assim, sobre o índio: ‘a indolência do índio brasileiro tornou-se proverbial, e de certo modo a observação é exata. Onde se erra atribuindo-a a não se sabe que ‘caracteres inatos’ do selvagem. [...] Será indolente, e só aí o colono interessado enxergava e julgava, quando metido num meio estranho, fundamentalmente diverso do seu, onde é forçado a uma atividade metódica, sedentária e organizada segundo padrões que não compreende’ (pp. 369-70)”.

indivíduos numa mesma área ocupada com a produção (Prado Jr, 2011). Tais elementos reverberam na sociedade brasileira de tal forma que em princípios do século XIX o que a caracterizava era a escravidão.

Encontrar o “sentido” nessas linhas escritas demanda investigar os pontos de encontro e rompimento que formam a economia e a sociedade brasileiras. Retroceder ao passado histórico nos ajuda a ir ao encontro das raízes do problema agrário e da questão indígena, que se apresentam enquanto dois problemas de solução possível apenas fora da ordem capitalista.

A análise da formação brasileira levada a cabo por Prado Jr. (2011) nos permite identificar as continuidades com o Brasil colônia que não foram rompidas quando da transição do país para o modelo tipicamente capitalista: a produção de monocultura voltada para a exportação e as condições de trabalho alheias às necessidades dos trabalhadores permanecem vívidos.

Sobre a situação da terra no Brasil, Prado Jr. (1979, p. 15) já discutia, no final da década de 1970, que “a utilização da terra se faz predominantemente e de maneira acentuada, em benefício de uma reduzida minoria”. A questão agrária é então o principal obstáculo alojado no organismo social brasileiro, de modo que não há como lograr desenvolvimento econômico e cultural no país sem a resolução desse histórico problema fundiário e, por sua vez, romper com a forma atual de organização da produção social: a capitalista.

Quando do surgimento do modo de produção capitalista, as expropriações de terras dos camponeses e formação de uma classe operária urbana se materializam enquanto problemas emergentes dentro de um mesmo projeto de modernização do mundo. A separação objetiva dos produtores rurais dos seus meios de produção e sobrevivência na Europa, em princípios do século XIX, tem como conseguinte um processo de pauperização e proletarização dos/as camponeses/as, submetendo-os à escravização moderna.

A mudança de um modo de produção a outro não rompeu com a exploração, apenas alterou a sua forma, uma vez que, ao mesmo tempo que o sistema nascente tornou o camponês livre da terra e da sujeição a outra pessoa (o senhor feudal), o obrigou a submissão voluntária ao trabalho assalariado. Por certo, “O surgimento do trabalho assalariado teve como ponto de partida a expropriação camponesa, que consistiu na transformação dos meios de trabalho e de subsistência em capital privado e dos produtores diretos em trabalhadores assalariados. (Silveira, 2017, p. 37).

Contudo, transformar o camponês em trabalhador livre não significou a sua absorção pelo mercado industrial nascente. A existência de um excesso relativo de braços livres mantém a lei da oferta e da procura, criando, assim, as condições para a manutenção dos baixos salários de acordo com as necessidades do capital. Aliado a isso, a burguesia emergente se utilizou do Estado para controlar a população trabalhadora por meio de leis que puniam a “vadiagem”. Nas palavras de Marx (2003, p. 211; suprimimos):

A burguesia nascente [...] não podia prescindir da intervenção constante do Estado para prolongar a jornada de trabalho, para "regulamentar" o salário, isto é, para conservar o trabalhador no grau de dependência requerido, esmagando-o sob o jugo do salariado mediante leis de um terrorismo grotesco, leis que iam dirigidas até ao Ocidente da Europa, pelos fins do século XV e durante o século XVI, contra o proletariado sem casa nem lugar, contra os pais da classe operária de hoje, castigados por terem sido reduzidos ao estado de vagabundos e de pobres, a maior parte das vezes em resultado de expropriação violenta.

A contínua expropriação dos trabalhadores do campo introduziu violentamente nas cidades uma massa de trabalhadores despossuídos, cujas possibilidades de resistência eram reprimidas pelo poder das leis selvagens que puniam os “vagabundos”. Uma das principais características da modernidade reside nos limites objetivos impostos à vida imediata derivada da divisão capitalista do trabalho. Uma tal divisão expressou-se, em um primeiro momento, na separação do trabalho intelectual do trabalho manual.

Esta divisão, porém, expressa-se também de modo ainda mais objetivo através do processo de transformação histórica¹⁸ que afetou radicalmente a divisão feudal do trabalho, em que havia homens livres e servos de gleba e estes transformaram-se em trabalhadores “livres”, possibilitando o desenvolvimento da indústria (Coutinho, 2010). Essa transformação histórica diz respeito à passagem do modo de produção feudal para o capitalista. A industrialização alcançada pelo *progresso técnico* viabilizou a

¹⁸ Sobre a natureza dessa transformação Coutinho (2010, p. 32-33) destaca: “Em primeiro lugar, o capitalismo destruiu a divisão feudal do trabalho, pondo fim a separação entre homens livres e servos de gleba; a nova divisão do trabalho exige a transformação do servo de gleba em trabalhador ‘livre’, o que representa objetivamente a ampliação da liberdade humana, da unificação do gênero humano, com a dissolução da subordinação do indivíduo aos limites previamente traçados pelo estamento feudal. Em segundo lugar, o desenvolvimento da indústria – mesmo em sua fase manufatureira – traz consigo uma imensa generalização da socialização do trabalho; em vez do trabalho individual, artesanal e autárquico, a nova organização laborativa requer uma cooperação não apenas no interior da fábrica singular, mas também uma integração orgânica de vários ramos de produção; com isso torna-se mais evidente a natureza da sociedade como totalidade orgânica”.

produção em massa de mercadorias, graças ao desenvolvimento científico aplicado no processo produtivo. A urbanização ocorre ao passo que os camponeses são expulsos de suas terras, alterando radicalmente a sua forma de viver. Expropriados, se amontoavam nos centros urbanos, tendo como única alternativa a venda da força de trabalho. Esse processo de acumulação primitiva do capital ocorreu de modo mais agressivo e radical na Inglaterra.

O projeto de modernização capitalista se configura de forma particular em determinadas formações sócio-histórica. No caso brasileiro, além da separação dos meios de produção dos produtores diretos, temos ainda a concentração fundiária, a subordinação do trabalho ao arbítrio do capital nacional, este subordinado ao internacional, a partir dos dinamismos internos e externos apontados por Fernandes (2020). Para se estabelecer enquanto alternativa única da sobrevivência humana o capital necessita da expropriação das terras indígenas e povos tradicionais, da privatização das águas, do latifúndio (enquanto reserva de poder, utilizando-se frequentemente da estratégia antiga da grilagem de terras públicas) e da monocultura extensiva. O entrecruzamento dessas características particulariza o Brasil no circuito do capital mundializado.

A exploração da monocultura, incentivada pelo interesse de mercado, legou como principal característica do território brasileiro o grande latifúndio: extensas propriedades territoriais sob a posse de um grupo seletivo (a burguesia agrária), cujo objetivo principal é a extração em abundância de vantagens sobre a terra (mais-valia e/ou renda da terra). Nesse contexto, uma das históricas e desafiantes expressões, desde a ocupação portuguesa, é a questão indígena, que “jamais [foi] solucionada desde a catastrófica exploração dessa mão de obra nativa que exterminou milhares desse povo e a traços de sua cultura” (Santos, 2012, p. 58; acrescentamos). Por isso sabe-se que

O genocídio das populações indígenas ocorreu de mãos dadas com a apropriação da riqueza do Novo Mundo. “Os tesouros capturados fora da Europa mediante o saque não dissimulado, a escravização e os assassinatos, regressavam à pátria-mãe e se transformavam ali em capital”. Foram construídas grandes fortunas graças ao roubo da riqueza natural da periferia e à exploração de seus recursos ecológicos (Foster; Clark, 2014, p.228).

O conceito de questão agrária, na perspectiva marxista de análise, tem o intento de apreender as relações contraditórias estabelecidas no campo brasileiro. Para Prado Jr. (1979), a questão agrária é a expressão da miséria das populações

brasileiras, de modo que é possível estabelecer uma relação de causa e efeito entre a pauperização no meio rural – podendo estender essa relação para o urbano, uma vez que campo e cidade estão interligados – e o tipo de estrutura agrária no país. Estrutura agrária essa fundada na concentração da propriedade privada da terra.

A questão agrária brasileira encontra fundamento no histórico antagonismo entre grandes proprietários de terras e trabalhadores do campo. A partir do monopólio da terra os capitalistas controlam as formas de ocupação do solo rural (tipo de plantação ou outra forma de utilização ou mesmo a não utilização para fins de plantio) e possibilidades de trabalho, subjagam a massa de trabalhadores do campo às formas de trabalho precarizadas, sem direitos garantidos, por vezes em condições de escravidão. Sem os meios de produção e condições de subsistência, os trabalhadores do campo se veem dependentes dessa contraditória relação. (PRADO JR, 2011).

A partir da chave interpretativa da questão agrária nos aproximamos da explicação da fonte de riqueza dos agricultores capitalistas (coordenado pelo agronegócio ou agro e hidronegócio como veremos mais à frente), a miséria da população rural (por extensão a urbana) e a estrutura agrária do nosso país: razão dos conflitos pela apropriação dos territórios tradicionalmente ocupados pelos povos da terra. Escreve Silveira (2017, p. 49; grifos nossos):

a pobreza rural está fincada sob as bases da **expropriação fundiária e da disponibilidade histórica de mão de obra, desde os indígenas, os escravos africanos, imigrantes europeus e camponeses de todas as épocas**. De modo que, tratar da questão agrária é tratar das relações sociais entre as forças antagônicas que se posicionam no campo – os grandes proprietários/latifundiários e os camponeses/trabalhadores – e as relações estabelecidas no acesso, uso e posse dos recursos sociais de produção.

O que a citação acima esclarece é que a questão agrária evidencia, sobretudo, as relações de produção no campo na dinâmica geral de acumulação capitalista, conforme destaca Silveira (2017, p. 49): “a questão agrária expressa as relações sociais de produção no campo e a expropriação dos recursos naturais disponíveis, principalmente a terra. Mas, junto com a terra, todos os recursos naturais são expropriados, inclusive, a água”. Significa dizer que a questão agrária envolve tanto a relação de uso da terra, como também da água.

O desenvolvimento do capital no campo é determinado pela apropriação privada do principal bem natural e meio de trabalho para produção de alimento: a terra. Desta forma, dominam-se os recursos naturais (terra, água, etc.), torna a produção de alimento voltada para o mercado e subjuga a força

de trabalho, separando os meios de produção daqueles que produzem a riqueza e, conseqüentemente [sic], a renda; sendo esta última apropriada por quem concentra a terra (Barros, 2014, p.42 apud Silveira, 2017, p. 49).

Este é o caso brasileiro, marcado por um capitalismo integrado em uma dinâmica de dependência e subordinação ao capital internacional. Com efeito, na divisão internacional do trabalho, o Brasil se insere desde a era colonial (se considerarmos quando do estabelecimento do capitalismo concorrencial na Europa) como exportador de matérias primas. Temos aqui uma economia forjada na exportação de bens primários que necessita, por conseguinte, de vastas extensões territoriais e da expropriação dos recursos naturais disponíveis. A terra, assim como a água e a vegetação, é expropriada para a produção de *commodities*. O norte contemporâneo das expropriações não nos deixa esquecer que o “sentido da colonização” deixou raízes profundas.

A riqueza produzida pelos trabalhadores é apropriada pelos “donos da terra”. Certamente não há ponto de encontro entre os interesses dos proprietários de terra e dos trabalhadores do campo. Se, por um lado, aqueles que detêm a posse da terra visam ao lucro e enxergam na terra um negócio rentável, por outro, os trabalhadores do campo (ou agricultores) – categoria de autoidentificação frequentemente reivindicada por povos indígenas, principalmente no Nordeste brasileiro – tem na terra seu meio de subsistência, de produção e reprodução da vida, tanto material quanto espiritual.

Em termos numéricos, a maioria da população rural se encontra desprovida das condições de desenvolver sua atividade na terra para além de sua própria subsistência. Embora ligada à terra e nela desenvolva suas atividades, se encontra privada, pelo mesmo movimento, da livre disposição da mesma terra em quantidade suficiente que possa lhe garantir um nível de subsistência e qualidade de vida adequadas. Os trabalhadores do campo empregam sua força e tempo de vida em empreendimentos agromercantis, alheios às suas necessidades reais, de iniciativa dos agroempresários detentores do monopólio virtual da terra (a minoria da população). (Prado Jr, 1979, p. 32).

Os processos de migração compulsória dos povos indígenas no Nordeste brasileiro é uma expressão da expansão capitalista sobre a terra. Os Pankararu do Sertão de Pernambuco foram deslocados compulsoriamente das margens do Rio São

Francisco na década de 1980 para dar lugar à construção da Hidrelétrica de Itaparica. Para Silva Pankararu (2020), os processos de migração compulsória

São resultado da questão agrária brasileira, entrelaçada objetivamente com a questão ambiental, por expressar as diversas faces da apropriação desigual de terras e dos recursos naturais, envolvendo a continuidade da exploração severa das populações que vivem no campo pelo capital, bem como a permanente expropriação com a constante expulsão destes para o espaço urbano e para redes intermitentes de assalariamento. (Silva Pankararu, 2020, p. 32).

A contextualização realizada até aqui sobre alguns elementos históricos que constituem a questão fundiária brasileira no período colonial foi necessária porque ela faz parte um dos aspectos concretos da questão indígena no Brasil colônia, como parte da totalidade social que envolve os processos de transformações ocorridos no século XVI e suas determinações históricas, sociais e culturais no curso do desenvolvimento e consolidação do capitalismo brasileiro. De acordo com Silva Pankararu (2020, p. 29):

Questão indígena no Brasil, enquanto conjunto de uma realidade de múltiplos conflitos, violência, disputa, organização política, resistência e desigualdade social apresenta-se como uma expressão da questão social, por se constituir uma expressão das desigualdades próprias ao avanço da exploração capitalista do campo. Relatórios institucionais de importantes órgãos defensores da questão indígena no Brasil apresentam dados que comprovam a exacerbação da violência contra os povos indígenas no Brasil, resultado do agravamento dos conflitos no campo por terra, por recursos naturais e bens comuns. São ameaças e ataques realizados por latifundiários nos confrontos por terras, o que revela a continuidade de investidas na destruição física e étnica, expressões contemporâneas da expropriação imposta à vida dos povos originários.

Se as razões estruturais dos conflitos no campo estão na base da organização capitalista de produção, as soluções só podem ser dadas extrapolando/rompendo com essa forma de organização. Um grande negócio para os empreendimentos capitalistas, a questão agrária proporcionou a acumulação de riquezas aos senhores de engenho, seringalistas e fazendeiros, hoje os senhores do agro e da UDR, que se adaptaram às novas relações estabelecidas pelo mercado. A pobreza no campo, os baixos padrões e expectativa de vida no campo e as violências enfrentadas pelos povos indígenas são fatores dialeticamente relacionados à forma de organização da sociedade capitalista.

Com isso, passamos à discussão do caráter da exploração da força de trabalho dos povos indígenas no Brasil, articulando-a à questão agrária, para que possamos identificar as particularidades da formação social brasileira que informam os processos de constituição de uma questão indígena inserida no movimento de entificação do sistema capitalista no Brasil.

1.2 Trabalho compulsório de povos indígenas

Aliada à discussão da questão agrária está a discussão da utilização do trabalho compulsório indígena na constituição do conceito de questão indígena. Este pressuposto dialoga com a assertiva de Silva Pankararu (2020) quando esta autora realiza o esforço teórico de desvelar as contradições da sociabilidade capitalista que rebatem no cotidiano das vidas indígenas no decorrer do século XX no Brasil, especialmente no Nordeste. Nas palavras da pesquisadora indígena (2020, p. 175), “O entendimento da realidade dos povos indígenas demanda a análise da exploração da força de trabalho da escravidão ao movimento de inserção desses povos nos contingentes de massas de trabalhadores urbanos e rurais” e das “estratégias históricas de apagamento da presença étnica nos processos de transformação social e econômica no decorrer do século XX”.

Nesse quadro, a questão agrária assume duas formas que constituem uma unidade: ao passo que fornece aos fazendeiros e latifundiários a base material (a terra) para a realização dos seus empreendimentos mercantis, expropria os trabalhadores do campo, pelo mesmo movimento e razão, da terra e outros meios (instrumentos) de produção.

Aqui reside a causa do empobrecimento e proletarização de massas camponesas, entre estas, os povos indígenas, tendo em vista que os povos indígenas também passam pelo processo de proletarização, considerando condições anteriores que podem ser de um campesinato indígena, indígena camponês, indígena agricultor, indígena assalariado urbano, fabril, agrícola. No filme documentário “À Sombra de um Delírio Verde”¹⁹, a histórica questão fundiária se apresenta indissociável da questão indígena: a expropriação da terra imposta aos indígenas Guarani Kaiowá, do Mato Grosso Sul, ocorre para a plantação de monocultura açucareira. Nesse mesmo

¹⁹ Filme-documentário dirigido por An Baccaert, Cristiano Navarro, Nicola Um (2011).

processo, a exploração da mão de obra indígena (adulta e infantil) análoga à escravidão também movimenta os negócios dos que possuem a propriedade jurídica da terra e o poder de comandar milícias armadas com suporte da estrutura econômica e social do Brasil.

Em matéria divulgada em julho de 2022²⁰, pelo menos 1.640 indígenas foram resgatados de trabalhos análogos à escravidão no Brasil desde 2004. Desde o início da pandemia de COVID-19, 115 trabalhadores indígenas foram resgatados da escravidão moderna em todo o país, segundo dados da Divisão de Fiscalização para a Erradicação do Trabalho Escravo (Detrae) – órgão subordinado ao Ministério da Economia. Dos 303 indígenas resgatados no Brasil de 2010 a maio de 2022, 94,8% se enquadram na categoria da Detrae de “trabalhadores agropecuários, florestais e da pesca”.

Em 2022, 77% dos indígenas resgatados trabalhavam no setor agropecuário; os outros 18% eram trabalhadores volantes (ajudantes gerais na agricultura, como cerqueiro, descascador, capinador, etc.) e 5% eram profissionais do sexo. De modo geral, os dados mostram que o trabalho escravo de indígenas está intimamente ligado com o setor econômico agropecuário, sendo o Mato Grosso do Sul o estado com maior número de resgates. Se considerado o desmonte do Estado com a política neoliberal em curso desde a década de 1990, e mais recentemente com a ascensão da extrema direita ao poder e a execução da austeridade fiscal, a possibilidade dos dados estarem subnotificados é inescapável.

A exploração do trabalho sob a lógica capitalista gera conflitos entre os explorados e exploradores que colocam em discussão a “questão social”. De acordo com Ianni (1989, p. 147), “Ao longo das várias Repúblicas formadas desde a Abolição da escravatura e o fim da Monarquia, a questão social passou a ser um elemento essencial das formas e movimentos da sociedade nacional”. De modo que tanto as democracias como nos regimes fechados se defrontam com a referida questão. No Brasil, a “questão social”

Está presente nas rupturas políticas ocorridas em [19]22, [19]30, [19]37, [19]45 e [19]64, para mencionar algumas. Dentre os impasses com o qual se defronta a Nova República iniciada em 1985, destaca-se também a relevância da questão social. As controvérsias sobre o pacto nacional, a toma de terras,

²⁰ Disponível em: <<https://brasil.mongabay.com/2022/07/mais-de-16-mil-indigenas-foram-encontrados-em-situacao-de-escravidao-no-brasil-em-menos-de-duas-decadas/>>. Acesso em 21 dez 2022.

a reforma agrária, as migrações internas, o problema indígena, o movimento negro, a liberdade sindical, o protesto popular, o saque ou a expropriação, a ocupação de habitações, a legalidade ou ilegalidade dos movimentos sociais, as revoltas populares e outros temas da realidade nacional, essas controvérsias suscitam aspectos mais ou menos urgentes da questão. (Ianni, 1989, p. 146).

As lutas sociais se polarizam e aos poucos a história da sociedade é posta em movimento. Quem movimenta essa história e a dinamiza são os operários agrícolas e urbanos, camponeses, empregados e funcionários. Segundo Ianni (1989, p. 147), de acordo com a época e o lugar, “a questão social mescla aspectos raciais, regionais e culturais, juntamente com os econômicos e políticos”, combinando assim “desigualdades e antagonismos de significação estrutural”. Deste modo, a classe dos trabalhadores vai se constituindo: “são brancos, mulatos, negros, caboclos, índios, japoneses e outros”, com suas organizações, pautas, lutas e revoltas.

Na medida em que a lógica do capital avança sobre as relações sociais no campo e na cidade no decurso da formação sócio-histórica brasileira, o empobrecimento e as violências perpetradas contra os povos indígenas moldam uma configuração que compõe uma das expressões da “questão social”: a questão indígena (Silva Pankararu, 2020).

Quando discutimos em termos de empobrecimento e violências que alcançam os povos indígenas, há que se considerar a relação de desigualdade combinada que atravessam as formações sociais de capitalismo dependente. Silva (2018), a partir de indicadores sociais e econômicos do Banco Mundial do ano de 2015, assinala que os benefícios oriundos de políticas sociais de redução da pobreza na primeira década do século XXI na América Latina não foram suficientes para equacionar a desigualdade social entre indígenas e não-indígenas.

Nos países da América Latina para os quais dispomos de dados, a proporção de famílias indígenas que vivem na pobreza ainda é o dobro das famílias não indígenas que vivem na pobreza, 2,7 vezes maior para extrema pobreza e três vezes maior para pessoas que vivem com menos de US\$ 1,25 por dia. (BANCO MUNDIAL, 2015, p. 59 apud Silva, 2018, p. 70).

Esse elemento da desigualdade encontra fundamento na relação histórica de exploração e drenagem de recursos ambientais da América Latina para os centros hegemônicos, conforme indica Fernandes (1975). Contudo, os indicadores sociais devem ser incorporados na análise de forma crítica, considerando sobretudo as especificidades étnicas que particularizam as formas de ser e viver dos povos

indígenas no Brasil. No entanto, essa disparidade evidencia, em algum nível, a realidade dos povos indígenas que enfrentam cotidianamente os efeitos deletérios da exploração econômica e da degradação de recursos naturais em seus territórios, como é o caso da fome e desnutrição no território Yanomami pela mineração ilegal.

A questão indígena é resultado dos conflitos pela apropriação da terra, para a produção de monocultura e outros empreendimentos mercantis, e das modalidades de exploração da mão de obra indígena, do trabalho compulsório no Brasil colônia à superexploração do trabalho realizada no processo de “integração” no Brasil moderno. É também resultado da intensa violência cultural imposta pelo capitalismo enquanto única forma de ser e viver no mundo, da destruição das particularidades étnicas e suas formas de organização social que os fazem sujeitos de sua própria história. Silva Pankararu enfatiza que:

São séculos de violência e extermínio da população indígena nativa com vistas à garantia da organização da produção colonial. O indígena foi violentamente “integrado”, fazendo parte do crescimento do operariado agrícola e fabril que se deu com a expansão das fronteiras agrícolas e com a industrialização no país; porém, em condição de destruição cultural e étnica pelo ocultamento, perseguições e não condição de viver sua identidade étnica que é identidade da vida coletiva, organização social, tradições, crenças e costumes das cosmologias indígenas de territórios singulares. (Silva Pankararu, 2020, p. 44)

Na medida em que a produção e reprodução das relações sociais próprias à dinâmica capitalista se expande sobre o campo e a cidade na realidade brasileira, os povos indígenas vão sendo impactados por essas relações. Dito de outra maneira, a pobreza que aflige atualmente os povos indígenas “não resulta de suas culturas ou cosmologias, ou de atrasos e dificuldades para ‘entrar na modernidade’”. Pelo contrário, ela é resultado dos “processos que produzem a desigualdade reiteradamente através da expropriação territorial, da segmentação étnica do mercado de trabalho e da subsequente superexploração dos trabalhadores étnica e racialmente subordinados no âmbito do capitalismo” (Silva, 2018, p. 71).

Voltamos ao passado para melhor compreender o presente da questão indígena. Com isso, regatamos as contribuições dos clássicos que se debruçaram na empreitada de interpretar a formação brasileira, principalmente no que diz respeito à constituição da mão de obra indígena para o mercado capitalista nascente. Para Prado Jr (2011) realizar o caminho do objeto é condição imprescindível para desvelar a sua essência.

Tal método científico propicia, por meio da investigação, a passagem da aparência (um nível da realidade) à essência do objeto (a estrutura e a dinâmica da sociedade burguesa). Precisamente, a produção do conhecimento teórico parte de um fato empírico na sua aparência fenomênica. Entretanto, ao alcançar a aparência é necessário realizar a “viagem de volta”: a investigação das relações e determinações que constituem o objeto. Trata-se do movimento do pensamento que se eleva do abstrato (determinações mais simples) ao concreto (determinações mais complexas).

No caso em estudo elaborado por Prado Jr (2011, 2011, p. 9) sobre a sociedade brasileira, a conclusão obtida foi de que “O passado, aquele passado colonial [...] aí ainda está, e bem saliente; em parte modificado, é certo, mas presente em traços que não se deixam iludir”. Apesar das transformações, o que se verifica é “uma realidade já muito antiga que até nos admira de aí achar e que não é senão aquele passado colonial”²¹. Essa conclusão é possível porque o ponto de partida do autor é o final do período colonial, tendo em vista que esse momento se apresenta como termo final resultante da evolução anterior, uma síntese das múltiplas determinações, portanto o final do período colonial é simultaneamente o ponto de partida e o de chegada.

A sociedade burguesa é a organização histórica da produção mais desenvolvida e mais variada que existe. Por este fato, as categorias que exprimem as relações desta sociedade e que permitem ao mesmo tempo perceber a estrutura e as relações de produção de todas as formas de sociedade desaparecidas, sobre cujas ruínas e elementos ela se edificou, de que certos vestígios ainda não foram apagados, continuam a subsistir nela, e de que certos signos simples, desenvolvendo-se nela, se enriqueceram de toda a sua significação. (Marx, 2003, p. 254).

No que se refere aos caracteres essenciais da estrutura socioeconômica, a escravidão ainda se fazia traço importante da sociedade brasileira no nascer do século XIX. Como consequência do não rompimento do Brasil com o seu passado colonial, o trabalho servil acabou exercendo influência em todos os setores da vida social, seja ele material ou moral, de tal sorte que as peculiaridades que guiavam as relações de trabalho no período não foram diluídas com o tempo (Prado Jr, 2011).

²¹ “Os depoimentos dos viajantes estrangeiros que nos visitaram em princípios do século XIX são frequentemente de flagrante atualidade. Neste [terreno social], como aliás em outros setores de igual relevo. Quem percorre o Brasil de hoje fica muitas vezes surpreendido com aspectos que se imagina existirem nos nossos dias unicamente em livros de história; e se atentar um pouco para eles, verá que traduzem fatos profundos e não apenas reminiscências anacrônicas” (Prado Jr, 2011, p. 10; acrescentamos).

Na análise realizada pelo autor, publicada pela primeira vez em 1942, o trabalho livre ainda não havia se organizado por completo. O que existia era um processo de ajustamento que conservava características expressivas da forma de organização do trabalho servil do período antecedente. Nas palavras de Prado Jr (2011, p. 09-10; grifos nossos):

No terreno econômico, por exemplo, pode-se dizer que o **trabalho livre não se organizou ainda inteiramente em todo o país**. Há apenas, em muitas partes dele, um processo de ajustamento em pleno vigor, um esforço bem-sucedido naquela direção, mas que conserva traços bastante vivos do regime escravista que o precedeu. O mesmo poderíamos dizer do caráter fundamental da nossa economia, isto é, da produção extensiva para mercados do exterior, e da correlata falta de um largo mercado interno solidamente alicerçado e organizado.

A investigação de Prado Jr (2011) vai no sentido de que, ainda em 1940, o Brasil não havia completado a transição econômica da economia colonial para a economia nacional, sendo o trabalho livre uma característica central da economia moderna, pois “a existência de um mercado no qual o trabalhador oferece livremente sua força de trabalho constitui condição *sine qua non* do surgimento do capital” (Saffioti, 1976, n.p.), conforme também já sinalizado na análise das origens da acumulação de capital do tópico anterior. De modo que, também no terreno social, as relações de classes mantiveram um acentuado cunho colonial.

A incorporação gradativa do trabalho compulsório de negros e indígenas seriam então inevitáveis à forma pela qual se fundamentou a economia colonial. Nisso Fernandes (1975) também tem acordo quando coloca que a escravização não foi um desvio, mas sim uma necessidade histórica por dois motivos: a população insuficiente e o largo custo da produção. Espanha e Portugal sempre “encontraram nas suas colônias indígenas que se puderam aproveitar como trabalhadores” (Prado Jr, 2011, p. 27). No caso de Portugal, acrescenta-se a insuficiência demográfica para povoar o próprio país, empregando, em escala crescente mão de obra escrava moura, prisioneiros de guerras e negros africanos. Estima-se que, em 1550, 10% da população de Lisboa era composta por escravizados africanos.

Após primeiros 30 anos de contato contínuo dos colonos com os povos nativos, as trocas de objetos como forma de pagamento pelo serviço prestado pelos indígenas tornaram-se desprezíveis. Quanto mais exigentes menor era a margem de lucro do negócio dos colonos. Por isso, “Aos poucos foi-se tornando necessário forçá-lo ao trabalho, manter vigilância estreita sobre ele e impedir sua fuga e abandono da tarefa

em que estava ocupado. Daí para a escravidão pura e simples foi apenas um passo”. Assim, “a escravidão dos índios se generalizava e instituíra firmemente em toda parte”. (Prado Jr, 1976, p. 35)

Por certo, conforme destaca Prado Jr. (1976, p. 35), a integração da mão de obra indígena na colônia não ocorreu passivamente: “Os nativos se defenderam valentemente; eram guerreiros, e não temiam a luta. A princípio, fugiram para longe dos centros coloniais; mas tiveram logo que fazer frente ao colono que ia buscá-lo em seus refúgios”. As formas de luta e rebeldia se desdobravam em assaltos aos estabelecimentos e na destruição total dos núcleos coloniais. A resistência dos povos nativos à exploração compulsória do trabalho está entre as condições adversas encontradas pelos colonizadores portugueses no território que viria a ser o Brasil. Nas palavras de Prado Jr (1976, p. 12):

Os indígenas brasileiros não se submeteram com facilidade ao trabalho organizado que deles exigia a colonização; pouco afeitos a ocupações sedentárias (tratava-se de povos seminômades, vivendo quase unicamente da caça, pesca e colheita natural), resistiram ou foram dizimados em larga escala pelo confronto de uma vida tão avessa a seus hábitos. Outros se defenderam de armas na mão; foram sendo aos poucos eliminados, mas não sem antes embaraçar consideravelmente o progresso da colonização nascente que, em muitos lugares e durante longo tempo, teve de avançar lutando e defendendo-se contra uma persistente e ativa agressividade do gentio.

O trecho acima remete à incompatibilidade da realização do trabalho desenvolvido pelos diversos povos nativos e o trabalho imposto pela colonização. Dela deriva o acirramento das lutas pela captura dos indígenas pelos brancos para, no cativeiro, serem vendidos como mercadoria. A carta régia datada de 1570 estabelecia o direito de escravidão dos índios prisioneiros de guerra. Mais tarde, mesmo com a disposição de leis posteriores que proibiam a escravidão indígena total em meados do século XVIII, na prática, a escravidão indígena manter-se-á, disfarçada ou não. Nisso as “guerras justas” contribuíram com a degradação dos povos nativos. Prado Jr (1976) escreve ainda que até princípio do século XIX, os colonos sofreram duramente com a “agressividade” dos indígenas, que destruía suas lavouras e plantações.

Ao dissertar sobre a formação social brasileira, a “caça ao índio” deve ser lembrada como um dos fatores que constituem o Brasil atual, como a permanência de uma herança institucional da colônia que suprimiu culturas para lograr o feito de

unificação de um território. É assim que se constitui o Estado-nação brasileiro, sob intensas e contínuas formas de violências.

A escravidão no Brasil é definida por Prado Jr. (1976) como “escravidão moderna”, porque as bases para a sua emergência diferem daquelas praticadas na Roma Antiga. A escravidão que surge nas Américas tem por objetivo garantir a exploração das terras e outros recursos ambientais do “novo mundo” para manter o poder colonial.

Transformado em coisa, o escravizado cumpria dois papéis de importância fundamental para a economia colonial: o escravizado exercia atividades propriamente produtivas e atividades ligadas ao serviço doméstico. Tratava-se, com efeito, de uma máquina, instrumento de trabalho vivo. E como toda máquina, precisava também de manutenção, conforme destaca Moura (2014, p. 49): “o seu trabalho não era recompensado e os alimentos que recebia, assim como as roupas, não eram pagamento, mas material suficiente para a manutenção da máquina e para colocá-la em situação operacional”.

Enquanto mercadoria, o valor do humano escravizado correspondia ao custo de seu apresamento e ao custo de sua manutenção e, para que o senhor definitivo tenha retorno financeiro, era necessário utilizar a força de trabalho gratuita a fim reproduzir o capital investido e também manutenção do próprio escravizado (Moura, 2014). No que diz respeito à divisão do trabalho, as mulheres africanas e nativas eram objetos de abuso sexual pelos colonos. Esse contexto de violências dá bases para a desumanização do trabalhador, dos preconceitos e discriminações raciais que estruturam a nossa sociedade dividida em classes.

Para manter o padrão de exploração da mão de obra indígena compulsória foram estabelecidos parâmetros jurídicos-legais que oficializaram a venda de indígenas. Contraditoriamente, embora existisse uma legislação garantidora da liberdade indígena, o único requisito para que o indígena fosse escravizado é ser ainda livre. Variados eram os mecanismos utilizados para a escravização indígena: por meio das guerras justas, libertado de um cativo, justo resgate, de forma “voluntária”²² etc.

²² “Institui-se também a escravidão voluntária de índios maiores de 21 anos que, em caso de necessidade extrema, estavam autorizados a vender a si mesmos a quem tivesse a caridade de comprá-los, depois de bem esclarecê-los sobre que coisa era ser escravo (Leite 1965:119, 124). Era lícito, também, a compra de meninos índios a seus pais para **criá-los e treiná-los para o trabalho** [...] Era também legal e até meritório comprar meninos trazidos por bugreiros ou regatões, para instruí-los

Milhares de índios foram incorporados por essa via à sociedade colonial. Incorporados não para se integrarem nela na qualidade de membros, mas para serem desgastados até a morte, servindo de bestas de carga a quem deles se apropriava. Assim foi ao longo dos séculos, uma vez que cada frente de expansão que se abria sobre uma área nova, deparando lá com tribos arredias, fazia delas imediatamente um manancial de **trabalhadores cativos e de mulheres capturadas para o trabalho agrícola**, para a gestação de crianças e para o cativo doméstico. (Ribeiro, 2006, p. 89; grifos nossos).

O livro *Formação Econômica do Brasil*, escrito pelo cientista social Celso Furtado, foi publicado pela primeira vez em 1959. O autor, vinculado à Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL)²³, realiza na obra um estudo sobre o processo de formação da economia brasileira²⁴, situando a ocupação econômica das terras da América do Sul no contexto geral da expansão comercial da Europa. Para o autor, a busca pelas riquezas das novas terras foi a razão de ser da ocupação econômica da América, que gerou disputas políticas para a conquista da legitimidade da exploração das riquezas entre Portugal e Espanha.

A categoria trabalho está presente na análise de Furtado (2005) quando o autor localiza a exploração dos povos nativos no contexto de exploração econômica externa e desenvolvimento das fases do capitalismo brasileiro. No que se refere ao período colonial, o autor acentua que a utilização da mão de obra indígena pela colonização

na fé cristã, o que sucede até hoje nos cafundós da Amazônia. Era igualmente lícito reter como cativo o índio que se acasalava com uma escrava e ainda registrar como escravo o filho gerado desse casamento.” (RIBEIRO, 2006, p. 91; grifos nossos).

²³ Intelectuais ligados à CEPAL “dedicaram-se a formular em meados do século XX, uma nova doutrina econômica para os países da região com o propósito de alavancar seu desenvolvimento, definido como ‘crescimento econômico de base industrial’, a exemplo das sociedades capitalistas modernas. Esta doutrina visava promover, através do protagonismo do Estado nacional, uma política de industrialização dirigida com vistas à substituição das importações, o que veio a ser designado como ‘nacional-desenvolvimentismo’. Esperava-se que esta política superasse os impasses e dificuldades que bloqueavam o desenvolvimento periférico como a industrialização espontânea, a baixa elasticidade-renda dos produtos primários, o excesso de força de trabalho rural nos países periféricos, as políticas protecionistas dos países centrais etc.” (Silva, 2018, p. 73)

²⁴ Na busca pela origem do subdesenvolvimento do Brasil Furtado (2003) chega a conclusão que “a economia brasileira está marcada pelo baixíssimo grau de desenvolvimento da economia colonial, pelo atraso na formação do mercado interno, pela eclosão tardia da industrialização, pela subordinação da substituição de importações à lógica da modernização dos padrões de consumo, pela presença de fortes heterogeneidades produtivas, sociais e regionais, bem como pela cristalização de uma estrutura centro-periferia dentro do próprio país que tendia a agravar as desigualdades regionais, pela tendência ao desequilíbrio externo e à inflação estrutural, pelas dificuldades para a consolidação de centros internos de decisão; na grande dificuldade para definir uma política econômica pautada pela defesa dos interesses nacionais, reflexo do colonialismo cultural das classes dominantes; na falta de controle sobre os ‘centros internos de decisão’, cuja maior expressão são as recorrentes crises de estrangulamento cambial, a permanente situação de fragilidade fiscal é a elevada frequência de crises monetárias; e, por fim, na reprodução de heterogeneidades estruturais – produtivas, sociais e regionais – que caracterizam as economias subdesenvolvidas”. (Sampaio Jr, 2003, p. 10).

foi uma demanda da própria indústria açucareira que, mesmo com as dificuldades de enfrentamento à hostilidade indígena a esse tipo de trabalho compulsório, logrou sucesso na sua implementação no Nordeste brasileiro. Isso porque aos donatários foram concedidos alguns privilégios como de só ele fabricar moenda e engenho de água e o de “escravização dos índios em número ilimitado e a autorização de exportar para Portugal, anualmente, um certo número de escravos indígenas” (Furtado, 2005, p. 49). Muito embora, o “aproveitamento do escravo indígena, em que baseavam todos os planos iniciais, resultou inviável na escala requerida pelas empresas agrícolas de grande envergadura que eram os engenhos de açúcar” (Furtado, 2005, p. 49).

Contudo, as tribulações decorrentes do meio ambiente, da “hostilidade dos silvícolas” e do custo elevado dos transportes não impediram o rápido desenvolvimento da indústria açucareira, sendo, portanto, uma atividade que contou com incentivos do governo português para o sucesso de seu desenvolvimento. Aos privilégios iniciais dos donatários, foram incorporadas outras isenções de tributos, assim como a garantia contra a penhora dos meios de produção, honrarias e títulos, entre outros.

A escassez de mão de obra para o desempenho das atividades agrícolas tornou o “trabalho escravo” uma necessidade da vida econômica na colônia. Sem a força de trabalho escravizada as atividades na lavoura seriam inviáveis, em virtude do já situado, também por Prado Jr (1976), déficit populacional português para a migração. Nesse horizonte, “a escravidão demonstrou ser, desde o primeiro momento, uma condição de sobrevivência para o colono europeu na nova terra” Furtado (2005, p. 49).

Assim como Prado Jr (1976)²⁵, Furtado (2005) escreve sobre a captura de indígenas para o exercício do trabalho forçado, sempre relacionada ao desempenho

²⁵ “A questão indígena e os atritos dela resultantes nunca serão resolvidos no Brasil senão indiretamente pelo recurso a outras fontes de trabalho, como veremos abaixo, o que aliviará os índios. Mesmo assim, sobretudo em regiões mais pobres que não poderão pagar o elevado preço dos escravos africanos, **os colonos nunca abrirão mão de sua pretensão de constranger os índios ao trabalho; e não houve lei ou limitação que os detivesse.** Esta será, entre outros, o caso de São Vicente (hoje São Paulo). A luta aí continuará vivíssima pelo séc. XVII adiante, e os paulistas irão buscar os índios em fuga nos mais longínquos territórios. Daí estas expedições conhecidas por ‘bandeiras’, que percorrerão todo o interior do continente e que alargarão consideravelmente, embora sem consciência disto, os limites das possessões portuguesas. Entre suas vítimas estarão as missões dos Jesuítas, que se tinham localizado com seus índios domesticados numa sucessão de núcleos estendidos pelo coração do continente, desde o rio Uruguai, no Sul, até o alto Amazonas. Periodicamente, **estas missões serão atacadas pelas bandeiras, que levarão os índios encontrados em cativo.** Em

econômico das atividades coloniais. Nas palavras do autor: os “colonos que, em razão da escassez de capital ou da escolha de uma base geográfica inadequada, encontraram maiores dificuldades para consolidar-se economicamente tiveram de empenhar-se de todas as formas na **captura dos homens da terra**”. (FURTADO, 2005, p. 50; grifos nossos). Ainda, destacando o caráter econômico, assinala a captura e o comércio de indígenas constituíram: “**a primeira atividade econômica estável dos grupos da população não dedicados à indústria açucareira**”. Foi a mão de obra indígena que oportunizou a subsistência dos núcleos de população localizados nos espaços territoriais do Brasil que não se transformaram em produtores de açúcar, assinala o autor.

Para Furtado (2005), a colonização portuguesa iniciada no século XVI está fundamentalmente associada à atividade açucareira. Ressalta-se, contudo, que embora a indústria açucareira tenha maior destaque na economia colonial, o “homem da terra”, além de ter sua força de trabalho explorada compulsoriamente, ele próprio foi transformado em mercadoria, reduzido ao estatuto de coisa. Nas palavras de Furtado (2005, p. 50; grifos nossos): “onde a produção de açúcar falhou [...] o pequeno núcleo colonial conseguiu subsistir graças à relativa abundância da mão de obra indígena”. Além disso, “**o homem da terra não somente trabalhava para o colono, como também constituía sua quase única mercadoria de exportação**”.

Na análise do processo de formação de renda e de acumulação econômica do sistema escravista, Furtado (2005, p. 54) sinaliza que a economia escravista se singulariza no “modo como nela opera o processo de formação de capital”. O autor explica o processo de formação do capital na produção colonial enquanto um sistema largamente lucrativo para a empresa colonial. No que tange à mão de obra utilizada pela empresa, destaca que “o trabalho indígena deve ter sido utilizado, então, para alimentar a nova comunidade e nas tarefas não-especializadas das obras de instalação” (Furtado, 2005, p. 55).

A divisão de trabalho realizada com a incorporação da mão de obra escravizada (indígena e africana) foi feita da seguinte forma: “Parte da força de trabalho se dedicava a produzir alimentos para o conjunto da população, e os demais se

muitos casos, os padres desalojados abandonarão a partida; e o território, antes ocupado eles (e incluídos por isso até então, porque eles eram de origem espanhola, nos domínios castelhanos) ficará livre para a expansão da colonização portuguesa. **A caça ao índio será um dos principais fatores da grandeza atual do Brasil.**” (Prado Jr, 1976, p. 36; grifos nossos).

ocupavam nas obras de instalação e, subsequentemente, nas tarefas agrícolas e industriais do engenho” (Furtado, 2005, p. 56).

As atividades desenvolvidas pelos indígenas e as formas de submissão ao trabalho compulsório foram objeto de estudo de Jacob Gorender. O autor demarca o confronto inicial entre os portugueses e os povos originários no Brasil como ponto fundamental para a compreensão da questão. Esse encontro entre realidades radicalmente diferentes, entre sujeitos de uma sociedade feudal ibero-lusitana e outra sociedade cujo modo de produção era baseado no comunismo primitivo, notadamente nômade, produzirá transformações radicais na vida dos nativos, pela imposição de uma forma de produzir a vida de um povo conquistador sobre o conquistado (Gorender, 2016).

Gorender (2016) destaca que o ser humano escravizado se torna uma propriedade viva de outro ser (o escravizador). Nas palavras do autor: “o escravo, instrumento vivo como todo trabalhador, constitui ademais ‘uma propriedade viva’” (Gorender, 2016, p. 93). Por propriedade se entende a condição de estar sujeito a outrem, i. e., “sujeito ao senhor a quem pertence”. Nesta condição, o escravizado é uma “coisa”, “um bem objetivo”.

A incorporação compulsória de trabalho de indígenas por colonos dinamizou a produção dos primeiros engenhos no Nordeste, primeira região a ser colonizada. “Nas regiões pobres, onde o cultivo de gêneros de exportação tardou em se desenvolver, o índio continuou sendo escravo – predominantemente ou único – durante longo período” (Gorender, 2016, p. 512). A própria manutenção da vida do trabalhador escravizado indígena era objeto de pouca preocupação do proprietário, porquanto seu preço no mercado era menor que o escravizado africano, tendo como resultado um esgotamento violento da sua força vital no desenvolvimento das atividades econômicas da colônia.

A vida do escravo dependia, pode-se concluir, de três variáveis principais: o preço de compra, a capacidade de trabalho e a rentabilidade da produção escravista no mercado. Nesse particular, a peça índia ficou em desvantagem com relação à de origem africana: o seu preço de compra foi sempre mais baixo. Nisto residia uma das causas da mortalidade mais elevada dos indígenas. Custando pouco, o proprietário pouco também se preocupava com sua conservação. (Gorender, 2016, p. 232).

Ainda de acordo com Gorender (2016), a utilização da mão de obra indígena foi predominante até o final do século XVI. Existiu, de acordo com o autor, duas formas específicas da escravidão indígena: uma escravidão completa e outra incompleta.

Significa dizer que a escravização indígena ocorreu com alternância de elementos jurídicos, isto é, oscilações entre as formas completas e incompletas seguindo o fluxo das normas criadas em forma de leis que regulamentavam a propriedade servil, dos obstáculos derivados do ambiente físico e da transferência de herança, dos regimes de trabalho estabelecidos (escravo ou compulsório, este envolvia ainda o pagamento de salários) (Gorender, 2016).

Por um lado, a forma completa envolvia elementos de perpetuidade, transferência hereditária e irrestrita alienabilidade. Concorreram para isso: a) as guerras justas, procedimento legítimo de escravização, isto é, “aquelas [guerras] autorizadas pela Coroa e pelos governadores ou travadas em legítima defesa contra ataques de tribos antropófagas” (Gorender, 2016, p. 517); b) as expedições de aprisionamento, cuja finalidade era puramente a caça expressa de indígenas para o tráfico e escravização, nisso os bandeirantes paulistas são os principais protagonistas²⁶; c) resgate de “índios de corda”, isto é, a compra de indígenas aprisionados por grupos indígenas rivais, com legislação legitimadora da Coroa; d) escravidão voluntária, que diz respeito à prática de, em decorrência da imposição da fome, o indígena oferecer seus filhos como escravos em troca de alimentos para a própria sobrevivência; e) pelo processo informal de casamento Inter étnico entre indígenas e africanos com o objetivo de fixar o indígena no trabalho do engenho e os filhos derivados da relação eram batizados de servos; f) leis pombalinas, que aboliram formalmente a escravização de indígenas, mas que continuaram a acontecer através de um processo de tutela do indígena.

Por outro lado, as formas incompletas dizem respeito ao sistema administrativo com o pagamento de salários e a fixação de aldeamentos. a) sistema de administração, que envolve sobretudo as missões e as relações de disputa pela escravização completa; b) pagamento de salários e trabalho compulsório, onde a exploração ocorre mediante o pagamento de baixos salários, fixação compulsória e endividamento; e as c) reduções jesuíticas, que por meio da tutela advogavam pela exclusividade dos jesuítas sobre os aldeamentos.

²⁶ Gorender (2016, p. 518) destaca nesse ponto que: “Simonsen estimou, com a aprovação de Taunay, cerca de 300 mil o número de índios aprisionados e escravizados pelos bandeirantes de São Paulo em todo o ciclo de sua atividade, alcançando 30% a exportação para outras capitâneas. Se, além dos que chegaram ao destino como escravos, levarmos em conta os índios que pereceram na resistência aos agressores e os que caíram na longa e dolorosa caminhada até São Paulo, concordaremos com a opinião de Capistrano de que as bandeiras não pertencem ao tema do povoamento do Brasil”.

De acordo com Silva Pankararu (2020), esses elementos abordados por Gorender revelam a crueldade que foi o rompimento entre os indígenas e a sua terra e territórios, as mudanças de modos de vida, associadas às contaminações epidemiológicas que causaram um verdadeiro genocídio. Estes elementos são marcas constitutivas do sistema colonial e do processo geral de extermínio dos povos indígenas do Brasil durante o domínio português.

2 CAPÍTULO II – ESTADO E POVOS INDÍGENAS NO NORDESTE BRASILEIRO

Mesmo vivendo na cidade
 Nos unimos por um ideal
 Na busca pelo direito
 Território ancestral
 (Kaê Guajajara. "Território ancestral", 2018)

O objetivo deste capítulo é apresentar uma revisão acerca da influência do Estado sobre os povos indígenas que, através das agências indigenistas oficiais, impôs novas dinâmicas à forma de ser e viver dos povos indígenas no Nordeste. Importante destacar que as agências indigenistas oficiais fazem parte da formação do Estado brasileiro, conforme aponta Lima (2015). Tratou-se, todavia, de estender a forma de administração estatal sobre as vidas indígenas e liberar suas terras aos interesses de grupos privados, através da Lei de terras.

Dessa forma, a análise de Lima (2015) lança luz luta histórica travada pelos povos indígenas pela demarcação do território ancestral, como canta Kaê Guajajara, principalmente no que concerne à luta pela terra como uma expressão da luta de classes. Na discussão da questão indígena, também abordamos a categoria índio nos textos oficiais, além da definição dos critérios de indianidade ao longo dos processos que ocorreram na história, principalmente no que concerne aos povos indígenas no Nordeste, dialogando com Oliveira (1998), Cunha (2009) e Silva Pankararu (2020).

2.1 A questão indígena no Brasil atual

A passagem do século XIX para o XX provocou novos desafios à classe dominante no Brasil. A burguesia, formada com base agrária e escravista (cf. capítulo 1), se encontrava ameaçada pelo quadro histórico e pelas mudanças político-administrativas que se instauraram com a nova República. Nesse contexto, com a emergência de novas demandas, o Estado criou, no ano de 1910, sob o crivo da tutela, o primeiro serviço voltado aos povos indígenas: o Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais (SPI), que em 1918 passou a ser apenas Serviço de Proteção aos Índios.

O objetivo do SPI era o de mediar os conflitos resultantes da ocupação e exploração territorial por atividades econômicas em regiões já ocupadas por povos

indígenas, para liberar terras aos interesses econômicos, conforme alerta Lima (2015, p. 428): as ações do governo sobre os povos indígenas se inscrevem nos “processos de formação de Estado, de extensão de sua malha administrativa através da articulação de âmbitos domésticos e públicos, de uso do trabalho indígena e, mais importante, de liberar terras aos interesses econômicos de grupos privados”.

No início do século XX o governo republicano realizou excursões militares com o objetivo de tornar os povos indígenas cidadãos brasileiros. Tornando-se “cidadãos brasileiros”, os povos indígenas adquiriam os limitados direitos civis, políticos e sociais. Assim, os povos indígenas passam a demandar do Estado um serviço especial “até estarem prontos para serem emancipados, parte de um *povo* que se pudesse exibir ao mundo ocidental como *civilizado* e, sobretudo, que servissem como ocupantes da vastidão territorial encompassada pelo mapa brasileiro” (Lima, 2015, p. 429, grifos originais). Dos registros filmográficos da Comissão Rondon, como ficou conhecida as excursões,

[...] assomavam as imagens do futuro da nação: do índio feroz, inimigo, canibal e assassino surgia o aliado, protótipo do brasileiro sertanejo, do mestiço caboclo. Também índice reportável a um estoque de representações de matiz colonial, imagem retomada pela literatura do Brasil da primeira metade do [século] XIX pós-independência na figura do índio herói romântico, princípio nativista dessa nova pátria que se pretendia criar, a passagem do *hostil, arredio e errante, preguiçoso e inútil* para o *manso, agremiado e sedentarizado, trabalhador e guarda dos sertões* seria possível através dos métodos que esses **missionários do Estado nacional** puseram em ação. (Lima, 2015, p. 430, grifos do autor; suprimimos; acrescentamos).

A pacificação dos povos indígenas durante as expedições ocorreu com a demonstração de força, disparando tiros para o alto que, em outras palavras, significava: “matá-lo-emos se o quisermos, mas desejamo-los vivos, porque somos benévolos, porque nos propomos irmãos” (Lima, 2015, p. 430). Nesse cenário de ameaça e coerção, criam-se “as bases de uma dependência, clientelística e inferiorizante, dos povos indígenas para com os agentes do Estado” (op. cit., p. 430). Esse contexto contribui para a compreensão do que Lima (2015) denominou de *poder tutelar* exercido pelo SPI e posteriormente pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Estas instituições foram fundamentais no processo de formação do Estado brasileiro por meio do exercício do *poder tutelar*²⁷. Isto é, os territórios originalmente ocupados

²⁷ A noção de poder tutelar foi elaborada por Lima (2015) com base em trabalhos de Max Weber (1983), de Michel Foucault (1983, 1997, 2004) e de outros autores.

pelos povos indígenas estavam sob o comando do Estado. Segundo Lima (2015, p. 431; suprimimos), o poder tutelar

[...] estatizado sobre as ações dos povos indígenas e sobre seus territórios, no plano histórico, origina-se, em primeira instância, e guarda continuidades implícitas com as conquistas portuguesas e sua administração por dispositivos que visavam assegurar a soberania do monarca lusitano sobre territórios dispostos em variados continentes com um equipamento material e recursos humanos bastante reduzidos.

O exercício do poder tutelar diz respeito a uma modalidade de poder exercido pelo Estado nacional. Tal modalidade se expressa através de uma comunidade política “centralizada sob o poderio de um Estado dotado de um Exército profissional, [...] pendente da articulação de amplas redes sociais dispostas ao longo de territórios, que se vinculam e se fazem Estado por mecanismos e em tempos diferenciados” (Lima, 2015, p. 231).

Em suma, trata-se de um movimento que busca submeter comunidades étnicas diferenciadas por meio da criação de territórios, sedentarizando “*povos errantes*, vencendo-lhes – a partir de ações sobre suas ações e não unicamente do uso contínuo da violência física – a resistência em se fixarem em lugares definidos pela administração [...] operando para tanto com a ideia de um mapa nacional” (Lima, 2015, p. 431; suprimimos).

Para Lima (2015, p. 432, grifos originais), o processo de criação de territórios se deu “excluindo/incluindo coletividades na esfera de controle administrativo, às quais são atribuídas posições sociais específicas, isto é, *status* diferenciados”. Ao definir quem é o sujeito pertencente a uma coletividade, o Estado garante o exercício da tutela. Nesse termo, o que acontece com o processo de criação dos *postos indígenas* é a exclusão de determinadas coletividades ao mesmo tempo que inclui outras coletividades e terras. Isto é, “o exercício do poder tutelar implica, pois, obter o monopólio dos atos de definir e controlar o que são as coletividades sobre as quais incidirá” (Lima, 2015, p. 432).

Para este tipo de administração, o importante [...] é rotular genericamente coletividades vinculando-as a espaços e práticas supostamente distintas, e inseri-las num sistema codificado e hierarquizado de atribuições positivas e negativas — um *status*, portanto — parte de um mecanismo imaginado como de governo no sentido de Michel Foucault (2004), operado em escala nacional. Com tal adscrição, define-se também um corpo de especialistas em tal tipo de coletividade (Lima, 2015, p.432).

Assim, o Estado foi restringindo e limitando o acesso ao espaço do território nacional. No Código Civil republicano (Lei nº 3.071/1916), o lugar dos indígenas era de “absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil”. No parágrafo único do art. 6º, o Código explicitava que “os silvícolas ficarão sujeitos ao regime tutelar, estabelecido em leis e regulamentos especiais, e que cessará à medida de sua adaptação” (Brasil, 2019). Os indígenas eram considerados “menores de idade” e “relativamente incapazes”, mantendo o princípio da tutela.

A Lei nº 5.484/1928 foi o primeiro instrumento jurídico-legal criado para regular a situação dos índios nascidos no território nacional. O objetivo desse estatuto era de legitimar a atuação do Estado incidente sobre as populações autóctones perante segmentos sociais. Mantendo o princípio da tutela, o art. 6º do Decreto nº 5484/1928 assinala que os índios “não inteiramente adaptados ficam sob a tutela do Estado, que a exercerá segundo o grau de adaptação de cada um, por intermédio do Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais” (Brasil, 2019).

Qual o impacto desse decreto sobre as vidas indígenas no Nordeste brasileiro? Importa destacar que, em decorrência deste Decreto, os agentes do SPI desconsideravam a necessidade de postos indígenas no Nordeste do Brasil. Para os agentes indigenistas, nesta região não existia mais a presença de povos indígenas por ter sido a primeira região a ser colonizada. Para os agentes do Estado, existiam apenas caboclos que em breve se converteriam em trabalhadores nacionais (Lima, 2015).

O exercício do poder tutelar sobre os povos indígenas atualizou ideias presentes em nosso arquivo colonial de representações e práticas, no qual os indígenas são tratados como categoria transitória, pois uma vez expostos à “civilização”, a ela adeririam pelo puro efeito mimético e pelas vantagens evidentes que havia em ser “civilizado”. No plano fundiário, a ideia era reconhecer-lhes pequenas faixas como reservas de terras — as áreas do Mato Grosso do Sul demarcadas pelo SPI são excelente exemplo disto — o básico para que se sustentassem, não de acordo com seus reais modos de vida, mas sim com aquilo que se pretendia que fossem no futuro — pequenos produtores rurais ocupando o território brasileiro, isto é, *trabalhadores nacionais*. (Lima, 2015, p. 434; grifos originais).

O órgão indigenista considerava os povos indígenas do Nordeste incorporados à sociedade regional. Dessa forma, a tutela tornou-se um meio para alcançar a regularização do mercado de terras. No entanto, cabe destacar que, no Nordeste:

[...] os “índios” eram sertanejos pobres e sem acesso à terra, bem como desprovidos de forte contrastividade cultural. Em uma área de colonização antiga, com as formas econômicas e a malha fundiária definidas há mais de dois séculos, o órgão indigenista atuava apenas de maneira esporádica,

respondendo tão-somente às demandas mais incisivas que recebia. Mesmo nessas poucas e pontuais intervenções, o órgão indigenista tinha de justificar para si mesmo e para os poderes estaduais que o objeto de sua atuação era efetivamente composto por “índios”, e não por meros “remanescentes” (Oliveira, 1998, p. 53-54; suprimimos).

A configuração atual dos territórios indígenas do Nordeste não difere significativamente do padrão camponês e, portanto, os problemas que envolvem os povos indígenas na região Nordeste concentram-se na esfera fundiária e na intervenção assistencialista do Estado.

Uma região, de acordo com Oliveira (1981, p. 29), é o espaço onde se imbricam dialeticamente uma forma particular de produção e reprodução do capital, isto é, “uma forma especial de luta de classes, onde o econômico e o político se fusionam e assumem uma forma especial de aparecer no produto social e nos pressupostos da reposição”.

A própria criação da região Nordeste carrega características particulares na formação política e econômica nacional, pois sua delimitação foi conduzida no movimento histórico do desenvolvimento do capitalismo. Sendo assim, o reconhecimento do Nordeste, enquanto região integrada ao conjunto das regiões do país se alterou significativamente no curso da formação do Estado brasileiro.

Do Nordeste açucareiro do período colonial ao Nordeste algodoeiro-pecuário, a influência estrangeira sempre esteve presente. No período colonial, o Nordeste era o espaço geográfico dominado por famílias que detinham o poder sobre a exploração do trabalho e o controle sobre a terra. A própria dinâmica de acumulação mercantil faz surgir um outro Nordeste: o açucareiro.

Enquanto o Nordeste "açucareiro" semiburguês tinha sua expansão cortada pela simbiose dialética da constituição de outra "região" com o capital internacional, um outro Nordeste emergia gradualmente, submetido e reiterado pelas mesmas leis de determinação de sua relação com o capital internacional: o Nordeste "algodoeiro-pecuário". [...] Não é sem razão que tanto o controle político da Nação começou a escapar das mãos da burguesia açucareira do "velho" Nordeste, quanto o controle político interno do "velho" e do "novo" Nordeste começou a passar às mãos da classe latifundiária que comandava o processo produtivo algodoeiro-pecuário, reiterado pela sua subordinação aos interesses do capital comercial e financeiro inglês e norte-americano. A imagem do Nordeste, que as crônicas dos viajantes de fins do Século XVIII e princípios do Século XIX descreveram em termos da opulência dos "barões" do açúcar, e que depois iria inspirar a nostálgica pseudo-sociologia de Gilberto Freyre, começou a ser substituída pela imagem do Nordeste dos latifundiários do sertão, dos "coronéis"; imagem rústica, pobre, contrastando com as dos salões e saraus do Nordeste "açucareiro". (Oliveira, 1981, p. 35).

De acordo com Oliveira (1981, p.36) a “economia açucareira recriou internamente mecanismos de uma acumulação primitiva, que tomaram a forma do "cambão" e de outros processos de relação de produção pré-capitalistas”. Disso resultou três situações: a descapitalização da economia açucareira, o abortamento da completa constituição de uma força-de-trabalho assalariada, o abortamento da dissolução do semi-campesinato e a própria reconversão da estrutura fundiária em latifúndios.

As transformações econômicas e as relações de poder ocorridas com o fortalecimento da oligarquia do café e a expansão da hegemonia do capital industrial teve grandes repercussões sobre a divisão regional, em especial ao lugar ocupado pelo Nordeste. A conversão da região do café (São Paulo, principalmente) em região da indústria começa a redirecionar a divisão regional do trabalho no conjunto da economia nacional. O papel do Nordeste passa a ser, sistematicamente, o de fornecedor do exército industrial de reserva. Exemplo disso são as migrações Nordeste-São Paulo, que chegam a construir um contingente populacional que suprirá os postos de trabalho criados pela industrialização e, conseqüentemente, contribuir para manter baixos salários da massa trabalhadora (Oliveira, 1981).

De acordo com o autor supracitado, o Nordeste somente foi reconhecido enquanto região em meados do século XIX e mais precisamente no século XX. Só após o seu reconhecimento é que se torna alvo de políticas e programas governamentais.

Situar algumas das características da formação territorial e econômica da região Nordeste é importante porque é nela que se encontra as origens da divisão da terra, dos conflitos e tensões que colaboraram com o processo de mistura e reconfiguração das identidades étnicas e territoriais dos povos indígenas no Nordeste. De acordo com o último censo (2022), a população indígena no Nordeste é composta por 528.800 pessoas.

Quadro 1 - População indígena na Região Nordeste

Unidades da Federação	População Indígena
Bahia	229.103
Pernambuco	106.634
Maranhão	57.214

Ceará	56.353
Paraíba	30.140
Alagoas	25.725
Rio Grande do Norte	11.725
Piauí	7.198
Sergipe	4.708

Fonte: IBGE, Censo Demográfico (2022).

No quadro geral da população indígena brasileira, Bahia e Pernambuco estão entre os 4 estados com maior número de pessoas que se declararam indígena no Censo de 2022. A região Nordeste é a segunda com maior número de indígenas, com 31,22%, enquanto a região Norte concentra 44,48% da população.

No quadro acima, podemos observar que os estados com menor número de indígenas são Piauí e Sergipe. Esses são estados onde o Movimento Indígena luta pelo reconhecimento e demarcação de suas terras, como é o caso do grupo étnico Kaxagó, que reside na T.I. Kariri-Xokó, em Alagoas e que lutam pelo reconhecimento e demarcação de território tradicional em Sergipe (Brasil, 2007).

Após a extinção dos aldeamentos, no final do séc. XIX, grupos indígenas começaram a reivindicar o seu reconhecimento oficial com o objetivo de retomar os seus territórios. Por isso, no tópico a seguir, abordaremos a questão da identidade étnica, importante para a compreensão das características particulares dos povos indígenas no Nordeste.

2.2 Identidade étnica dos povos indígenas no Nordeste

A categoria “índio” foi imposta pelos europeus, no século XV, aos milhares de coletivos de pessoas que habitavam as terras que viriam a ser chamadas de Brasil. A origem desta categoria homogeneizante vem do suposto equívoco geográfico de Cristóvão Colombo que acreditava que chegara às Índias Orientais quando da sua excursão marítima. Nas palavras de Fernandes et. al. (2020, p. 26) a expressão “índio” “carrega um modelo de dominação eurocêntrico, de um projeto colonial, de não reconhecimento do outro e das diferenças, forjando, dessa maneira, certa identidade aos povos nativos da América e a ideia de raça”.

Para os colonizadores, os habitantes das terras novas eram inferiores, sem alma, sem humanidade e, portanto, estariam necessitados de “civilidade”. A preocupação etnocêntrica dos colonizadores era a de superar os obstáculos encontrados na nova terra para o processo de exploração de seus recursos naturais (e também humanos) visando a satisfação das demandas emergentes do novo sistema de organização social. (Sousa, 2011)

No início da colonização, tanto os “bons” quanto os “maus” selvagens eram considerados “índios”. No entanto, a criação da Lei de Terras (Lei nº. 601, de 18 de setembro de 1850) modifica significativamente o cenário para os povos indígenas. Criada no contexto de transição do trabalho para o trabalho assalariado, o objetivo desta lei era regularizar a propriedade privada da terra no território brasileiro. Sendo assim, não poderia reconhecer todos os indígenas.

Com a Lei de Terras de 1850 inicia-se por todo o Império um movimento de regularização das propriedades rurais. As antigas vilas, progressivamente, expandem o seu núcleo urbano e famílias vindas das grandes propriedades do litoral ou das fazendas de gado buscam estabelecer-se nas cercanias como produtoras agrícolas. **Os governos provinciais vão, sucessivamente, declarando extintos os antigos aldeamentos indígenas e incorporando os seus terrenos a comarcas e municípios em formação.** Paralelamente, pequenos agricultores e fazendeiros não-indígenas consolidam as suas glebas ou, por arrendamento, estabelecem controle sobre parcelas importantes das terras que, na ausência de outros postulantes, ainda subsistiam na posse dos antigos moradores. Essa foi a terceira “mistura”, a mais radical, que limitou seriamente as suas posses, deixando impressas marcas em suas memórias e narrativas. É o que sucedeu, por exemplo, com os Pankararu do Brejo dos Padres, que descrevem a extinção do antigo aldeamento fazendo referência ao “tempo das linhas”, quando ocorreram os trabalhos de demarcação e distribuição de lotes (Oliveira, 1998, p. 58).

Ao passo que os aldeamentos iam sendo extintos, com mais intensidade no Nordeste, latifundiários e pequenos agricultores tomavam posse da terra, estabelecendo significativo controle sobre ela. A lei de terras favoreceu os latifundiários, aumentando a pressão sobre os territórios indígenas: “Ela regulamentou e consolidou o modelo da grande propriedade rural, que é a base legal, até os dias atuais, para a estrutura injusta da propriedade de terras no Brasil” (Stedile, 2011, p.23). A partir desse momento, a terra passou a ser precificada e disponível para compra e venda por qualquer cidadão que tivesse condições de comprá-la.

A Lei de Terras serviu “para a reconfiguração dos agrupamentos indígenas, já que muitos grupos considerados ‘misturados’ ou ‘civilizados’, mesmo aldeados, deixaram de ser tratados como índios” (Silva Pankararu, 2020, p. 85). Para justificar a

extinção dos aldeamentos e a expropriação do que hoje conhecemos como territórios tradicionais, foi usado o critério da mestiçagem, tendo em vista que os mestiços não eram reconhecidos como índios. Contudo, esses processos de disputas não se deram de forma pacífica, mas sim através da autodefesa dos povos indígenas (Oliveira, 1998)

Convertidos em população comum, de trabalhadores nacionais, suas terras foram incorporadas aos “próprios nacionais”, parceladas e comercializadas. Enquanto os próprios aldeados foram dispersos ou acudados em pequenos trechos de seus antigos territórios, passando a ser proibidos de exercer algumas das práticas que os distinguiam. Entre essas, em especial o Toré, que – como também ocorreu com as práticas religiosas africanas – foi criminalizada e perseguida (Arruti, 2006, p. 51 apud Silva Pankararu, 2020, p. 85).

Nas vésperas da promulgação da lei de terras foram extintos oficialmente mais de 60 aldeamentos (Silva Pankararu, 2020). Em consequência, muitos indígenas desaldeados passaram a ser chamados de “caboclos”, condição assumida pelos indígenas para manter em segredo a identidade étnica diante das perseguições sofridas. Silva Pankararu (2020, p. 86; grifos originais) assinala ainda que “Não se pode perder de vista as práticas de **agrupamentos e assimilação forçados aos índios durante toda a colonização**, um projeto civilizatório “integracionista” que impôs mudanças nos modos de vida dos povos originários”.

A partir de 1755 e em toda administração de Marquês de Pombal (1699 - 1782), com o discurso de transformar a nação brasileira em uma comunidade política homogênea, o Estado recomenda o casamento entre não-índios e índios. O objetivo do casamento entre índios e brancos era a miscigenação. A política de miscigenação do Marques de Pombal serviu, um século depois, para questionar a identidade cultural de milhares de índios e espoliar as suas terras. (Cunha, 2009).

Durante o período pombalino a definição dos grupos étnicos de “índios” era respaldada no critério biológico: um “grupo étnico seria um grupo racial, identificado somática [sic!] ou biologicamente” (Cunha, 2009, p. 249). Nessa visão, somente os descendentes “puros” de uma população pré-colombiana eram considerados índios. Com ressalva dos povos que vivem em isolamento, tal definição não encontra suporte na realidade concreta. Como se sabe, a miscigenação era utilizada para descaracterizar os indígenas e demarcar quem era beneficiário ou não das legislações direcionadas à condição jurídica de “índio”.

O critério cultural emerge em substituição ao critério de raça/biológico após a Segunda Guerra Mundial (1939 – 1945): “grupo étnico seria, então, aquele que compartilharia valores, formas e expressões culturais” (Cunha, 2009, p. 250). Isto é, esse critério considerava, por exemplo, a existência de uma língua exclusiva e falada por todo o grupo²⁸. No entanto, Cunha (2009) ressalta que esse critério torna a cultura primária e supõe que ela seja obrigatoriamente a cultura ancestral, sem considerar as características particulares de um determinado grupo.

Por um tempo, o critério cultural tornou-se aceitável em substituição ao de biológico. No entanto, a língua, os costumes, as crenças e os hábitos cotidianos, caracterizados como traços culturais, não são suficientes para diferenciar os indígenas dos não-indígenas, pois tais critérios desconsideram os processos de imposição da cultura ocidental e “que uma cultura constitui um sistema em que os elementos componentes mantêm uma relação entre si de forma tal que a modificação de um deles acarreta mudanças nos demais” (Melatti, 2007, p. 35 apud Sousa, 2011, p. 22).

É preciso destacar que a cultura é dinâmica. Portanto, não é possível existir uma cultura “pura”, como a reivindicada pelo Estado. A interferência dos colonizadores nas culturas tradicionais modificou, em parte, o modo de organização, os hábitos alimentares e a tecnologia dos povos indígenas, por isso não se pode estabelecer o critério pré-colombiano. Os povos colonizados foram “induzidos a falar línguas novas, primeiro a língua geral, derivada do tupi e propagada pelos jesuítas, mais tarde o português, por imposição do Diretório dos Índios pombalino” (Cunha, 2009, p. 251).

A partir de 1970 os critérios de identificação dos grupos étnicos consideram as formas específicas de organização. De acordo com Cunha (2009, p. 251), os grupos étnicos são “formas de organização social em populações cujos membros se identificam e são identificados como tais pelos outros, constituindo uma categoria

²⁸ De acordo com Cunha, 2009, p. 250-251: “Para estabelecer a inadequação [dos pressupostos culturais], bastará lembrar o seguinte: se, para identificarmos um grupo étnico, recorrêssemos aos traços culturais que ele exibe – a língua, a religião, técnicas, etc. —, nem sequer poderíamos afirmar que um povo qualquer é o mesmo grupo que seus antepassados. Nós não temos os mesmos hábitos, as mesmas instituições, nem certamente as mesmas técnicas, nem os mesmos valores e preponderâncias do catolicismo dos brasileiros há cem anos. A língua que hoje falamos diverge significativamente da que falavam nossos antepassados. [...] um mesmo grupo étnico exibirá traços culturais diferentes, conforme a situação ecológica e social em que se encontra, adaptando-se as condições naturais e às oportunidades sociais que provem da interação com outros grupos, sem, no entanto, perder com isso sua identidade própria”.

distinta de outras categorias da mesma ordem” (Cunha, 2009, p. 251). Noutras palavras, grupo étnico é um tipo organizacional que recorre a diferenças culturais para fabricar e refabricar a si próprio, diante de outras culturas, em um movimento de interação social contínuo (Barth, 1969 apud Oliveira, 1998).

A resistência indígena expressa apego a alguns traços culturais no sentido de preservar a identidade do grupo. Tal apego “é um processo recorrente na afirmação étnica: a seleção de alguns símbolos que garantem, diante das perdas culturais, a continuidade e a singularidade do grupo” (Cunha, 2009, p. 251). Temos como exemplo os povos indígenas do Nordeste que mantêm a reclusão do Ouricuri e o ritual do toré. (Cunha, 2009).

Por encontrar-se em situações diferenciadas quanto às exigências de distintividade como critério indispensável do reconhecimento da indianidade, o toré entre os índios do Nordeste tornou-se expressão de obrigatoriedade de sua condição e de parâmetro para avaliação e verificação étnica pela instância institucional, para viabilização do acesso aos direitos. Em síntese, de opressão, controle e dominação do estado sobre a categoria e conceitos relacionados à etnia e etnicidade (Arruti, 1999 apud Silva Pankararu, 2020, 63).

Do critério biológico e cultural, passamos ao direito de autodeterminação e autoidentificação dos povos indígenas:

Cabe à FUNAI realizar tais “identificações étnicas”. Aos aparelhos indigenistas do Estado (como a FUNAI entre outras agências governamentais e “não-governamentais”) cabe apenas o papel de solicitar e viabilizar (ou, no mínimo, não inviabilizar) estudos etnográficos, pesquisas de campo, pesquisas bibliográficas e históricas que informem e subsidiem as ações e decisões políticas em prol da proteção dos direitos indígenas, em particular o direito de pessoas e grupos de se auto afirmar, na qualidade de sujeitos históricos que são, como indígenas autônomos (Silva, 2005, p. 121).

De acordo com Silva Pankararu (2020) a situação dos índios “misturados” no Nordeste é acompanhada de polêmicas e conflitos porque muitas vezes desconsideram as determinações dos processos de mistura na identificação étnica. Essa desconsideração reverbera nos critérios de indianidade criados pelo Estado através das políticas focalistas voltadas aos povos indígenas. As políticas indigenistas baseadas no contraste entre as populações retiram dos povos indígenas o poder sobre sua autodeterminação. É importante destacar que mesmo os indígenas considerados “integrados” “difícilmente chegam a ser totalmente desindianizados” (Silva, 2005, P.123 Silva Pankararu, 2020, p. 76). Segundo Ribeiro (1970):

[...] o drama de identificação ou reconhecimento oficial vivido pelos “índios misturados” não deveria ser reduzido a um questionamento sobre serem eles indígenas ou não, uma vez que foram submetidos a processos de integração nacional (aldeamento, acamponesamento e proletarização são apenas alguns desses processos), mas em como reconhecer a permanência de suas identidades indígenas particulares a despeito das transfigurações étnicas a que foram submetidos. Nesse sentido, a questão não é saber quanto de “índio” sobrou na mistura, mas saber como elaborar um modelo de interpretação para múltiplos processos de mistura conformadores de múltiplas indianidades ou modos de ser índio (Ribeiro, 1970, apud Silva, 2005, p. 123).

As referências normativas que orientam a identificação étnica têm como referência a Convenção 169, adotada em Genebra, em 27 de junho de 1989. A Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais aplica-se:

Aos povos tribais em países independentes, cujas condições sociais, culturais e econômicas os distingam de outros setores da coletividade nacional, e que estejam regidos, total ou parcialmente, por seus próprios costumes ou tradições ou por legislação especial; b) aos povos em países independentes, considerados indígenas pelo fato de **descenderem de populações que habitavam o país ou uma região geográfica pertencente ao país na época da conquista ou da colonização** ou do estabelecimento das atuais fronteiras estatais e que, seja qual for sua situação jurídica, conservam todas as suas próprias instituições sociais, econômicas, culturais e políticas, ou parte delas. **A consciência de sua identidade** indígena ou tribal deverá ser considerada como critério fundamental para determinar os grupos aos que se aplicam as disposições da presente Convenção (Brasil, 2004).

Como um tratado internacional que diz respeito às condições de vida e trabalho dos indígenas, tem um potencial jurídico considerável. No entanto, o Brasil apenas tornou-se signatário desta Convenção em 18 de abril de 2004, quinze anos depois, através do Decreto nº 5.051.

O que define se um “grupo de indivíduos pode ser considerado indígena ou não, seja qual for sua composição racial, estejam em que estado estiverem suas tradições pré-colombianas, é o fato de serem considerados índios por eles próprios e pela população que os cerca” (Melatti, 2007, p. 38 apud Sousa, 2011, p. 23; acrescentamos). Portanto, a identidade étnica de um determinado grupo é função da autoidentificação e da identificação da sociedade envolvente.

Esta definição orienta o reconhecimento dos povos indígenas pelos órgãos oficiais. De acordo com a Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Estatuto do Índio, é considerado *Índio* ou *Silvícola*: “todo indivíduo de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional”.

Nesta mesma legislação, Comunidade Indígena ou Grupo Tribal é “um conjunto de famílias ou comunidades índias, quer vivendo em estado de completo isolamento em relação aos outros setores da comunhão nacional, quer em contatos intermitentes ou permanentes, sem, contudo, estarem neles integrados”.

No contexto de luta pela autodeterminação, os povos indígenas passaram a se autoafirmar “índios” como uma forma de demarcar as fronteiras e identidades étnicas. A partir das décadas de 1980 e 1990, as organizações indígenas vem cumprindo um papel fundamental nesse processo de consciência acerca da autodeterminação. Diante desse contexto, os grupos antes considerados extintos reivindicam o reconhecimento da sua identidade étnica. Este fenômeno é conhecido por “etnogênese” (Baniwa 2006 apud Sousa, 2011). Para Oliveira (1998), o processo de etnogênese alcança tanto a emergência de novos grupos e identidades étnicas como a reinvenção das etnias já reconhecidas. Esse movimento é bastante característico dos povos indígenas do Nordeste.

O fenômeno de emergência étnica que vem acontecendo nas áreas mais antigas da colonização, que a reflexão antropológica atual chama de etnogênese: o processo de emergência histórica de um povo que se autodefine etnicamente a partir da herança sociocultural reelaborada com tradições culturais ressignificadas e reinventadas, muitas das quais apropriadas do colonizador e relidas pelo horizonte indígena. Abandona-se, assim, conceitos como o de etnocídio substituindo-o pelo de etnogênese. O que se constata nessa trajetória de luta pelo reconhecimento de suas identidades particulares e direitos são opções políticas do uso das tradições e de suas recriações. (Monteiro, 2001, p. 1 apud Siering, 2008, p. 13).

A Constituição Federal de 1988, fruto da mobilização da classe trabalhadora e da participação ativa dos povos indígenas, afirma o direito à Terra Indígena (TI) de caráter permanente dos povos indígenas e o direito de manter sua própria cultura. O art. 231 da Carta Magna assegura que: “são reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens” (Brasil, 2019). Trata-se do direito de ocupação às terras tradicionais, cabendo à justiça apenas a sua declaração, visto que a TI é reconhecida a partir de requisitos legais e técnicos (antropológicos e jurídicos).

O processo administrativo de demarcação das terras tradicionalmente ocupadas compreende as seguintes fases (Junior, 2017): a) Reivindicada: estágios das áreas que possuem registro de reivindicação fundiária como de ocupação

indígena na esfera da FUNAI; b) Em estudo: situação das áreas cujo procedimento de identificação e de delimitação foi determinado por Portaria da presidência da FUNAI; c) Declarada: situação das Terras indígenas objeto de portaria expedida pelo Ministério da Justiça, declarando-a como de ocupação indígena e determinando a sua demarcação pela FUNAI; d) Demarcada: Terras Indígenas cujos trabalhos de demarcação topográfica são aprovadas pela diretoria de proteção da FUNAI; e) Homologada: situação das Terras Indígenas homologadas por decreto da presidência da República.

A condição imposta aos povos conquistados foi de naturalmente inferiores, “seus traços fenotípicos, bem como suas descobertas mentais e culturais” (QUIJANO, 2005, p.229). Contudo, conforme destaca (Fernandes et. al, 2020, p. 27), no século XX, a partir de décadas de lutas por conquistas de direitos,

Os movimentos indígenas se apropriaram do termo *povos indígenas*, mais precisamente nos anos 1980, como uma estratégia de aproximação de suas lutas e resistências, de suas identidades étnicas distintas, do compartilhamento de uma mesma cosmovisão, sendo, portanto, esse termo inserido no marco legal brasileiro para a efetivação dos direitos indígenas conquistados.

Significa dizer que os povos originários que sobreviveram às violências e extermínios resistem no Brasil com diferentes modos de vida, se recriando em meio as adversidades. É importante reconhecer também que, no Nordeste, a interação entre a vida indígena e a vida no campo é marcada por “elementos singulares da construção da ruralidade e o possível compartilhamento de elementos próprios da vida tipicamente capitalista com diferentes ‘elementos de distintividade sociocultural’” (Silva Pankararu, 2020, p. 74). É o caso dos índios vistos e ditos como misturados em relação à sociedade brasileira.

A unidade dos indígenas no Nordeste “se faz presente em diversas expressões coletivas em termos materiais e imateriais que vão da cultura ao trabalho, das vivências espirituais às suas relações objetivas de produção da vida com a terra” (Silva Pankararu, 2020, p. 74). Por fim, faz-se mister destacar que, contramão da visão pessimista de desaparecimento dos povos indígenas, os grupos indígenas se mantiveram ativos, “ressurgiram” ou “emergiram” “sob novas classificações operatórias que invocam uma identidade étnica e política forjada na luta contra as imposições e marginalização social impostas pela sociedade dominante,

contrapondo-se às correntes histórico-antropológica que enfatizam o seu desaparecimento” (Siering, 2008, p. 12).

3 CAPÍTULO III - CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS ENVOLVENDO POVOS INDÍGENAS NO NORDESTE

É aprendermos com o nordestino
Que para a seca se adestra
E termos como guias os indígenas
E determos o desmate
E não agirmos que nem alienígenas
No nosso próprio habitat

(Renno; Pimentel. "Quede água?". 2017)

Neste capítulo apresentamos alguns conceitos que nos ajudam a compreender os conflitos socioambientais, como o de "questão ambiental". É importante situar que a "questão ambiental" ganhou espaço em debates e em reflexões emergentes nas últimas cinco décadas, sobretudo por ser expressão da crise do capital e por expressar as consequências de seu avanço desenfreado/destrutivo, tanto no saque dos recursos naturais, como na exploração dos recursos humanos disponibilizados através da expansão global da sociedade capitalista.

As expressões da destrutividade ambiental têm se aprofundado através da acumulação baseada na violência, na depredação ambiental e na fraude, i. e., a acumulação por desapossamento, que envolve o aprofundamento da transformação dos bens ambientais e da força de trabalho em mercadorias, além da supressão de modos de produção e consumo sociologicamente incompatíveis com o sistema capitalista, a exemplo dos modos de produção praticados pelos povos indígenas (Harvey, 2006b).

O Estado, detentor do monopólio da força e das definições de legalidade, exerce um papel tanto de sustentação quanto de promoção dessa acumulação violenta que, de fato, constitui a geografia histórica do sistema capitalista (Harvey, 2006a). Esta forma específica de acumulação capitalista está relacionada diretamente à reorganização do espaço social global, à reconfiguração da divisão internacional do trabalho e à dilapidação dos recursos naturais e humanos dos países de capitalismo periférico, em contexto de crise de sobreacumulação (ibid).

Neste capítulo, também apresentamos o quadro geral dos conflitos socioambientais envolvendo povos indígenas no Nordeste brasileiro, além de dados sobre o quantitativo de conflitos, os recursos em disputa e as violências enfrentadas

pelos povos indígenas, enquanto expressões da “questão social” presentes no cotidiano dos povos que vivenciam os conflitos socioambientais.

3.1 Quadro geral dos conflitos socioambientais

Antes de apresentar o quadro geral dos conflitos socioambientais envolvendo povos indígenas, vamos a definição de alguns conceitos importantes para a compreensão das disputas pelos recursos ambientais. A corrida pela apropriação dos recursos naturais, base para a produção de *commodities* – presente na formação social brasileira desde o início do século XVI – frequentemente gera conflitos socioambientais. Para Henri Acselrad (2010, p. 16, grifos nossos; suprimimos):

[...] os conflitos ambientais são, portanto, aqueles envolvendo grupos sociais com modos diferenciados de apropriação, uso e significação do território, tendo origem quando pelo menos um dos grupos tem a continuidade das formas sociais de apropriação do meio que desenvolvem ameaçada por impactos indesejáveis – transmitidos pelo solo, água, ar ou sistemas vivos – decorrentes do exercício das práticas de outros grupos. O conflito pode derivar da disputa por apropriação de uma mesma base de recursos ou de bases distintas, mas interconectadas por interações ecossistêmicas mediadas pela atmosfera, pelo solo, pelas águas etc. Este conflito tem por arena unidades territoriais compartilhadas por um conjunto de atividades cujo “acordo simbiótico” é rompido em função da denúncia dos efeitos indesejáveis da atividade de um dos agentes sobre as condições materiais do exercício das práticas de outros agentes.

Em outras palavras, os conflitos socioambientais estão relacionados à disputa pela apropriação de determinado recurso presente na natureza, colocando em choque grupos cujos interesses sobre o recurso ambiental são antagônicos. Para Acselrad (2004, p. 109; suprimimos):

[...] os sujeitos copresentes dos conflitos ambientais são, com frequência, aqueles que denunciam a desigualdade ambiental, ou seja, a exposição desproporcional dos socialmente mais desprovidos aos riscos das redes técnico-produtivas da riqueza ou sua despossessão ambiental pela concentração dos benefícios do desenvolvimento em poucas mãos. A poluição não é, nessa perspectiva, necessariamente “democrática”, podendo afetar de forma variável os diferentes grupos sociais.

Recursos ambientais como a água, o solo, o subsolo, a fauna e a vegetação, são bens comuns que se encontram em constante disputa na atualidade. A crise ambiental que vivemos na sociedade hodierna “é resultante da invasão do espaço coletivo pelos interesses privados. As lutas contra as agressões ao meio ambiente são lutas pela garantia do caráter coletivo do meio ambiente” (Scotto, 1997, p. 21).

Segundo a legislação, o direito ao meio ambiente equilibrado seja para todos, o acesso aos recursos ambientais é diferenciado de acordo com a classe ou grupo social em que se vive.

Mapeamento realizado pela Fiocruz (2014) revelou que os principais sujeitos da classe trabalhadora atingidas pelos conflitos socioambientais são, principalmente, ribeirinhos, agricultores familiares, povos indígenas, quilombolas, trabalhadores urbanos, conforme apresenta tabela abaixo:

Tabela 2 - Principais sujeitos políticos da classe trabalhadora incidentes nos conflitos socioambientais

Categoria de população	Nº de incidência			
	2020		2023	
	BR	NE	BR	NE
Agricultores familiares	198	76	209	78
Povos indígenas	184	39	198	39
Quilombolas	134	53	141	56
Pescadores artesanais	103	43	110	44
Ribeirinhos	69	17	80	18
Moradores de bairros atingidos por acidentes ambientais	57	12	35	3
Trabalhadores rurais sem terra	44	10	50	13
Marisqueiras	16	11	16	12

Fonte: Mapa de conflitos envolvendo injustiça ambiental e saúde no Brasil, FIOCRUZ, 2023 (elaboração própria)

As desigualdades socioambientais e a degradação ambiental, agravadas pelo atual modelo de desenvolvimento capitalista, têm ocasionado diversos conflitos socioambientais. Os povos indígenas são um dos principais sujeitos da classe trabalhadora atingidos pelas disputas dos recursos ambientais. Em 2020, foram registrados 184 conflitos envolvendo povos indígenas no Brasil; passados 3 anos, o número de registros aumentou para 209.

O avanço do modo de produção capitalista gera um processo de desterritorialização de grupos e povos que se relacionam de forma distinta com a natureza. São grupos e povos tradicionais que são expulsos de seus territórios devido à exploração de minérios, construção de hidrelétricas, expansão do agronegócio, entre outras atividades econômicas e ao crescimento urbano, todos embalados pela permissão do Estado. A expulsão das comunidades de seus territórios aprofunda a ruptura metabólica²⁹ entre o homem e a natureza, gerando a “questão ambiental”. Essa ruptura, necessária à acumulação incessante de capital, nos aproxima cada vez mais do colapso ambiental.

As desigualdades no acesso aos recursos naturais são oriundas das desigualdades da estrutura social que visa o lucro. Tais desigualdades afetam a classe trabalhadora em várias esferas da vida e seus impactos são diferentes de acordo com o segmento de classes, gênero, raça, etnia. Por isso Jesus (2021) escreve que é necessário racializar o olhar. E racializar o olhar significa extrair da realidade aspectos fundamentais para a sua interpretação³⁰.

Dentre os principais sujeitos da classe trabalhadora envolvidos nos conflitos mapeados, tanto em nível nacional quanto regional, estão, como mostra a Tabela, agricultores familiares, povos indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, moradores de bairros atingidos por acidentes ambientais, trabalhadores rurais sem terra e marisqueiras. A tabela 2, abaixo, apresenta um panorama do quantitativo dos conflitos socioambientais envolvendo povos indígenas no Nordeste. Conforme dados coletados no Mapa de Conflitos e Injustiça Ambiental e Saúde no Brasil, foram catalogados 188 conflitos socioambientais no Nordeste brasileiro em 2023.

Tabela 2 - Conflitos socioambientais envolvendo povos indígenas no Nordeste

UF	Nº DE INCIDÊNCIAS	
	Geral	Povos indígenas

²⁹ Falha metabólica ou ruptura metabólica é a desconexão da interação entre o homem e natureza.

³⁰ O racismo anti-indígena está presente em vários aspectos da vida cotidiana. Por isso a assertiva de Martins, 2014, p. 121) se faz necessária: “o racismo brasileiro não pode ser entendido como mera discriminação inconsequente. Ele interfere objetivamente nas condições sociais dos(das) racialmente discriminados(as) e, também, dos(das) não discriminados(as) racialmente. Logo, as relações étnico-raciais devem ser apreendidas nos processos sociais reais do capitalismo brasileiro”.

AL	17	7
BA	48	9
CE	19	5
MA	32	6
PB	13	3
PE	28	7
PI	7	-
RN	13	1
SE	11	1
TOTAL	188	39

Fonte: Mapa de conflitos envolvendo injustiça ambiental e saúde no Brasil, FIOCRUZ, 2023 (elaboração própria)

Visualizamos que os estados com maior número de conflitos socioambientais em seu território são: Alagoas (7), Bahia (9), Maranhão (6) e Pernambuco (7); os territórios com a menor quantidade de conflitos são: Ceará, Rio Grande do Norte (1) e Paraíba (3), Sergipe (1).

Quando voltamos o olhar para os recursos ambientais em disputa, terra e água estão entre os principais elementos da natureza presentes nos conflitos. De acordo com o Centro de Documentação Dom Tomás Balbino, entre 2012 e 2021 houve 468 registros de conflitos envolvendo povos indígenas no Nordeste. Destes, 388 envolviam o bem comum terra e 10 água, conforme tabela 3 abaixo:

Tabela 3 - Conflitos socioambientais envolvendo povos indígenas no Nordeste 2012-2021

ANO	Nº DE REGISTROS	TIPOS DE CATALOGAÇÃO DOS CONFLITOS			
		Terra	Água	Ocupações/retomadas	Acampamentos
2012	59	28	-	30	1
2013	44	22	1	21	-
2014	43	35	2	6	-
2015	25	22	-	3	-
2016	49	47	1	1	-
2017	31	26	-	5	-
2018	24	23	-	1	-
2019	41	36	1	4	-
2020	90	90	-	-	-
2021	65	59	5	1	-
TOTAL	468	388	10	71	1

Fonte: CEDOC Dom Tomás Balduino – CPT, 2022 (elaboração própria).

O latifúndio é a principal causa dos conflitos socioambientais por terra no Brasil. No caso peculiar do Brasil atual, o agronegócio assume um papel relevante na produção econômica, cuja finalidade é, fundamentalmente, a de atender às necessidades de matéria-prima provenientes do conjunto da economia mundial. A relação do Estado com o latifúndio, sob a máscara do agronegócio, fica evidenciada a partir do momento em que o primeiro garante a manutenção do padrão concentrador de terra, além da inegável influência de diferentes esferas na descaracterização das legislações ambientais e da repressão efetuada para a manutenção do sistema. Sobre a situação da terra no Brasil, Prado Jr. (1979, p. 15) já discutia, no final da década de 1970 que “a utilização da terra se faz predominantemente e de maneira acentuada, em benefício de uma reduzida minoria”. Com efeito, os países ocupam posições hierarquizadas na divisão internacional do trabalho e no sistema de dominação e dependência. Neste sistema hegemônico, os estados imperialistas (notadamente os EUA) – através das grandes corporações – orquestram a destruição dos recursos naturais da “periferia” do globo (Foster; Clark, 2004).

As exportações da América Latina aumentaram em 245% entre 1980 e 1995; entretanto, a dívida financeira destas nações aumentou exacerbadamente neste mesmo período, apoiada na manipulação de taxas de juros orquestradas pelo capital financeiro (Foster; Clark, op. cit.). É nesse contexto deveras recente que os países em condição de economia periférica aprofundaram a sua situação subalterna na divisão internacional do trabalho.

O desenvolvimento do capital mundializado impactou a forma de produzir no campo e revelou uma associação entre indústria e agricultura, vastas extensões de terra e transnacionais, entre grandes proprietários de terras e capitalistas internacionais. Nesse processo de associações, o capital intensificou a expropriação de terras e a expulsão dos camponeses para os centros urbanos (Barros, 2018). A instalação dos grandes complexos agroindustriais no campo, ou seja, a monocultura para exportação, trouxe consequências para os povos da terra.

No Brasil, esse processo de penetração do capital mundializado na agricultura ganhou novo impulso de desenvolvimento a partir do segundo mandato de Fernando Henrique Cardoso e na sequência no governo de Luiz Inácio Lula da Silva, quando funda-se uma estratégia de retorno no investimento em complexos agroindustriais (já realizados por ocasião da modernização conservadora no período de 1960 a 1980) associados a grande propriedade privada da terra para responder à balança comercial externa. Essa estratégia se consolida através da inserção do capital

financeiro na agricultura, sob a prioridade do agronegócio, valorizando o mercado de terras e as exportações de produtos primários. (Barros, 2018, p. 176).

Entre 1960 e 1980 a agricultura brasileira passou por um processo de modernização técnica, no entanto, tal modernização não foi capaz de alterar sua estrutura fundiária. Com a Carta Magna de 1988, a propriedade fundiária é elevada à condição de função social da terra. Contudo, o instrumento constitucional não foi suficiente para transformar a realidade no campo demandada pelos movimentos sociais que lutam pela reforma agrária. (Barros, 2018).

Ainda segundo Barros (2018, p. 177), entre os anos 1990 e 2000 “a agricultura é chamada a responder às exigências do ajustamento estrangido e ao endividamento interno e externo”. A partir da nova dinâmica adquirida, o setor agroexportador se consolida, associado à política econômica de financeirização do capital.

Os governos brasileiros vêm sistematicamente criando condições macroeconômicas favoráveis à expansão do agronegócio, proporcionando a aliança da propriedade fundiária com o capital financeiro, de modo a ampliar e proteger as terras improdutivas para futuras transações e acumulação do capital, o que impede a reforma agrária. (Barros, 2018, p. 180).

A lógica de reprodução do capital no campo, via agronegócio, que se desenvolve controlando a produção agrícola desde os insumos e à expansão dos produtos para exportação, é consequência da aliança entre as multinacionais e os fazendeiros com grandes propriedades de terra. Nessa lógica, os fazendeiros se associam às corporações do capital financeiro e a elas são subordinados. Eles dispõem de vastas extensões de terra, impunidade na depredação do meio ambiente e da superexploração da força de trabalho no campo, já que não raro utilizam a força de trabalho em condições análogas à escravidão. (Barros, 2018). É importante destacar que

Ao mesmo tempo em que este desenvolvimento avança reproduzindo relações especificamente capitalistas, implantando o trabalho assalariado, produz também, igual e contraditoriamente, relações camponesas de produção, a peoagem e suas diferentes formas de “escravidão pela dívida” etc., todas necessárias a sua lógica de desenvolvimento. (Oliveira, 2010, p. 287 apud Barros, 2018, p. 181).

O modelo do agronegócio tem dominado não só a propriedade privada da terra, como também é responsável pela apropriação privada dos recursos hídricos, as florestas e os minérios. Ao se apropriar de bens comuns, o agronegócio gera contradições entre os interesses capitalistas e a população que vive no campo. Esse modelo se apropria de sementes e mudas, põe em risco a soberania alimentar, a biodiversidade, o meio ambiente e a agricultura camponesa e familiar. Como consequência para os trabalhadores do campo, temos o aumento das migrações, principalmente para as periferias e bairros populares.

O latifúndio carrega em si a imagem de exploração, trabalho escravo, extrema concentração da terra, coronelismo, clientelismo, subserviência, atraso político e econômico. [...] A imagem do agronegócio foi construída para renovar a imagem da agricultura capitalista, para “modernizá-la”. É uma tentativa de ocultar o caráter concentrador, predador, expropriatório e excludente para relevar somente o caráter produtivista. Houve o aperfeiçoamento do processo, mas não a solução dos problemas: o latifúndio efetua a exclusão pela improdutividade, o agronegócio promove a exclusão pela intensa produtividade [...]. Se o território do latifúndio pode ser desapropriado para a implantação de projetos de reforma agrária, o território do agronegócio apresenta-se como sagrado. O agronegócio é um novo tipo de latifúndio e ainda mais amplo, agora não concentra e domina apenas a terra, mas também a tecnologia de produção e as políticas de desenvolvimento (Fernandes, 2004, n.p. grifamos; suprimimos).

Sobre as características da classe que domina esse modelo de agricultura, Barros (2018) descreve dois grupos, um de empresários capitalistas e outro de proprietários de terras. O primeiro é composto por cerca de 450 mil estabelecimentos agrícolas e possuem 300 milhões de hectares. O segundo é formado por proprietários de terras, na maioria improdutivas. Este grupo é subjugado às empresas transnacionais que podem comprar ou arrendar essas terras. De acordo com a autora (p. 183) “são atrasados, com forte aparato de milícias particulares, jagunços, pistoleiros e com esquema de controle político, econômico, administrativo e judiciário da região onde se localizam suas propriedades”.

A União Democrática Ruralista (UDR) é uma das principais organizações da classe que domina o agronegócio no Brasil. A entidade nasceu como reação organizada e violenta dos grandes proprietários de terras aos movimentos populares do campo que defendiam a reforma agrária nos anos 1960. Sua origem remonta ao *lobby* exercido pela União Democrática Ruralista (UDR) durante a Assembleia Nacional Constituinte (1987/88), para impedir que a nova constituição facilitasse a realização de uma reforma agrária.

Nos conflitos que envolvem a terra é possível encontrar casos de violência aos povos indígenas perpetrada, em sua maioria, por fazendeiros. Dentre vários outros exemplos, podemos citar aqui o conflito socioambiental envolvendo o grupo indígena Xukuru-Kariri e os fazendeiros da região, onde “as lideranças indígenas estavam sendo ameaçadas pelos fazendeiros cujas terras estavam incluídas dentro dos limites da TI” (FIOCRUZ, 2019).

Desde 2003, os Xukuru-Kariri reivindicam 20 mil hectares de terras, localizadas no município de Palmeiras dos Índios (AL), ainda sem sucesso. Também o povo indígena Gamela, localizado no município de Viana, no Maranhão, reivindica território tradicionalmente ocupado e, com isso, vem sofrendo com ataques por parte de fazendeiros, grileiros e pistoleiros locais (Fiocruz, 2019).

O questionamento da identidade étnica é utilizado para justificar as agressões sofridas pelos Gamela no dia 30 de abril de 2017. No dia posterior à agressão, autoridades dos órgãos do Estado, jornais, fazendeiros e moradores locais questionam: “e eles são índios mesmo?”. Violências também ocorreram anos antes. Em 2015, um ataque a tiros foi realizado contra uma das áreas reivindicadas pelo povo indígena Gamela.

Em 26 de agosto de 2016, três homens armados e trajando coletes à prova de bala invadiram outra área e foram expulsos pelos Gamela que, mesmo sob a mira de armas de fogo os afastaram da comunidade. Assim segue o povo Gamela na luta pelo reconhecimento e usufruto de seu território tradicional.

A demarcação das terras indígenas é a principal luta do Movimento Indígena no Brasil. O território demarcado significa para os indígenas a segurança mínima de “um lugar fundiário que lhes assegure meios dignos de subsistência econômica, como prevê a legislação” (Silva Pankararu, 2020, p. 73).

Embora reconheçamos a que a lei por si mesma não transforma a vida concreta, destacamos que houve um avanço normativo no que diz respeito aos direitos dos povos indígenas no Brasil. De acordo com Silva Pankararu (2020), a “aceitação social de que as terras indígenas são “direitos originários”, ou seja, antecedem a criação do próprio Estado brasileiro, é fundamental para os processos de demarcação”. Essa assertiva considera as constantes pressões do grande capital, através do agronegócio, que amplia os processos de expropriação dos povos indígenas de suas terras.

No Brasil, a dilapidação dos recursos ambientais se defronta com o direito aos territórios tradicionalmente ocupados, juridicamente denominados como Terras Indígenas (TIs). A Constituição Federal de 1988, fruto da mobilização da classe trabalhadora e da participação ativa dos povos indígenas, afirma o direito à TI de caráter permanente dos povos indígenas e o direito de manter a sua própria cultura.

De acordo com estimativa realizada pela FUNAI (2019), viviam nas terras do “Novo Mundo” antes da chegada dos colonizadores cerca de 5 milhões de habitantes (hoje denominados indígenas). Atualmente, existem cerca de duzentos e quarenta (240) povos indígenas espalhados pelo Brasil, contabilizando o total de 896.917 indígenas. Esse quantitativo corresponde a 0,47% da população brasileira (FUNAI, 2019). De acordo com a tabela 1 abaixo, a década de 1990 apresentou uma alta na demarcação de TI’s se comparada a outros períodos tabulados. Nos anos posteriores, essa ocorrência foi declinando, de maneira mais enfática, no governo de Dilma Rousseff até chegar na completa inércia do governo de Michael Temer.

Tabela 4 – Demarcações de Terras Indígenas no Brasil: 1985-2023

PRESIDENTE	PERÍODO DO MANDATO	DECLARADAS		HOMOLOGADAS	
		Número	Extensão[ha]	Número	Extensão[ha]
LULA	2023-atual	0	0	8	818.378
BOLSONARO	2019-2022	0	0	0	0
TEMER	2016-2017	2	1.213.449	0	0
ROUSSEFF	2015-2016	15	932.665	10	1.243.549
ROUSSEFF	2011-2014	11	1.096.007	11	2.025.406
LULA	2007-2010	51	3.008.845	21	7.726.053
LULA	2003-2006	30	10.282.816	66	11.059.713
FHC	1999-2002	60	9.033.678	31	9.699.936
FHC	1995-1998	58	26.922.172	114	31.526.966
ITAMAR FRANCO	1992-1994	39	7.241.711	16	5.432.437
COLLOR	1990-1992	58	25.794.263	112	26.405.219
SARNEY	1985 -1990	39	9.786.170	67	12.370.486

Fonte: Instituto socioambiental, ISA, 2023 (elaboração própria).

Na base dos conflitos que envolvem a terra, no Brasil, está “o interesse capitalista da burguesia agrária pela exploração da grande riqueza natural existente nas terras ainda ocupadas por indígenas e os limites da força política e econômica das diferentes modalidades de trabalhadores do campo” (Silva, 2018).

As lutas sociais, dentre elas as concernentes aos conflitos socioambientais, movimentam a história no sentido do enfrentamento à acumulação por desapossamento (Harvey, 2006b) – a exemplo do movimento indígena brasileiro, cuja expressão orgânica atual é a Articulação Nacional dos Povos Indígenas (APIB) e o Acampamento Terra Livre (ATL).

3.2 Violências e impactos socioambientais

Diferentes formas de violação dos direitos indígenas podem ser visualizadas no cenário brasileiro. A questão indígena é considerada uma das expressões da “questão social”, portanto, deve ser analisada na dinâmica social. Assim como a “questão social”, a questão indígena é resultado de um processo histórico de conflitos, de colonização e exploração dos diferentes, que emergem das desigualdades sociais e dos processos de produção e reprodução do capital (Fernandes et. al., 2020).

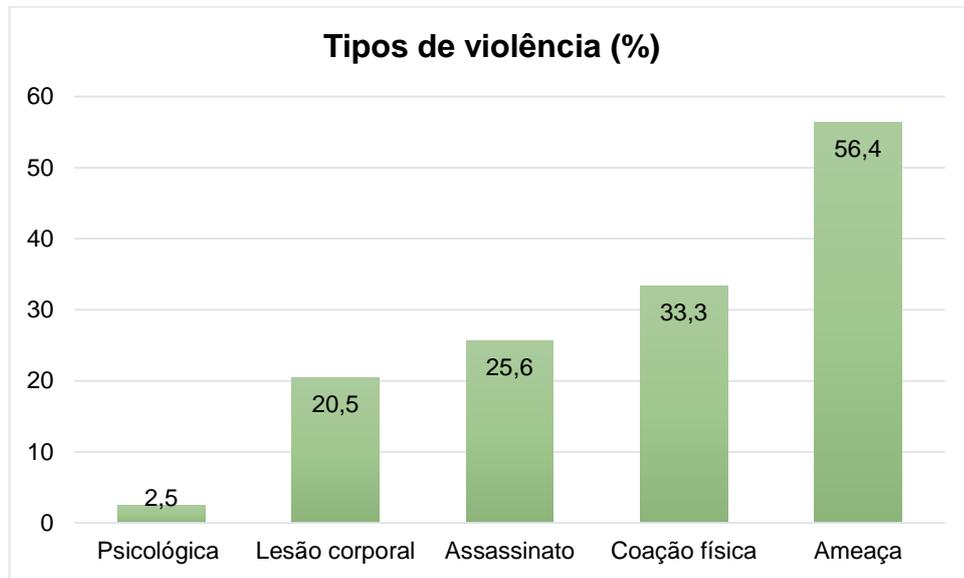
Não são poucos os casos de violências contra povos indígenas divulgados em mídias alternativas pelo Brasil afora. O caso emblemático do assassinado do indígena Galdino Pataxó não é um caso isolado³¹. De acordo com matéria no sítio eletrônico Brasil de Fato, de 1997 a 2021 foram registrados mais de 1,6 mil indígenas vítimas de homicídio³².

No Nordeste foram mapeados 39 conflitos socioambientais envolvendo povos indígenas. A ocorrência de violência estava presente em todos os conflitos catalogados, distribuídos nas seguintes categorias: 56,4% tiveram ameaça, 33,3%, coação física, 25,6% assassinato, 20,5% lesão corporal e 2,5% violência psicológica, conforme gráfico 1 abaixo:

³¹ Galdino teve 95% do corpo queimado enquanto dormia num banco de praça após participar de atividades em alusão ao 19 de abril.

³² Conferir matéria em: < <https://www.brasildefatodf.com.br/2022/04/20/assassinato-do-indigena-galdino-em-brasilia-completa-25-anos-nesta-quarta-20>>. Acessado em: 8 jan 2024.

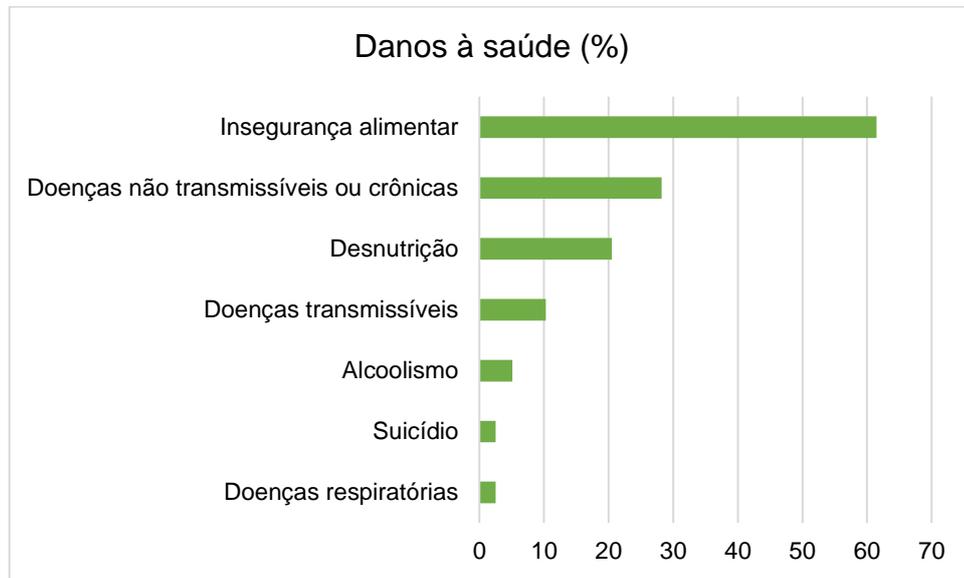
Gráfico 2 - Tipos de violência nos conflitos socioambientais



Fonte: Mapa de conflitos envolvendo injustiça ambiental e saúde no Brasil, FIOCRUZ, 2023 (elaboração própria)

Quanto aos danos à saúde presentes nos conflitos socioambientais catalogados foram registrados em 61,5% insegurança alimentar, 28,2% doenças não transmissíveis ou crônicas, 20,5% desnutrição, 10,3 doenças transmissíveis, 5,1% alcoolismo, 2,5% suicídio e doenças respiratórias.

De acordo com Relatório do CIMI, entre os anos de 2019 a 2022 verificou-se o aumento crescente da violência contra os povos indígenas. O conjunto dos dados, atualizados para o período, apontou o seguinte: 407 registros em relação aos conflitos por direitos territoriais; 1.133 registros com relação aos casos de invasões possessórias, exploração ilegal de recursos naturais e danos diversos ao patrimônio indígena; 795 registros de assassinatos de indígenas; por omissão do poder público, registramos ainda um número cruel: 3.552 crianças indígenas de até quatro anos de idade morreram por omissão de órgãos públicos.

Gráfico 2 – Danos à saúde ocasionados pelos conflitos socioambientais

Fonte: Mapa de conflitos envolvendo injustiça ambiental e saúde no Brasil, FIOCRUZ, 2023 (elaboração própria)

As expressões da questão social vivenciadas por essa população, sejam os ataques e violações que sofrem, sejam suas lutas e mobilizações sociais, fazem com que diferentes etnias se articulem em uma luta única, dando sentido às suas experiências enquanto povos originários em defesa dos territórios e das políticas indigenistas.

A questão indígena não deve ser uma pauta de governo, mas uma pauta de Estado; cabe ao Estado brasileiro realizar pactos nacionais e internacionais que visem o bem-estar dessa população e a preservação do meio ambiente. Porquanto, a questão indígena é um problema social estrutural e estruturante da sociabilidade capitalista, neste sentido a luta precisa ser contra o sistema. Medidas paliativas são válidas no sentido de minimizar o avanço vertiginoso do genocídio indígena, mas é necessário reconhecer que é o modo de produção capitalista que se alimenta e se reproduz por meio também dos conflitos socioambientais.

É urgente que as pautas da luta indígena sejam reconhecidas e incorporadas às pautas da classe trabalhadora no sentido de avançar no enfrentamento coletivo contra um sistema predatório que põe em risco a vida em escala planetária.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desde a colonização do Brasil, iniciada durante o século XVI, os povos indígenas lutam por suas terras. Passados mais de 500 anos, a população indígena permanece sofrendo com as invasões territoriais, a exploração do trabalho, a degradação ambiental, o racismo e o êxodo urbano. Segundo dados da Fundação Oswaldo Cruz (Firpo, 2019), referentes ao ano de 2010, no que diz respeito aos conflitos socioambientais no Brasil, os povos indígenas são os que apresentam o maior índice de conflitos (uma percentagem de 18%). Essas são algumas das questões concretas enfrentadas pelos povos indígenas que são inerentes ao desenvolvimento da sociedade capitalista (Firpo, 2019): “o cerne da questão indígena em nosso país está pautado nas forças coloniais e vem se agravando por conta da questão social indissociável ao sistema capitalista” (Fernandes; Brock et. al.2020, p. 23).

A partir da Constituição Federal de 1988 foi estabelecido um novo paradigma sobre os direitos dos povos originários do Brasil. Tratou-se de uma tentativa de romper com a perspectiva tutelar e integracionista. No entanto, a concretização dessa ruptura ainda é um processo em curso que requer a ampliação do diálogo com as forças sociais.

O Serviço Social brasileiro tem logrado esforços em discutir acerca dos aspectos culturais e sociais presentes na formação social e no ideário do conjunto da sociedade. Debate fecundo realizado no caminho em que se consolidou a ruptura com o conservadorismo resultou em uma aproximação da categoria profissional com as lutas da classe-que-vive-do-trabalho. Isso foi possível porque graças ao atento olhar dirigido à interpretação da realidade nacional e internacional.

Novamente, se impõe ao conjunto da categoria refletir sobre a formação social brasileira. Extrair da realidade os seus elementos constitutivos significa não se olvidar da luta travada pelos povos indígenas e das condições de vida na qual estão submetidos a população negra do nosso país. Destarte, população que compõe majoritariamente a classe trabalhadora e que possuem determinações fundamentais para entender o Brasil. São sujeitos políticos que se colocam na luta contra a exploração capitalista. E enquanto sujeitos de rebeldia também incidem na política nacional e na constituição da “questão social”, objeto de intervenção do Serviço

Social. Portanto, um tal debate deve ser colocado no centro da discussão e da formação profissional.

O caminho para o debate está aberto. Ainda há muito a ser feito para avançar. Cabe aos pesquisadores e pesquisadoras comprometidas ético-politicamente com a superação da ordem capitalista e das opressões percorrer este caminho. Discutir sobre a questão étnico-racial no âmbito do Serviço Social brasileiro significa corroborar com o aprofundamento daquela perspectiva de ruptura com o conservadorismo.

Para concluir, há que se compreender os novos desafios postos ao exercício profissional, donde ser por evidente necessário posicionar a profissão no processo de mudança que se desenrola no seio do mundo do trabalho. Esse movimento foi realizado pelo conjunto da categoria no ciclo em que se concretizou as novas diretrizes para a formação profissional. Aprofundar o debate sobre a questão étnico-racial, no âmbito do eixo de formação sócio-histórica, corrobora ao entendimento da categoria trabalho enquanto condição da existência humana. Tal análise das relações sociais estabelecidas pelo capitalismo são fundamentais para expor as determinações e os limites do trabalho do assistente social e da assistência social, além de qualificar as suas intervenções.

REFERÊNCIAS

HAESBAERT, Rogério. **O mito da desterritorialização**: do 'fim dos territórios' à multiterritorialidade. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

ANTUNES, R. **Adeus ao trabalho?** Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 8 ed. São Paulo: Cortez; Campinas: Editora da Universidade Estadual de Campinas, 2008.

ARAÚJO, N. M. S (org.). **Estado, “questão ambiental” e conflitos socioambientais**. São Cristóvão: Editora UFS, 2020. Disponível em: Estado-QuestaoAmbientaleConflitosSocioambientais.pdf (cress-es.org.br). Acesso em: 04 mar. 2021.

ARAÚJO, N. M. S; COSTA, J. M. A; MENDONÇA, E. S; SILVA, J. P. Conflitos socioambientais no Nordeste brasileiro: tema de interesse para o Serviço Social. **Katálisis**, Florianópolis, v. 22, n. 2, p. 363-373, maio/ago, 2019, ISSN 1982-0259. Disponível: <https://www.scielo.br/pdf/rk/v22n2/1982-0259-rk-22-02-363.pdf>. Acesso em: 04 mar. 2021.

BENJAMIN, W. **Magia e técnica, arte e política**: ensaios sobre literatura e história da cultura. 8 ed. São Paulo, Brasiliense, 2012.

BRAGA, D. A história dos kaingang na luta pela terra no Rio Grande do Sul: Do silêncio, à reação, a reconquista e a volta para casa (1940-2002). 2015. (Dissertação em história). 2015. Universidade Federal Do Rio Grande Do Sul, Terra Indígena Serrinha, 2015.

BRASIL. Ministério Público Federal. Memória de reunião na 6ª Câmara de Coordenação e Revisão. Relator: Subprocurador-Geral da República: Brasilino Pereira dos Santos. Brasília, 31 de julho de 2007.

BUARQUE DE HOLANDA, S. **Raízes do Brasil**. 26 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

CEDOC Dom Tomás Balduino – CPT. *Conflitos no Campo Brasil*. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/index.php/publicacoes-2/conflitos-no-campo-brasil>. Acesso em: 07 fev 2023.

CIMI. Conselho Indigenista Missionário. Violência contra os povos indígenas no Brasil – dados de 2020. Disponível em: <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2021/11/relatorio-violencia-povos-indigenas-2020-cimi.pdf>. Acesso em 10 dez 2022.

COSTA, J. M. A. **Conflitos socioambientais no estado de Sergipe**: natureza, elementos deflagradores e sujeitos políticos envolvidos. Orientadora: Nailsa Maria Souza Araújo. 2019. 159 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2019.

COUTINHO, C. N. **Cultura e Sociedade no Brasil**: ensaios sobre ideias e formas. 3 Ed. rev. e ampliada. Rio de Janeiro: DP&A, 2005.

COUTINHO, Carlos Nelson. **Estruturalismo e miséria da razão**. 2ª Ed São Paulo: Expressão popular, 2010.

DESLAURIERS, Jean-Pierre; KÉRISIT, Michèle. **O delineamento de pesquisa qualitativa**. In: POUPART, JEAN; Deslauriers, Jean-Pierre; GROULX, Lionel-H. A Pesquisa Qualitativa: Enfoques Epistemológicos e Metodológicos. 4 ed. Petrópolis, R.J.: Vozes, 2014.

FERNANDES, F. A revolução burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica. São Paulo: editora Contracorrente, 2020.

FERNANDES, F. *Capitalismo dependente e classes sociais na América Latina*. 2 ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1975.

FERNANDES et. al. Questão indígena, violações e resistências: os caminhos de uma investigação. In Políticas indigenistas: contribuições para afirmação e defesa dos direitos indígenas. Editora UFRGS, 2020.

FIRPO, Marcelo (Coord. Geral) Mapa de Conflitos e Injustiça Ambiental em Saúde no Brasil. Pesquisa sob responsabilidade da Fundação Oswaldo Cruz e Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional. Rio de Janeiro: FIOCRUZ; FASE, 2014. Disponível em: <http://mapadeconflitos.ensp.fiocruz.br/>. Acesso em: 03 mar. de 2021.

FONTES, Virgínia. *O Brasil e o capital imperialismo: teoria e história*. 2a ed. Rio de

FOSTER, J. B.; CLARK, B. Imperialismo ecológico: a maldição do capitalismo. In: PANITCH, L.; LEYS, C. (org.). **Socialist Register** 2004: o novo desafio imperial. Buenos Aires: *Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales*, 2006. p. 225-243. Disponível em: <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/social/2004pt/Socia04br.pdf>. Acesso em: 04 mar. 2021

FREYRE, G. **Casa-grande e senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 50 ed. São Paulo: Global, 2005.

FURTADO, Celso. Formação econômica do Brasil. 34. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005.

GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GORENDER, Jacob. O escravismo colonial. 6. ed. São Paulo: Expressão Popular: Perseu Abramo, 2016.

HARVEY, D. O “novo imperialismo”: acumulação por desapossamento (Parte II). **Lutas Sociais**, São Paulo, n. 15/16, p. 21-34, jul./dez. 2005-jan./jun. 2006b. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/l/article/view/18770/13957>. Acesso em: 03 mar. 2021.

HARVEY, D. O “novo imperialismo”: ajustes espaço-temporais e acumulação por desapossamento. **Lutas Sociais**, São Paulo, n. 13/14, p. 9-21, jul./dez. 2005-jan./jun. 2006a. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/ls/article/view/18665/13851>. Acesso em: 03 set. 2022.

IANNI, O. A questão social. Revista USP, n. 3, 1989. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/25490>. Acesso em: 07 jan 2023.

IANNI, O. Raças e classes sociais no Brasil. 3 ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1987.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo demográfico**. Rio de Janeiro: IBGE, 2010. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/Tabela/3175>. Acesso em: 04 mar. 2021

LOUREIRO, C. F. Prefácio. In: SILVA, M. G. (org.). **Questão ambiental e desenvolvimento sustentável**: um desafio ético-político ao Serviço Social. São Paulo: Cortez, 2010. p. 17-23.

LÖWY, Michael. Lutas ecossociais dos indígenas na América Latina. *Crítica Marxista*, v.38, n. 1a, p. 61–69, 2014.

MARIÁTEGUI, J. C. 7 ensaios de interpretação da realidade peruana. São Paulo: Editora Alfa-Omega, 1975.

MARTINS, José de Souza. Expropriação e Violência. São Paulo: Hucitec, 1980.

MARX, K. O capital. 3 ed. São Paulo, Edipro, 2008.

MAZZEO, A. C. Estado e burguesia no Brasil: origens da autocracia burguesa. Belo Horizonte: Oficina de Livros, 1989.

MONTOYA, M. A. A pegada hídrica da economia brasileira e a balança comercial de água virtual: uma análise insumo-produto. **Economia Aplicada**, v. 24, n. 2, 2020, pp. 215-248 Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ecoa/article/view/167721>. Acesso em: 07 fev 2023.

MOURA, C. Dialética radical do Brasil negro. 2 ed. São Paulo: Fundação Maurício Grabois co-edição com Anita Garibaldi, 2014.

NETTO, José Paulo. Cinco notas a propósito da questão social. **Temporalis**, Brasília, ano 2, n. 3, 2001.

OLIVEIRA, F. **Elegia para uma re(li)gião**. 3 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.

PRADO JR, C. A questão agrária. 2 ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1979.

PRADO JR, C. *Formação do Brasil contemporâneo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

PRADO JR, C. *História econômica do Brasil*. 18 ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1976.

PREZIA, B. **História da resistência indígena: 500 anos de luta**. São Paulo: Expressão Popular, 2017.

QUIJANO, Anibal. Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina. In: *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2005.

RIBEIRO, D. *O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

RICUPERO, B. Posfácio. in. PRADO JR, C. *Formação do Brasil contemporâneo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SAFIOTTI, H. I. B. *A mulher na sociedade de classes: mito e realidade*. Petrópolis: Vozes, 1976.

SAMPAIO JR, P. A. Prefácio. In. FURTADO, Celso. *Formação econômica do Brasil*. 34. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005.

SANTOS, J. S. "Questão social": particularidades no Brasil. São Paulo: Cortez, 2012.

SANTOS, M. S. *Conflitos socioambientais envolvendo povos indígenas no nordeste do Brasil: natureza, elementos deflagradores e sujeitos políticos*. Orientadora: Lídia Carla A. dos Anjos. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Serviço Social) - Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2019.

SAUER, S. Caminho da roça: a questão agrária ainda dá samba no Brasil? In. *Novos temas: revista de debate e cultura marxista*, nº 8, IPC, 2013.

SIERING, F. C. *Conquista e dominação dos povos indígenas: Resistência no sertão dos Maracás*. Dissertação de mestrado em história – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2008.

SILVA, A. H. L. *Serra dos perigosos: uma experiência de guerrilha no alto sertão de alagoas (1967)*. Memória e história, ANPUH – Associação Nacional de História / Núcleo Regional de Pernambuco, 2004. Disponível em: <http://snh2013.anpuh.org/resources/pe/anais/encontro5/08-hist-mem-indigena/Artigo%20de%20Amaro%20Leite.pdf>. Acesso em: 7 jan 2023.

SILVA, C. S. **Produção de conhecimento do serviço social sobre a questão ambiental: uma análise de seus fundamentos teórico-metodológicos e ideopolíticos**. Orientadora: Maria das Graças e Silva. 2015. 150 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2015. Disponível

em:[https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/17466/1/DISSERTA%
%83O%20SILVANA%20CRISOSTOMO%20DA%20SILVA%202015.pdf](https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/17466/1/DISSERTA%c3%87%c3%83O%20SILVANA%20CRISOSTOMO%20DA%20SILVA%202015.pdf). Acesso em 08 abr. 2021.

SILVA, C. T. Capitalismo dependente e empobrecimento indígena no Brasil ruralista. *Albuquerque: revista de história*, v. 10 n. 20 (2018): Dossiê: América Latina em Perspectiva: Política, Subjetividade e Fricções, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufms.br/index.php/AlbRHis/article/view/6302>. Acesso em 07 jan 2023.

SILVA, E. C. A. Indígenas Pankararu no sertão de Pernambuco: vida, deslocamentos e trabalho. 2020. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2020.

SILVA, M. das. G. e. **Questão ambiental e desenvolvimento sustentável: um desafio ético-político ao Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2010.

SILVEIRA, S. M. B. A geopolítica da sede no Brasil: um estudo sobre água e pobreza no campo. 2017. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2017.

SODRÉ, N. W. A ideologia do colonialismo: seus reflexos no pensamento brasileiro. Rio de Janeiro: Instituto Superior de Estudos Brasileiros, 1961.

SODRÉ, N. W. Formação histórica do Brasil. 5 ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1968.

STEDILE, J. P. Introdução. In: STEDILE, J. P. (Org.). *A questão agrária no Brasil: o debate tradicional - 1500-1960*. 2a ed. São Paulo, SP: Expressão Popular, 2011.

APÊNDICES

APÊNDICE A – ROTEIRO DE COLETA DE DADOS DA PESQUISA DOCUMENTAL

1. Título:

2. Cidade:

3. Povo indígena/TI:

4. Area reivindicada:

5. Situação atual da TI:

6. Início do conflito:

7. Impacto ambiental:

- Poluição da água, solo, ar;
- Assoreamento dos rios;
- Desmatamento e/ou queimada;
- Mortes de diversas espécies da fauna;
- Outros:

8. Consequência para os povos indígenas:

- Alteração no regime tradicional de uso e ocupação do território;
- Danos à saúde;
- Outros:

9. Tipos de violência:

- violência sexual;
- violência física;
- assassinato;
- ameaça de morte;
- outros:

10. Atividades econômicas geradoras do conflito:

- Megaempreendimentos governamentais
- Madeireiros
- Mineração
- Turismo
- Especulação imobiliária
- Monocultivo/Agronegócio
- Outras:

11. Recursos em disputa:

- terra;
- água;
- vegetação;
- ar;

minério.

12. Sujeitos envolvidos:

Contra os atingidos:

- Sindicatos patronais;
- Entidades profissionais;
- Fóruns;
- Empresas;
- Entidades empresariais;
- Entidades religiosas;
- Outros:

A favor dos atingidos:

- Associações de moradores;
- Sindicatos;
- Colônia de pescadores;
- Fóruns/coletivos;
- Entidades étnicas;
- Movimentos locais;
- Entidades Religiosas;
- ONGs nacional;
- ONGs internacional
- Outros:

13. Há movimentos sociais mais amplos (MST, MAB, MAM)? se sim, quais?

- Sim:
- Não.

14. Reivindicações:

- demarcação do território;
- acesso à saúde;
- educação;
- moradia;
- desintrusão;
- água
- outras:

15. Formas de luta:

- interdição de via pública;
- ocupação de prédio público;
- ocupação da terra;
- via institucional, quais: abaixo-assinado, petições
- articulação com outros povos indígenas;
- outras:

16. Órgãos do Estado (Executivo, partidos políticos e judiciário):

A favor dos afetados:

De qual forma?

Contrários:

De qual forma?

OMISSOS:

17. Atuação:

1() Órgão ambiental 2() FUNAI/FUNASA 3() INCRA

Como?

Emissão de parecer;

Fiscalização

Licenciamento;

Acusado de omissão

Outros:

18. Resumo (ênfatizar a atuação do Estado e da burguesia):

Observações:

APÊNDICE B – ROTEIRO DE COLETA DA PESQUISA BIBLIOGRÁFICA

1. Identificação da obra:

- 1.1. Tipo de obra:
- 1.2. Referência bibliográfica:
- 1.3. Localização da obra:

2. Caracterização da obra:

- 2.1. Tema central:
- 2.2. Objetivo da obra:
- 2.3. Perspectiva teórica:

3. Contribuições para o estudo (citações diretas):

- 3.1. Conceito de “questão ambiental”;
- 3.2. Conceito de “questão socioambiental”
- 3.3. Conceito de “conflitos socioambientais”;
- 3.4. Conceito de “conflito ambiental”;
- 3.5. Sobre a crise ambiental e o modo de produção capitalista;
- 3.6. Formação social
- 3.7. Questão indígena
- 3.8. Povos da terra
- 3.9. Povos tradicionais